ANNO L. NUMERO 193 QUARTA FEIRA 26 DE AGOSTO DE 1874

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C. no Rio Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE ABRIL DE 1874.

1ª secção.

Officio :

— Ao director do arsenal de guerra.—De conformidade com o incluso pedido do coronel commandante do forte do Buraco, mande V. S. fornecer os artigos de vestuarios vencidos no semestre do 1º de outubro de 1873 a 31 de março ultimo pelo sentenciado de justiça João dos Santos Barros, empregado no serviço da fachina do mesmo forte.

2.ª secção.

Officio :

— Ao Dr. chefe de policia. Com a informação do Dr. inspector da thesouraria provincial, junta por copia, respondo ao officio de V. S., de 12 de fevereiro proximo findo, sob n. 215, relativo ao fornecimento de utensilios para a distribuição da alimentação dos presos pobres, e para uso da enfermaria da casa de detenção.

4ª secção.

Officio :

— Ao director geral interino da instrucção publica.—Devolvo o requerimento em que a professora publica de Vertentes, Jacintha Avelina da Cruz, pede uma prorogação á licença de tres mezes, que lhe foi concedida em 23 de outubro ultimo, afim de Vmc. com sua informação declarar quantas licenças tem obtido essa professora notando o tempo de cada uma.

Portaria :

A' Illma. camara municipal do Recife.—Em vista das informações prestadas pela illustrissima camara municipal do Recife em officios de 11 e 30 de 30 de março ultimo, sob ns 14 e 24, approvo a arrematação dos reparos da ponte do Luca pela quantia de 350$000, segundo solicitou a mesma Illma. camara em officio de 4 do mesmo mez, sob n. 12.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

1.ª secção.

Officio :

— Ao Exm. brigadeiro commandante das armas.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia, tendo nesta data autorisado o fornecimento de artigos de vestuario vencido no semestre do 1º de outubro de 1873 a 31 de março ultimo pelo sentenciado de justiça João dos Santos Barros, empregado no serviço da fachina do forte do Buraco ; assim o manda declarar a V. Exc. em resposta ao seu officio de hontem datado, sob n. 260.

4.ª secção.

Officio :

— Ao 1.º secretario da assembléa provincial — N. 57.—De ordem de S Exc. o Sr. presidente da provincia, e para ser submettido á apreciação da assembléa provincial, afim de tomar na consideração que lhe merecer, remetto a V. S. o requerimento que ao mesmo Exm. Sr. apresentou o tabellião do publico, judicial e notas da comarca da Victoria, Bellarmino dos Santos Bulcão, replicando da solução dada por S. Exc. á consulta feita pelo escrivão interino de paz do 2º districto daquella comarca. Acompanham ao referido requerimento copias da consulta, da informação do Dr. juiz de direito respectivo e da decisão de S. Exc.

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE ABRIL DE 1874.

1.ª secção.

Officios :

— Ao commandante da divisão naval do 2º districto.—Fico inteirado pelo seu officio do 1º do corrente, sob n. 311, da intenção em que está V. S. de retirar-se em qualquer dia da semana vindoura para o centro desse districto naval, pelos motivos que declara no citado officio.

— Ao director do arsenal de guerra.—Receba V. S. nesse arsenal uma bandeira grande e outra pequena da fortaleza do Brum, que foram dadas em consumo por se acharem inserviveis, segundo se vê do termo de incapacidade junto, as quaes serão para ahi remettida, logo que se tenha fornecido novas em substituição dellas.

2.ª secção.

Actos :

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia, datada em o 1º do corrente, sob n. 449, resolve exonerar, a pedido, Francisco Soter de Figueiredo Castro do cargo de delegado de policia do termo de Olinda.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, do 1º do corrente, sob n. 449, resolve nomear o actual 1º supplente Candido Eustaquio Cesar de Mello para o cargo de delegado de policia do termo de Olinda.

Officios :

— Ao Dr. chefe de policia. — Remetto a V. S. uma ambulancia de medicamentos homeopathicos e instrucções apropriadas ao tratamento da variola para serem enviadas ao delegado de policia do termo de Agua-Preta ; e assim fica satisfeita sua requisição em officio de 31 de março findo, sob n. 447.

— Ao commandante superior da guarda nacional de Garanhuns. — Expeça V. S. suas ordens afim de serem substituidas sem demora as praças de guarda nacional destacadas na villa de Garanhuns por outras que mereçam confiança.

— Ao juiz de direito de Páo d'Alho. — Com a possivel brevidade informe Vmc. sobre a inclusa petição, em que o capitão Hyppolito da Silva e o tenente-coronel Ernesto Machado Freire Pereira da Silva, este escrivão privativo do juizo especial do commercio desta cidade, e aquelle do civel, crime e mais annexos desse termo, requerem a permuta dos respectivos officios, devolvendo-me opportunamente a referida petição.

— Ao juiz de direito da comarca de Garanhuns.—Respondendo ao officio de Vmc. de 27 do mez proximo passado, communicando o facto de ter sido na madrugada do dia antecedente disparado um tiro em casa de sua residencia, tenho a dizer-lhe que nesta data expeço as necessarias ordens, afim de que se proceda contra os delinquentes na fórma da lei, caso se verifique ter havido effectivamente tentativa de homicidio ou de qualquer outro crime.

Tenho mais a dizer-lhe que nesta data ordenei a substituição das praças da guarda nacional ahi destacadas por outras que mereçam confiança, assim como mandei seguir um destacamento de 10 praças de policia e um inferior á disposição das autoridades policiaes dessa villa.

— Ao juiz substituto do 4º districto criminal, bacharel Francisco do Rego Baptista.—Respondendo ao officio de Vmc, de 24 do mez proximo findo, acompanhando outro do escrivão desse juizo, Florencio Rodrigues da Miranda Franco, o qual sob pretexto de ser pobre, exige dos cofres publicos o pagamento de um traslado do processo instaurado contra Te Koch e outros, pelo crime de fabrico de moeda falsa, tenho a dizer-lhe que são improcedentes as allegações do mesmo escrivão, porque o processo de que se trata foi promovido ex-officio, e a requisição desse traslado tambem é ex-officio, e em consequencia do mencionado processo. Assim, faz parte delle e as custas devem comprehender todos os actos que em seu decurso houver de praticar aquelle escrivão, indo recebe-las integralmente dos réos, ou metade dos cofres municipaes, tudo na fórma da lei. E porque o consul do Brasil em Hamburgo ficará sufficientemente esclarecido, a respeito do que pretende saber, fornecendo-se-lhe uma carta de sentença com as mesmas peças exigidas pelo regimento de custas, recommendo a Vmc. que marque ao mesmo escrivão um prazo breve, dentro do qual faça extrahir esta carta, afim de remette-la a esta presidencia, sob pena de se fazer effectiva a responsabilidade do mencionado escrivão.

— Ao promotor publico da comarca de Garanhuns.—Respondendo ao officio de Vmc., de 27 do mez proximo findo, communicando o facto de ter sido na madrugada do dia antecedente disparado um tiro de clavinote na casa de residencia do Dr. juiz de direito interino dessa comarca, tenho a dizer lhe que terminadas as necessarias averiguações, proceda Vmc. contra os delinquentes na fórma da lei, e do resultado dê me sciencia opportunamente. Tenho mais a dizer-lhe, que nesta data data ordenei a substituição das praças de guarda nacional por outras que mereçam confiança, assim como mandei seguir um destacamento de 10 praças do corpo de policia e um inferior, a disposição das autoridades policiaes dessa villa.

— Ao commandante do corpo de policia.—Expeça Vmc. suas ordens, afim de seguirem sem demora para a villa de Garanhuns um inferior e 10 praças do corpo sob o seu commando, as quaes ficarão sob a direcção do commandante do destacamento da guarda nacional alli existente, e á disposição das autoridades policiaes.

— Ao mesmo.—Pode Vmc. alistar no corpo sob o seu commanpo os paisanos Antonio Joaquim Correia Barbosa, Frederico Christovão Godofredo Lukmon, Antonio Tavares do Espirito-Santo e Manoel Gomes do Sacramento, conforme solicita em seu officio do 1º do corrente, sob n. 151.

3.ª secção.

Acto :

— O presidente da provincia, de conformidade com o art. 52 do regulamento de 21 de julho de 1868, resolve nomear o 3º escripturario da 4ª secção da thesouraria provincial, José de Pinho Borges, para exercer o lugar de official da secretaria da mesma repartição.

Officios :

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—A' vista do que allegou o engenheiro Victor Fournié, contractado para o serviço das obras publicas desta provincia recommendo a V. S. que, de conformidade com o aviso junto por copia, mande pagar-lhe a differença que se nota nos vencimentos por elle recebidos como auxilio prestado pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, e corresponde ao tempo indicado em seu officio de 10 do mez findo, uma vez que, segundo o disposto no citado aviso é aquelle auxilio de 5:000$000 annuaes.

— Ao mesmo.—Tendo nesta data submettido ao conhecimento do governo imperial a decisão de que trata V. S. em officio de 28 de março ultimo, n. 80, serie G, sobre a validade da nomeação, feita pelo Rvm. bispo diocesano, do padre Sebastião Constantino de Medeiros para reitor do seminario de Olinda ; assim o declaro a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes communico a V. S. que em 15 do mez proximo findo assumio o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Ouricury, o bacharel Argemiro Martiniano da Cunha Galvão, conforme participou o respectivo juiz de direito em officio de 16 do referido mez.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes communico a V. S., que em 21 do mez proximo findo assumio o exercicio do cargo de promotor publico, o bacharel Cassiano Bernardino dos Reis e Silva, da comarca de Limoeiro, conforme participou o respectivo juiz de direito em officio de 26 daquelle mez.

— Ao inspector da thesouraria provincial. — Conforme solicitou o commandante do corpo de policia em officio de hoje, sob n. 154, mande Vmc. abonar por adiantamento 3 mezes de soldo a 10 praças e um sargento do mesmo corpo, que seguem para Garanhuns; devendo tal abono ser contado do 1º do corrente ao ultimo junho vindouro.

— Ao mesmo.—Remetto a Vmc. afim de terem o conveniente destino 10 exemplares do regulamento expedido em 8 de novembro do anno passado para o corpo de policia.

— Ao mesmo.—Em vista da sua informação de 18 de março findo, sob n. 132, mande Vmc. pagar ao capitão do corpo de policia Alvaro Conrado Ferreira de Aguiar a quantia de 26$000, constante da inclusa conta, proveniente da despeza por elle feita durante o tempo decorrido do 1º de outubro do anno passado a 18 de janeiro ultimo, com o expediente da 5ª companhia do mesmo corpo.

— Ao mesmo.—Remetto a Vmc. copia da portaria, pela qual resolvi relevar Joaquim da Silva Costa da multa que lhe foi imposta como fiador de Manoel Pedro Evangelista, arrematante da ponte sobre o rio Una.

— Ao mesmo.—Recommendo a Vmc. que mande proceder ao devido desconto nos vencimentos dos empregados que sem causa faltaram a essa repartição nos dias indicados no ponto annexo ao seu officio do 1º do corrente, sob n. 150.

— Ao mesmo.—Communico a Vmc para os devidos fins que o conductor da repartição das obras publicas Francisco Americo de Aragão Rabello, em data de 26 de março, offerece a esta presidencia para edificação do Asylo de Alienados 2 % de seus vencimentos, a contar do 1º daquelle mez até 31 de dezembro vindouro.

4.ª secção.

Actos :

— O presidente da provincia resolve nomear o official da thesouraria provincial, Victoriano José Marinho Palhares, para o lugar de 1º official da 1ª secção da secretaria da presidencia.

— O presidente da provincia, conformando-se com a proposta do director geral da instrucção publica, de 31 de março ultimo, sob n. 108, resolve nomear o major José Francisco de Barros Rego delegado litterario do districto de S. Lourenço da Matta.

— O presidente da provincia resolve considerar sem effeito a portaria de 10 de março ultimo, em que nomeou delegado litterario do districto da cidade da Victoria, o alferes honorario Alexandre José Maria de Hollanda Cavalcante, em consequencia de ter se verificado ser elle pai de um dos professores daquella cidade, e nomear para o referido lugar o promotor publico da comarca desse nome, bacharel Geroncio Dias de Arruda Falcão, conforme propoz o director geral da instrucção publica em officio de 31 do mesmo mez, sob n. 109.

5.ª secção.

Acto :

— O presidente da provincia, de conformidade o aviso do ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, do 1º de dezembro do anno proximo passado, resolve nomear uma commissão composta do Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella, Barão do Livramento, bachareis Rufino Augusto de Almeida, João Barbalho Uchôa Cavalcante, Francisco de Barros Lacerda, Ignacio de Barros Barreto, engenheiros Victor Fournié, Paulo José de Oliveira, Felippe de Figueirôa Faria José Tiburcio Pereira de Magalhães e Manoel de B. Barreto, Dr. Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos, major José Antonio de Brito Bastos, João dos Santos Ferreira Barros e Carlos Eduardo Mulhert, para promover a acquisição de productos e specimens da industria nacional nesta provincia, no intuito de ser o Brasil representado vantajosamente na exposição universal que será inaugurada em Philadelphia por occasião do centesimo anniversario da independencia da republica dos Estados Unidos.

Officios :

— Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas.—Para seu conhecimento envio copia da portaria do 1º do corrente, pelo qual relevei Joaquim da Silva Costa da multa que lhe foi imposta como fiador do arrematante da obra da ponte sobre o rio Una, Manoel Pedro Evangelista.

— Ao mesmo.—Informe Vmc. sobre os seguintes pontos : 1.º Quem é o engenheiro do districto que comprehende a estrada do Limoeiro. 2.º Si a obra de empedramento dessa estrada foi examinada pelo respectivo engenheiro ou se por algum conductor, e quem foi elle. 3.º Si no contracto se estatuio que o arrematante seria responsavel pela conservação da obra durante um anno. 4.º Finalmente, si o dito arrematante prestou fiança e soffreu desconto no preço da arrematação.

— Ao mesmo.—A' vista da informação de Vmc., de 27 do mez ultimo, sob n. 71, relativo ao requerimento de André de A. Porto, arrematante da ponte do Tahyba, em que solicita o pagamento da quantia em que importa uma bomba mandada construir junto á referida ponte, mande Vmc. passar-lhe o respectivo certificado deduzindo-se não só o abate dado sobre o valor do orçamento, como tambem os 10 %, para a responsabilidade da obra.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

1.ª secção.

Officio :

— Ao Exm. brigadeiro commandante das armas —S. Exc. o Sr. presidente da provincia, tendo expedido as convenientes ordens para serem recebidas no arsenal de guerra as duas bandeiras dadas em consumo, pertencentes á fortaleza do Brum ; assim o manda declarar a V. Exc., em resposta ao seu officio de 31 de março ultimo, sob n. 257.

2.ª secção.

Officios :

— Ao Dr. chefe de policia.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda remetter a V. S. os inclusos titulos de nomeação de autoridades policiaes para o termo d'Agua Preta.

— Ao mesmo.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, incluso remetto por copia a V. S. os officios dos Drs. juiz de direito e promotor publico de Garanhuns, de 27 do mez proximo findo, relativos ao facto de ter sido na madrugada do dia antecedente disparado um tiro de clavinote na casa de residencia do primeiro daquelles funccionarios

— Ao mesmo.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda remetter a V. S. o incluso titulo de nomeação de Candido Eustaquio Cesar de Mello para o cargo de delegado de policia do termo de Olinda.

— Ao juiz de direito da comarca do Limoeiro.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., datado em 26 do mez proximo findo, communicando haver o bacharel Cassiano Bernardino dos Reis e Silva assumido o exercicio do cargo de promotor publico dessa comarca no dia 21 do referido mez.

— Ao juiz de direito da comarca de Ouricury.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 16 do mez proximo findo, communicando haver no dia 13 do referido mez assumido o exercicio do cargo de promotor publico dessa comarca o bacharel Argemiro Martiniano da Cunha Galvão.

— Ao bacharel promotor publico interino da comarca de Ouricury.—S Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 13 de março proximo passado, communicando haver na mesma data assumido o exercicio do cargo de promotor publico dessa comarca.

— Ao commandante do corpo de policia.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S, em resposta ao seu officio de hoje, sob n 154, que fica expedida a conveniente ordem á thesouraria provincial para abonar por adiantamento 3 mezes de soldo a 10 praças e um sargento que seguem para Garanhuns, a contar do 1º do corrente ao ultimo de junho vindouro.

— Ao presidente do conselho de qualificação da guarda nacional da parochia de S. José desta cidade.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 31 do mez proximo passado, communicando a segunda reunião do conselho de qualificação da guarda nacional dessa parochia.

— Ao presidente do conselho de qualificação da guarda nacional da parochia de Nossa Senhora da Graça. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 31 do mez proximo passado, communicando haver o conselho de qualificação e revisão da guarda nacional dessa parochia concluido os seus trabalhos.

— Ao presidente do conselho de qualificação da guarda nacional da parochia de S. Miguel de Barreiros.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S, sem data, communicando haver o conselho de qualificação da guarda nacional dessa parochia concluido os trabalhos da segunda reunião em 29 de fevereiro proximo findo.

3.ª secção.

Officios :

— Ao inspector da thesouraria provincial. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V. S. que por portaria de hoje foi nomeado official da secretaria dessa thesouraria o 3º escripturario da 4ª secção da contadoria, José de Pinho Borges.

— Ao Dr. Luiz de Carvalho Paes de Andrade, chefe de secção da alfandega desta provincia.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V. S. que em aviso do ministerio da fazenda, de 18 do mez passado, foi declarado ao mesmo Exm. Sr. ter sido indeferido o requerimento em que V. S. pedira o pagamento, a contar de 12 de abril de 1871 em diante, da differença entre os vencimentos de seu lugar e as de ajudante do inspector da alfandega, visto não procederem as allegações feitas no referido requerimento.

4.ª secção.

Officios :

— Ao 1º secretario da assembléa provincial N. 58.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, devolvo a V. S. o requerimento que á assembléa provincial apresentou Guilhermina Bazilissa de Oliveira e Silva, com a informação prestada pela directoria geral da instrucção publica ; segundo solicitou V. S. em officio de 11 de março ultimo, sob n. 12, em virtude de deliberação da mesma assembléa.

— Ao director geral interino da instrucção publica.—Remetto o titulo pelo qual S. Exc. o Sr. presidente da provincia nomeou o major José Francisco de Barros Rego para o lugar de delegado litterario do districto de S. Lourenço da Matta, de conformidade com a proposta de V. S., de 31 de março ultimo, sob n. 108.

— Ao mesmo.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia, tendo se conformado com a proposta de V. S., de 31 de março ultimo, sob n. 109, resolveu por portaria de hoje declarar sem effeito a de 10 do mesmo mez, pela qual foi nomeado delegado litterario da cidade da Victoria o alferes honorario Alexandre José Maria de Hollanda Cavalcante, e nomear em lugar delle o bacharel Geroncio Dias de Arruda Falcão, cujo titulo remetto.

5.ª secção.

Officio :

— Ao engenheiro Victor Fournié. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que nesta data se providenciou no sentido de ser-lhe paga pela thesouraria de fazenda a differença de vencimentos, a que se refere o seu officio de 26 do mez findo, sob n. 76.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 22 DE AGOSTO DE 1874.

Antonio Serapião de Carvalho.—Passe-se portaria concedendo a licença requerida.

Antonio Athanasio de Araujo.—Deferido com officio desta data, ao regedor interino do gymnasio provincial.

Antonio Duarte Carneiro Vianna.—Junte o supplicante certidão de idade dos menores.

Firmina Maria de Souza Gomes Ribeiro.—Nada ha que deferir, á vista da informação da thesouraria.

Capitão Francisco Pereira de Carvalho e major Miguel Reinou Duarte.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Francisco Pereira de Miranda.—Satisfaça o supplicante a exigencia da thesouraria de fazenda.

Bacharel João Baptista Gitirana.—Sim, na forma da lei.

José Felippe Nery da Silva.—Encaminhe-se.

Padre Juvencio Virissimo dos Anjos.—Deferido com officio desta data, dirigido á thesouraria de fazenda.

Moreira & Braga. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Padre Manoel Ferreira Rabello Aranha —Apresente o supplicante a sua provisão na secretaria desta presidencia, para os devidos fins.

Manoel Thomaz dos Santos. — Passe-se portaria.

Manoel Candido Pereira de Lyra.—Passe-se portaria concedendo a licença requerida, com vencimentos na forma da lei.

Olympia Constança de Moraes e Silva.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Silveria Maria das Dores.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

— 24 —

Abaixo assignados, commandante, major e mais officiaes do corpo de policia desta provincia.—Deferido com officio desta data, ao Sr. commandante do corpo de policia.

Abaixo assignados, praticos das barras e portos desta cidade —Informe o Sr. capitão do porto.

Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.—Deferido com officio desta data, dirigido ao thesouro provincial.

Avelino Pereira da Cunha.—Não ha que deferir.

Augusto Pater Cesar.—Indeferido.

Amaro José de Araujo.—Deferido com officio desta data, dirigido á thesouraria de fazenda.

Padre Antonio Freire de Carvalho.—Deferido com officio desta data, ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Antonio Gandolpho.—Encaminhe-se.

Delphina Xavier de Mello —Deferido com officio desta data, dirigido á thesouraria de fazenda.

Felix Moraes Leite de Mendonça.—Como requer, indemnisando previamente a fazenda provincial do que lhe estiver a dever como praça do corpo de policia.

Frederico Santiago Nascimento.—Sim.

Felippe Menna Callado da Fonceca.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Guilherme Joaquim da Silva Braga.—O recruta de que trata o supplicante ja foi mandado pôr em liberdade.

Joaquim Dias Martins.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

João Carlos de Mendonça Vasconcellos.—Junte procuração.

Bacharel Joaquim Manoel Vieira de Mello.—Deferido com officio desta data, dirigido á thesouraria de fazenda.

Manoel da Costa Campos.—Sim.

Maria do Rosario.—Informe o Sr. director interino do arsenal de guerra si existe vaga.

Manoel Antonio de Luna.—Indeferido.

Vicencia Francisca das Chagas.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

TELEGRAMMAS

(AGENCIA TELEGRAPHICA HAVAS REUTER.)

COMMERCIAES.

Londres 21 de agosto.—Consolidados de 3 % a 92 1/2, fundos brasileiros de 5 % a 101 1/2. ditos do Uruguay de 6 % a 62 1/2. ditos argentinos de 6 % a 93 1/4. A taxa do desconto continúa a ser de 3 por cento. O mercado de café está quieto. e os preços os mesmos.

New-York 24. Cambio sobre Londres 4.87 1/2. Ouro 110. Café do Rio FAIR **18 3/4. Algodão mediano** UPLANDS **16 3/4 c.**

Liverpool 24.—O mercado de algodão continúa desanimado. Venderam-se 12,000 fardos, sendo 1,500 da America do Sul. O FAIR **de Pernambuco a 8 1/4 d. o dito de Maceió e de Santos a 8 1/8 d. Os preços do assucar sem alteração.**

Hamburgo 24.—O mercado de café está frouxo e faz-se pouco negocio. Os preços dos carregamentos sobre agua são um pouco mais frouxos, e ha mais carregamentos offerecidos.

Havre 24.—Café do Rio bom ordinario 99.

Bordeaux 24. — O paquete inglez *COTOPAXI* chegou aqui

Rio de Janeiro 25.—Chegou o paquete inglez *POTOSI*. Cambio sobre Londres 26 d. bancario e 25 3/16 d. particular.

Bahia 25.—Chegou o vapor portuguez *JULIO DINIZ*. Cambio sobre Londres 25 3/4 d.

(AGENCIA AMERICANA.)

Liverpool 24. — Algodão de Pernambuco 8 3/16. da Bahia 7 9/16. do Ceará 7 13/16. do Maranhão 8 3/16 e do Rio de Janeiro 7 5/8. Assucar de Pernambuco 20/3 a 21/3. da Bahia 20/3, e de Nazareth 15/6.

Londres 24.—Consolidados 92 5/8. fundos brasileiros 101 1/2. cinco por cento francez 98 3/4. Café do Rio, primeira qualidade, 81.

New-York 24.—Algodão 16 3/4.

Havre 24.—Café, venderam-se 500 saccos ; o do Rio a 99 e o de Santos a 105. Algodão, venderam-se 800 fardos ; o de Pernambuco a 99 e o de Santos a 95.

Hamburgo 22.—Café : em virtude do leilão hollandez, o mercado está frouxo, tendo havido nos preços uma baixa de dous PFENNINGS **(cerca de dez réis). As vendas montam a 8,000 saccos, sendo o do Rio,** CHANNEL GOOD FIRST, **a 75,** GOOD FIRST **84 ; o de Santos** AVERAGE, **86. Fumo : não ha vendas, mas a tendencia é firme ; deposito 6,000 fardos.**

Bremen 22 —Algodão sustentado. Fumo : avultadas transacções. Lã : melhorando ; os possuidores não querem vender. Pelles : deposito augmentando ; venderam-se 20,000 em viagem e 3,500 em terra.

Havre 24.—Chegou o vapor *RIVADAVIA*, procedente do Rio da Prata e Brasil.

Lisbôa 25.—Ha desconfianças de que o ministerio hespanhol soffra alteração muito breve.

Rio 25 ás 11 h. e 35 m. da manhã.—Cambio sobre Londres 26 bancario e 26 1/8 e 26 1/4 particular.

Bahia 25 á 1 h. da tarde. — Entraram hoje pela manhã e vão sahir para o Rio de Janeiro, os vapores inglez *HYPARCHUS*, procedente da Europa, e portuguez *JULIO DINIZ*, tambem procedente da Europa por Pernambuco.

Bahia 25 ás 3 h. e 25 m. da tarde.—Cambio sobre Londres bancario 25 7/8 particular 26. indirecto 26 1/8. Sobre Paris 365 e 366.

Pará 25 ás 2 h. e 55 m. da tarde.—Mercado inalterado. Vai sahir o vapor nacional *BAHIA*.

Rio 25 ás 4 h. e 25 m. da tarde.—Amanhã sahe para a Europa com escala por Bahia e Pernambuco, o paquete inglez *POTOSI*, da linha do Pacifico.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÊA PROVINCIAL

SESSÃO EM 20 DE MAIO

(Conclusão)

O Sr. Nascimento Portella diz que tratando se da mais antiga companhia da provincia, companhia exclusivamente nacional, e encorporada por homens que tiveram em vista mais o interesse publico do que o lucro de seus capitaes, caracter que tem mantido, sendo dirigida por uma directoria que não recebeu retribuição, não póde deixar de mostrar quanto para com ella é injusto o orador, que acaba de fallar, e quanto é destituido de fundamento o additivo em discussão : que embora o orador que o precedeu não houvesse posto em duvida a boa vontade da companhia em fazer regular supprimento d'agua, mostra-se todavia desconhecedor das difficuldades com que tem ella lutado e dos esforços que ha empregado para vence-las, o que aliás é publico e notorio : que se algumas vezes tem havido falta no supprimento d'agua não é isto motivo para o que se pretende em o additivo, e nem para as censuras feitas, pois é sabido que na propria capital do imperio e na de outros estados apparecem faltas da mesma natureza devidas ao augmento da população, determinando a necessidade de acquisição de novos e mais abundantes mananciaes : que a companhia ao concluir as obras primitivas fez o supprimento d'agua a esta capital até bem poucos annos sem que incorresse em censura ; o manancial adquirido, porem apezar de aproveitado por uma segunda canalisação concluida ha dous annos, mostrando-se insufficiente attento o desenvolvimento que tem tido a população, e a companhia deu-se pressa em adquirir novos mananciaes, comprando para tal fim o engenho Dous Irmãos, tendo empregado nas obras de segunda canalisação e na compra dessa propriedade todo o seu fundo de reserva e a importancia da nova emissão que fez : que entretanto dificuldades surgiram contra o prompto aproveitamento do novo manancial, umas devidas ás questões agitadas por alguns dos consenhores da propriedade Dous Irmãos, e outras á natureza do terreno em que tem sido feitas as novas obras, tendo a companhia ouvido a diversos engenheiros, inclusive o orador que o precedeu : que a companhia disposta a aproveitar esse novo manancial, que é muito importante, de agua tão boa como a do actual supprimento, requereu o anno passado ao governo imperial autorisação para augmentar sua emissão, afim de ficar habilitada a fazer todas as obras precisas e entrar com o governo provincial em accordo autorisado pela lei n. 1,127 do anno passado, sendo certo, porem que até hoje o governo imperial ainda não resolveu a respeito : que assim é manifesto tudo quanto de si tem dependido ha feito a companhia, não se podendo dizer, sem injustiça, que não tem augmentado o seu capital com receio de baixa em suas acções, quando é certo que alem da emissão feita com applicação á segunda canalisação, pedio e aguarda autorisação para nova emissão, não sendo culpada da demora havida na decisão ; que assim é manifesta a falta de fundamentos para o additivo em discussão, havendo como ha a lei n. 1,127, que ainda não tem execução, quando já repelli-lo não bastassem considerações de outra ordem, a que se não póde deixar de attender sob pena de nada valer a fé dos contratos e de querer-se afugentar os capitaes para encorporação de companhias nesta provincia, o que seria deploravel. Referindo-se á parte do discurso do orador precedente relativa á proposta da companhia Drainage e do Beberibe, observa que é exato ter havido essa proposta no sentido de ser a companhia do Beberibe refundida na Drainage, ficando esta com os direitos d'aquella, mas que não é exacto que já tenha havido decisão negativa : como membro da directoria da companhia do Beberibe faz parte da commissão que tem de examinar a proposta e dar parecer, e não tem duvida em dizer que o seu voto ha de ser contrario a tal proposta, pois não deseja que desappareça uma companhia nacional, que até hoje tem conseguido vencer as difficuldades da empreza, e fique á mercê de uma companhia estrangeira, cuja séde é fóra do imperio, ainda mesmo que a proposta por ventura contenha grandes vantagens para os accionistas da companhia do Beberibe, por quanto esta não tem que attender apenas ao seu interesse particular, mas ao interesse publico, a que póde e deve melhor prover do que a outra.

O Sr. Tiburcio de Magalhães : — Sr. presidente, cumpre-me em primeiro lugar confessar que sou da mesma opinião do nobre deputado quanto aos elementos de que póde lançar mão a companhia do Beberibe e dos recursos que ella tem para fazer o supprimento d'agua segundo a letra do seu contrato, mas isto quer dizer que a companhia não deve tomar uma medida energica...

O Sr. Nascimento Portella :—Está tomando.

O Sr. Tiburcio de Magalhães :—Afim de cumprir as condições desse contrato ?

O Sr. Nascimento Portella :—Já ouvio a respeito todos os engenheiros desta capital ?

O Sr. Tiburcio de Magalhães :—Se a companhia encontrou difficuldades nos trabalhos do açude—Dous Irmãos, — devia lançar mão de outro meio para attender ás necessidades do abastecimento d'agua, ao publico desta cidade. Temos o açude do Monteiro, cuja agua é tão bôa como a do Prata e da Apipucos.

O Sr. Nascimento Portella :—Tive occasião de ouvir ao engenheiro da companhia dizer que as aguas não estavam em altura de poderem ser trazidas a esta cidade.

O Sr. Tiburcio de Magalhães : — O manancial destes tres açudes é o mesmo ; é o grande plateau que se estende dos Apipucos até quasi defronte da villa de Páo d'Alho. Portanto, o açude do Monteiro, que foi o primeiro que abasteceu agua a esta cidade, antes do encanamento da companhia do Beberibe, me parece nas condições de poder bem servir.

Já que se luta com essa difficuldade, a companhia devia ter lançado mão de outros elementos.

O governo, porém, não tem nas penalidades estabelecidas no contrato meio de que lance mão para obrigar a companhia a satisfazer rigorosamente á grande necessidade do provimento d'agua.

Portanto, os membros signatarios do additivo tiveram em vista armar a presidencia de um meio coercivo, energico, para poder chamar a companhia ao cumprimento de seus deveres.

O Sr. Nascimento Portella : — Naturalmente não tinham presentes essas informações que lhes dei. Creio que em vista dellas não poderão insistir.

O Sr. Tiburcio de Magalhães :—A intenção do administrador desta provincia é facilitar o abastecimento d'agua na cidade em grande escala, porque em nenhum paiz do mundo se sente tanto essa necessidade como no Brasil, que está quasi todo debaixo da zona equatorial, principalmente tendo-se em vista os nossos costumes, que são todos differentes dos costumes europeus. Ora, sendo assim, me parece que não ha motivo para que esta casa não concorra com o seu voto para a autorisação de uma medida tão necessaria e que diz respeito á utilidade publica.

O Sr. Nascimento Portella : — Acho até bom retirar essa emenda.

O Sr. Tiburcio de Magalhães : — Na Europa o abastecimento d'agua regula 50, 60, 100 e 150 litros diariamente por pessoa e tem se reconhecido que esta quantidade é insufficiente.

Ora, a capital de Pernambuco, segundo se reconhece, está muito aquem dos meios que tem as differentes cidades da Europa debaixo do ponto de vista do abastecimento d'agua potavel. Portanto, vê-se que são justas e attendiveis as intenções, que tem a presidencia de facilitar não só a abundancia, como a barateza deste elemento primordial e de imprescindivel necessidade.

Se a companhia estabelecer o abastecimento d'agua em grande escala na capital e nos seus sububios, póde muito bem baixar o preço porque actualmente vende a agua, resultando d'ahi a vantagem de cada individuo ter bastante agua e por preço muito mais commodo. Hoje que se procura facilitar as artes e as industrias, torna-se necessario que o numero de litros d'agua que se fornece a cada individuo seja augmentado ao duplo ou ao triplo; hoje que os braços escravos estão de dia em dia escasseando em virtude da sabia lei de 28 de setembro de 1871, é preciso que, á proporção que esses braços vão desapparecendo, procure-se um meio de sanar este inconveniente. E qual é o meio de se senar este inconveniente, sem que se sobrecarregue a população menos abastada, se não o facilitar o transporte d'agua para o interior de suas casas por um preço mais barato do que o actual ? Se isto não fôr acautelado, quando desapparecer totalmente o braço escravo, que difficuldades não terá o pobre para ter em sua casa um caneco d'agua ? Ainda mesmo que o preço d'agua nos chafarizes não se eleve de um vintem, ainda mesmo que se abaixe 50 0|0, que se reduza a 10 réis, só o transporte ha de subir a um preço extraordinario, como temos exemplo na cidade de Olinda ; ahi onde não havia agua, ia-se buscar um pouco mais adiante ; e custava cada carga 1$.

Nestas condições, como não prover essa necessidade de modo a que d'aqui a 10 annos tenhamos agua em todas as casas.....

O Sr. Domingos Pinto : —Em todas as casas ?

O Sr. Tiburcio de Magalhães : —..... e em todos os andares e por preço muito modico ?

O Sr. Nascimento Portella :—E' o que está fazendo a companhia ?

O Sr. Tiburcio de Magalhães : — A companhia quer fazer, mas de querer para pôr em pratica vai muita differença.

Repito : se a companhia fizer já e já este grande melhoramento, as suas acções soffrerão um choque.

O Sr. Nascimento Portella : —Porque ?

O Sr. Tiburcio de Magalhães : —Vou dizer a V. Exc. ; vou a resentar dados logicos, que não admittem reflexão.

Para a companhia levar ao ponto que deve este grande melhoramento, é preciso levantar um capital nunca menor de 800 a 1,000:000$000. Ora bem ; emquanto a companhia levanta este capital e o emprega nas obras, d'onde ha de tirar os juros delle senão no rendimento das aguas vendidas ?

O Sr. Domingos Pinto dá um aparte.

O Sr. Tiburcio de Magalhães :—Pois se estou dizendo que o rendimento continuará a ser o mesmo, emquanto as obras não estiverem concluidas.

O Sr. Nascimento Portella :—Isso será temporario, será por um mez, por tres e por seis.

O Sr. Tiburcio de Magalhães :—Não, senhor ; o 1.º encanamento levou 2 a 4 annos a fazer-se, e o 2.º não levou menos tempo. Não creio que se gaste o mesmo tempo para se fazer esse grande trabalho, visto como se tem de levar agua a todas as casas, a todos os andares ; quem ha de pagar o juro desse capital durante 4 annos, termo medio ? (Ha um aparte).

O Sr. Tiburcio de Magalhães :—Mas vou mostrar que as acções se desapreciarão porque a companhia não tem um fundo de reserva para fazer face a esses juros da nova emissão.

O Sr. Olympio Marques :—E' com o fundo de reserva ?

O Sr. Tiburcio de Magalhães : —E' uma hypothese gratuita de que lanço mão e que tem exemplo nesta companhia para mostrar que não tem fundamento o que se diz.

O capital durante esse tempo vence juros e d'onde tiral-os, se o novo melhoramento não produz rendimento emquanto é effectuado, termo medio 4 annos, tempo em que duvido que fique prompto ? D'onde se ha de tirar dinheiro senão do rendimento dos chafarizes se não ha fundo de reserva ?

As acções, que rendem hoje 12 por cento, do preço primitivo 50$, passarão a render menos, talvez 6 por cento ; diminuindo o juro, que é o thermometro que serve para dar o valor das acções, diminuirão tambem estas de valor.

O Sr. Nascimento Portella :—Em parte este argumento já se acha refutado mesmo pelo nobre deputado.

O Sr. Tiburcio de Magalhães :—Porque ?

O Sr. Nascimento Portella :—Porque disse que os rendimentos da companhia crescem de anno para anno.

O Sr. Tiburcio de Magalhães :—Já vejo que o nobre deputado não prestou attenção ao meu discurso ; porque eu disse que essa differença era apenas no tempo da construcção e durante este tempo o rendimento é o mesmo, depois, sim, será superior.

O que acontecerá é que esses capitalistas, os donos dessas acções, que não tiverem necessidade de vendel-as, hão de auferir lucros consideraveis ; mas emquanto isto não acontecer haverá necessariamente uma baixa ; é o que se vê nas praças commerciaes.

O Sr. Nascimento Portella :—Eu já disse que houve uma 2ª emissão para fazer-se a despeza da segunda canalisação e que as acções não baixaram.

O Sr. Tiburcio de Magalhães :—Sabe V. Exc. porque durante a execução do segundo encanamento não baixaram as acções, foi porque tendo a companhia dinheiro de fundo de reserva, com essa verba pagou os juros das acções novamente emittidas e assim não abalou o credito da companhia.

Consta-me que depois de concluidas as obras

desse segundo encanamento a companhia ficará a dever 80 e tantos contos a uma casa commercial, e que pagará depois com os novos (na [illegible] de reserva.

Assim, pois, as acções deverão ter uma grande depreciação durante a execução das obras, depreciação que a companhia quer evitar com o prejuizo do bem publico, sómente em seu beneficio.

O Sr. Olympio Marques dá um aparte.

O Sr. Tiburcio de Magalhães:—Depois de introduzido o melhoramento, o rendimento será muito grande, o juro das acções será superior ao que é hoje; mas isto é depois de concluidas todas as obras, e não estando ellas em andamento, porque os rendimentos continuarão a ser os mesmos.

O Sr. Olympio Marques:—Então as acções não ficam depreciadas.

O Sr. Tiburcio de Magalhães:—Ficam durante esse tempo.

O Sr. Domingos Pinto dá um aparte.

O Sr. Tiburcio de Magalhães:—Se nas clausulas do contrato não se estabeleceram penas para obrigar a companhia a cumpril-o perfeitamente, o additivo apresentado tem toda a razão de ser, procurando estabelecer um ponto em que a administração se apoie, caso não chegue a um accordo com a companhia, accordo que julgo poder realisar-se, porque elle está no interesse da propria companhia.

Já vê, pois, o nobre deputado que eu não tenho animosidade contra a companhia.

O Sr. Nascimento Portella:—Não, nem disse que tenha, mas sim que estava mal informado.

O Sr. Tiburcio de Magalhães:—Pela maneira porque me tenho pronunciado, vê-se até que desejo que ella aufira lucros extraordinarios, mas quero que a par desses lucros haja tambem algum beneficio à população desta cidade. (Apoiados. Muito bem.)

O Sr. Pinto Pessoa:—(Não devolveu o seu discurso.)

E' finalmente lida, apoiada e entra tambem em discussão a seguinte emenda:

« N. 89.—Salvos os direitos adquiridos pelos seus contratos.—*P. Pessoa.* »

Reconhecendo-se não haver numero para votar, fica a discussão adiada.

O Sr. presidente designa a ordem do dia seguinte e levanta a sessão.

REVISTA DIARIA.

Autoridades policiaes.—Por portaria da presidencia da provincia, de 22 do corrente, foram nomeados: subdelegado do districto de Alagoa dos Gatos, do termo de Panellas, 1º, 2º, e 3º supplentes do mesmo subdelegado, José Soares da Silva Lyra, Manoel Joaquim da Silva Barros, Antonio Juvencio Ferreira da Silva, e Damião Jacintho Cavalcante, na ordem em que se acham.

Jury do Recife.—Compareceram hontem 37 Srs. juizes de facto. Sorteado o conselho de sentença, foi submettido a julgamento o réo José Francisco Antonio, pronunciado no art. 205 do codigo criminal.

Correram: a accusação pelo Sr. 2º promotor publico, e a defeza pelo Sr. Romualdo de Oliveira.

Em vista da decisão do jury, foi julgada perempta a acção; e mandou-se que fosse o réo posto em liberdade.

Passamento.—Baixou hontem à sepultura a Exm. Sra. D. Leandra Lobo, consorte do Exm. Sr. brigadeiro Francisco Joaquim Pereira Lobo.

Senhora de virtudes, que sobre modo a recommendavam à consideração dos que tinham a honra de a conhecer, seu passamento inesperado arrasta à mais crua desolação aquelles que se orgulhavam de lhe dever o ser e as doçuras da vida domestica.

Os nossos sentidissimos pezames à sua Exm. familia.

Outro.—Victima das consequencias de uma congestão cerebral, de que havia algum tempo fôra accommettido, falleceu e foi hontem sepultado o Sr. Geraldo Henriques de Mira, proprietario da typographia *Commercial*.

Tendo aprendido a arte typographica em nossa officina, ahi conservou-se até 1853, quando retirou-se para montar a typographia, a cuja frente acaba de fallecer. Maior de 60 annos, e tendo desde a mocidade abraçado a carreira artistica de typographo, a classe tem a perder com sua morte, um dos seus mais antigos e dignos representantes na provincia.

Cidadão honesto, de caracter elevado, e extremoso pai de familia, tanto quanto em si cabe, acompanhou sempre aos que promovem o progresso e engrandecimento desta provincia, de que era elle filho.

A' sua familia os nossos sinceros pezames.

Dinheiro.—O vapor *Pará* levou hontem de nossa praça para:

Maceió	2.000$000
Bahia	3:000$000
Rio de Janeiro	193:207$000

Sendo desta quantia 188:693$000 para o thesouro nacional.

Vapor Jaguaribe.—De telegramma de Maceió, recebido pela respectiva companhia, consta ter alli chegado de Penedo, esse vapor, hontem pela manhã, devendo seguir à tarde para este porto; pelo que é de esperar que o tenhamos por aqui hoje à noite.

Companhia Pernambucana.—O vapor *Ipojuca* seguirá para os portos do norte, até Granja no dia 5 de setembro proximo vindouro, em consequencia de serem os dias 6, 7 e 8, santificados e feriado.

—Para o presidio de Fernando de Noronha seguirá em 3 do mesmo mez de setembro o vapor *Jaguaribe*, segundo o annuncio publicado na secção competente.

Camara dos deputados.—Em nossa oitava pagina damos hoje o segundo discurso do Exm. Sr. conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, pronunciado por occasião da discussão da proposta da reforma eleitoral. Recommendamos sua leitura.

Collaboração.—Terminamos hoje a série de artigos que, sob esse titulo, temos publicado, nos quaes o seu autor discutio convenientemente a parte da reforma judiciaria que se refere à prisão preventiva.

Aos navegantes.—Desde 13 do corrente acha-se funccionando a barca-pharol, collocada no canal do banco de Bragança, na provincia do Pará, com luz fixa, formada por oito lampadas, com reflectores em circulo.

Propagadora da Instrucção publica.—Producto dos bilhetes passados para o concerto de 4 de julho, a beneficio do conselho director dessa associação, na parochia do Poço da Panella:

Transporte	1:771$000
Dr. Francisco de Carvalho Soares Brandão	10$000
Commendador Vicente de Paula Oliveira Villas-Bôas	10$000
D. Maria do Rego Barros	5$000
Dr. Augusto Carneiro Monteiro da Siva Santos	5$000
Professor Vicente de Moraes Mello	5$000
Dr. Nicoláo Tolentino de Carvalho	5$000
Gorge Gatis	5$000
Dr. Cosme de Sá Pereira	5$000
José Peixoto da Foncêca	10$000
Miguel José Alves	10$000
Dr. Balbino de Moraes Pinheiro	10$000
Barão do Livramento	20$000
	1:871$000

Triduo.—Principia amanhã pelas cinco horas da tarde o triduo de orações, para preparação do acto da consagração desta parochia de Santo Antonio ao Santissimo Coração de Jesus, na igreja de S. Pedro.

O acto da consagração é no domingo pelas cinco horas da tarde, orando nesta occasião o religioso franciscano Fr. Ignacio de Santa Umbelina Medeiros, administrador da freguezia. Termina com o *Te-Deum* e benção com o Santissimo Sacramento.

Concerto instrumental.—Como noticiamos hontem effectuar-se-ha hoje à noite no jardim do Campo das Princezas, o concerto instrumental dado pela banda de musica allemã, a favor dos cofres da Santa Casa de Misericordia.

Espera-se a maior concurrencia e o mais lisongeiro resultado, attento o motivo que o inspirou, que é o mais digno do auxilio publico.

Furto.—O primeiro andar do predio n. 37 da rua do Imperador, occupado pelo Sr. João Duarte Coelho da Gama, foi hontem, às 5 horas da tarde, visitado por um ladrão habil e ousado. Jantavam todos da familia que ahi reside e alguns seus amigos, quando o larapio invadindo pelo corredor, foi à sala da frente, dahi à alcova, e empolgando o que mais achou à mão, um relogio de prata patente inglez, com cadeia de ouro e capoleta semelhando um melão, pertencentes ao Sr. Augusto Carlos de Miranda Henriques, safou-se lampreiramente.

Como se ha de extinguir essa praga?

Congresso de anthropologia.—Deve abrir-se no dia 7 de agosto em Stockholmo um congresso de anthropologia e archeologia prehistoricos. O congresso fechar-se-ha no dia 16 do mesmo mez.

E' a setima reunião internacional que se faz na Europa para se tratarem as questões tão importantes, como obscuras, da historia do homem e das origens das raças.

A lingua adoptada no congresso será a franceza e as principaes questões que deverão ser discutidas nas diversas sessões referem-se à ethnologia do povo scandinavo. Comprehendem o estudo das idades da pedra polida, do bronze e do ferro na Suecia; os caracteres anatomicos e ethnicos do homem prehistorico na Scandinavia, comparados com os das populações contemporaneas da Europa meridional.

O gosto pelas plantas.—Refere uma folha estrangeira, que ha dias a princeza Luiza, marqueza de Lorne e filha da rainha de Inglaterra, presidio em Londres a um *meeting* curioso.

Ha alguns annos a cultura nos gabinetes, de plantas de ornamento nos bairros pobres da capital e das sociedades manufactureiras de Inglaterra, tem tomado uma extensão consideravel.

Não ha hoje uma casa de operarios que não tenha às janellas um modesto jardinzinho, mas as mais das vezes notavel pela qualidade e variedade das plantas que encerra. Em Londres organisou-se uma sociedade para incitar a propagação deste costume e no numero dos seus membros figuram os primeiros nomes da aristocracia ingleza. Todos os annos esta sociedade celebra um *meeting* no qual se premeiam os operarios do Reino Unido que possuem mais ricos jardinzinhos.

O decano Stanley, o marquez de Lorne e um grande numero de personagens de distincção assistiam ao que se effectuou ultimamente. O total dos premios distribuidos aos cultivadores e jardineiros de gabinete elevaram-se a 1,095 libras sterlinas.

A trinta leguas da lua.—Os exploradores da lua vão aproximar-se, mais do que nunca, desse astro, apenas distarão delle cento e vinte e oito kilometros.

Da distancia total que nos separa do nosso satellite, 382,993 kilometros, são supprimidos pelo gigantesco telescopio de refracção que se acabou de executar em Inglaterra. O poder de augmentação avaliado como de ordinario, é de 3,000.

A objectiva lente, sem rival no mundo, mede diametralmente 635 millimetros. Se se suppõe cinco millimetros de diametro à pupilla do observador, tomando as relações dos quadrados desses numeros, póde-se dizer que de uma porção determinada da superficie do lunar o oculo faz entrar na vista do observador 16,600 vezes mais raios do que elle recebe com a vista simples.

O maior telescopio que precedentemente se conhecia era o observatorio de Chicago, construido pelo Sr. Alvan Clark, e cuja lente tem o diametro de 47 centimetros; seguem-se-lhe, com lentes 39,5 centimetros, os telescopios collocados nos observatorios de Cambridge (Massachussets) e de Pulkowa na Russia.

« Os nossos leitores, diz o jornal *Les Mondes*, donde foram tirados estes pormenores, terão talvez n'um futuro pouco distante, o gosto de saber que se vai entrar n'uma empreza ainda mais ousada, tal como a construcção de um telescopio monstro, que deixará muito atraz os seus antecessores; é uma idéa que nós já temos mais de uma vez advogado, e cuja realisação apenas custará um milhão de dollars ao governo.

« Este verdadeiro gigante dos telescopios far-nos-ha ver a lua à distancia de quatro a cinco kilometros; e a grandeza dos resultados excederá talvez tudo que se tem imaginado. A questão da existencia de seres viventes na lua, questão que tem perturbado o equilibrio mental de tantos astronomos, será finalmente resolvida; a solução fundar-se-ha em provas irrefragaveis. »

Os dous novos ministros francezes.—Lê-se o seguinte n'uma folha parisiense:

« Os dous novos ministros que entraram ha pouco para a ingerencia dos negocios da França, pertencem ao centro direito.

« O Sr. Francisco Ernesto Henrique, barão de Chabaud Latour, vice-presidente da assembléa e nomeado recentemente ministro do interior, nasceu em 1804. Capitão de engenheiros a 22 annos e ajudante de ordens do duque de Orleans durante 11 annos, fez parte da camara dos deputados no reinado de Luiz Felippe e mais tarde da constituinte. General de brigada em 1853, commandante superior de engenharia na Algeria e general de divisão no quadro da reserva de 1857, presidio durante o cerco de Paris a commissão de engenharia. Em 1871 foi eleito deputado pelo Gard, por 69:446 votos.

« O Sr. Chabaud-Latour é o relator do projecto de lei que diz respeito ao melhoramento das fronteiras de léste, votado ultimamente.

« Seu filho tem actualmente assento na assembléa como deputado do Cher. »

« O Sr. Mathieu Bodet, o novo ministro das finanças, nasceu em 1816. Advogado na côrte de cassação e no conselho de estado no reinado de Luiz Felippe, teve assento na constituinte, onde votou sempre com a direita. Apresentou-se candidato nas eleições de 1871, pelo Charente, e foi eleito por 51,165 votos.

« O Sr. Mathieu Bodet fez parte da commissão de permanencia e é presidente da commissão de orçamento para 1875; tomou nesta qualidade uma parte activa nos ultimos debates da camara.

« No tempo da queda do Sr. Broglie, o nome de Mathieu Bodet figurou em muitas combinações ministeriaes e a sua entrada no ministerio parecia tender ao fim dos desejos do gabinete. As combinações, porém, nessa occasião não deram o resultado desejado. »

O imposto dos cães em Paris.—Segundo refere o *Rappel*, o imposto sobre os cães, em Paris, longe de apresentar um deficit, offerece ao contrario um excesso consideravel.

Em 1872 os cadastros das contribuições accusavam a existencia em Paris de 51,640 cães sujeitos ao imposto; porém, suppondo-se que muitos destes quadrupedes andavam fugidos à rêde do fisco fez-se em 1873 um recenseamento excessivamente minucioso. Dessa nova operação resultou existirem dentro dos muros de Paris 68,030 cães.

« A receita deste imposto, que não figurava no orçamento de 1874 senão pela quantia de 93.600$ será no futuro orçamento de 1875 de 114:300$ (moeda portugueza)! !

Passageiros.—Sahidos para o sul no vapor brasileiro *Marquez de Caxias*:

Jean Chevalier, Dr. Eugenio Fontes, José da Foncêca, Antonio da Silva Torres, Antonio de Carvalho, Manoel Carneiro dos Santos, José Affonso Rodrigues, Francisco Xavier, José A. Cavalcante e Silva e um menor.

—Sahidos para o sul no vapor francez *Ville de Santos*:

Francisco Fernandes de Oliveira Souto-Maior, sua irmã D. Maria Magdalena de Oliveira Borges, Carlos Bacheleri, Joaquim Machado de Lemos Junior e João Gargel.

Loteria.—A que se acha à venda é a 114ª a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, a qual correrá no dia 29.

Casa de detenção.—Movimento da casa de detenção do dia 24 de agosto de 1874.

Existiam presos 350, entraram 18, sahiram 5, existem 363.

A saber:

Nacionaes 280, mulheres 6, estrangeiros 23, escravos 47, escravas 7.—Total 363.

Alimentados à custa dos cofres publicos 275.

Movimento da enfermaria no dia 24 de agosto de 1874.

Teve baixa:

José Ferreira Dantas, ottite.

Hospital Pedro II.—O movimento deste estabelecimento, de 17 ao dia 23 de agosto, foi o seguinte:

Existiam 382, entraram 49, sahiram 47, falleceram 16, existem 368, sendo:

Homens 228 e mulheres 140.

Advertencia.

Foram visitadas as enfermarias nestes dias:

A's 7, 7, 6 1/2, 6 1/2, 6 1/2, 6 1/2, 6 1/2, pelo Dr. Ramos; às 12, 1 1/2, 1, 1 1/2, 1, Dr. Sarmento; às 9 1/2, 9, 11, 8 1/2, 9 1/4, pelo Dr. Malaquias; às 9, 10, 8 1/2, 8 1/2, 9 1/2, 9, 9, pelo Dr. Murillo Vianna.

Fallecidos.

Luiz João Masole; febre biliosa.
Manoel Felippe Bezerra; tuberculos pulmonares.
Antonia Maria da Conceição; febre perniciosa.
João Pedro; scirrosa do figado.
Andreza; congestão cerebral.
Antonio Vicente de Souza; tuberculos pulmonares.
Maria da Luz; bexigas.
Izidoria Maria da Conceição; bexigas.
Joanna Sabina do Espirito Santo; tuberculos pulmonares.
Josepha; diarrhea.
Simão Rodrigues; variolas confluentes.
Luiz Francisco Paixoto; variolas confluentes.
Manoel Joaquim do Nascimento; variolas confluentes.
José Rimigio da Silva; cancro.
João de Campos; variolas hemorrhagicas.
Catharina; amollecimento cerebral.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 22 de agosto de 1874.

José de Barros dos Santos, preto, Parahyba, 25 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; variolas.

Luiz Francisco Peixoto, pardo, Pernambuco, 40 annos, viuvo, Boa Vista, hospital Pedro II; variolas.

José Remigio da Silva, pardo, Serinhaem, 44 annos, casado, Boa-Vista, hospital Pedro II; cancro.

Manoel Joaquim do Nascimento, pardo, Alagoas, 30 annos, viuvo, Boa-Vista, hospital Pedro II; variolas.

Rosa, parda, Pernambuco, 11 mezes, Recife; variolas.

Maria, parda, Pernambuco, 1 dia, Santo Antonio; espasmo.

Um parvulo encontrado na igreja do Carmo; Santo Antonio.

Adelina, parda, Pernambuco, 6 mezes, 6 mezes, S. Pedro Martyr; febre intermitente.

Luciano Ferreira Barros, preto, Pernambuco, 34 annos, solteiro, militar, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

José Brandão da Rocha, branco, Portugal, 69 annos, casado, S. José; amollecimento cerebral.

— 23 —

Maria, parda, Pernambuco, 6 mezes, Santo Antonio; bronchite.

Maria, parda, Parahyba, 7 annos, Recife; variolas confluentes.

Maria, parda, Pernambuco, 5 dias, S. José; espasmo.

João de Campos, pardo, Pernambuco, 16 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; bexigas.

Catharina, preta, Pernambuco, 55 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; amollecimento cerebral.

Manoel Barata, pardo, 32 annos, Graça; bexigas.

Antonio, branco, Pernambuco, 20 mezes, Boa-Vista; convulsões.

Camillo, branco, Pernambuco, 15 mezes, Boa-Vista; convulsões.

Casimiro de Paulo Ferraz, branco, Portugal, 61 annos, viuvo, Boa-Vista; ascite.

Senhorinha Xavier dos Reis Costa, branca, Pernambuco, 30 annos, viuva, S. José; phtysica pulmonar.

João Deodato Brumam, branco, Pernambuco, 54 annos, casado, Graça; lesão organica do coração.

— 24 —

Manoel Gomes da Cunha Beltrão, branco, Pernambuco, 60 annos, casado, S. José; gota.

Maria Ignacia da Conceição, branca, Pernambuco, 64 annos, viuva, Santo Antonio; scirro no utero.

Candida Maria da Conceição, branca, Pernambuco, 50 annos, solteira, S. José; fraqueza senil.

Ignacio, preto, escravo, Pernambuco, 40 annos, solteiro, Boa Vista; anemia.

José, branco, Pernambuco, 20 dias, S. José; espasmo.

Maria José dos Patrocinio Leal, branca, Pernambuco, 59 annos, casada, Graça; apoplexia cerebral

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO DE 21 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO CAETANO SANTIAGO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As 10 horas da manhã, presentes os Srs. desembargadores Silva Guimarães, Reis e Silva, Almeida Albuquerque, Motta, procurador da corôa, Domingues Silva, Souza Leão, Oliveira Maciel, e o Dr. juiz de direito Quintino José de Miranda, os dous ultimos chamados para os habeas corpus no impedimento dos Srs. desembargadores, faltando com causa o Sr. desembargador Accioli, e por estar na presidencia do jury o Sr. desembargador Lourenço Santiago, abrio-se a sessão.

Em seguida o Dr. secretario fez o sorteio dos dous adjunctos para o julgamento do aggravo de petição:

N. 47.—Aggravantes Alfredo & Barbosa Junior, aggravado o juizo do commercio. Foram sorteados os Srs. desembargadores Reis e Silva e Souza Leão.

JULGAMENTOS.

Habeas corpus.

Paciente bacharel Manoel Ribeiro Barreto de Menezes.—Concedeu-se ordem e mandou-se ouvir a autoridade competente na comarca da Imperatriz nas Alagôas e se marcou o dia 4 de setembro vindouro.

Paciente Joaquim José Ramos.—Concedeu-se ordem para o dia 25 do corrente, ordenando-se ao Dr. juiz do commercio de sua informação a respeito.

Paciente Alfredo Braga.—Negou-se ordem.

Recursos crimes.

Do Recife.—Recorrente Francisco de Paula do Rosario, recorrido Manoel Joaquim Soares e outros. Relator o Sr. desembargador Reis e Silva. Adjunctos sorteados os Srs. desembargadores Souza Leão e Almeida Albuquerque.—Ficou adiado por se ter averbado de suspeito o Sr. desembargador Almeida Albuquerque.

De Campina Grande.—Recorrente o juizo, recorridos Alexandrino Cavalcante de Albuquerque e outros. Relator o Sr. desembargador Souza Leão. Sorteados os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Silva Guimarães.—Improcedente.

Appellação crime.

Da Atalaya.—Appellante o juizo, appellado Pedro Correia Cumaratuba.—A novo jury.

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Silva Guimarães ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Appellações civeis.

Do Recife.—Appellante Luiz de Paula Lopes, appellado José da Costa Dourado; appellantes herdeiros de Joaquim José de Miranda, appellado Claudio Dubeux.

De Porto Calvo.—Appellante Manoel Caldino da Silva, appellada Francelina, por seu curador.

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque.

Appellações crimes.

De Pedras de Fogo.—Appellante Sebastião Correia da Rocha, appellado o juizo.

De Maceió.—Appellante o juizo, appellado João Taté, escravo.

Appellações civeis.

Do Recife.—Appellante Antonio Henrique Rodrigues, appellado Luiz da Silva Ferreira; appellante o barão de Morenos, appellado Primo Pacheco Borges.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Motta:

Appellação civel.

Do Recife.—Appellante Ignacio Pedro das Neves, appellado Manoel de Mesquita Cardozo.

Ao Sr. desembargador Accioli:

Appellação civel.

De S. Miguel.—Appellante a escrava Luiza, por seu curador, appellado Dacio de Carvalho Gama.

Appellação crime.

De S. Miguel.—Appellantes Antonio Rodrigues do Nascimento e outros, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. desembargador Souza Leão:

Appellação civel.

Do Recife.—Appellante D. Annunciada Camilla Alves da Silva, appellados Azevedo Irmão & C.

Do Sr. desembargador Souza Leão ao Sr. desembargador Silva Guimarães:

Appellação civel.

Appellante Bento Pereira de Oliveira, appellado Manoel Firmino de Mello Lima.

Diligencia crime.

Appellante Firmino Apollinario da Silva Ramos, appellada a justiça; appellante José Nunes de Figueiroa, appellada a justiça; appellante o juizo, appellado Manoel Gomes da Silva; appellante o juizo, appellado José Vicente Pereira da Silva; appellante Francisco Antonio Gaudio, appellada a justiça.

DISTRIBUIÇÕES.

Recurso de fallencia.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Recorrente o juiz do commercio, recorrido João Martins de Amorim.

Recursos crimes.

Ao Sr. desembargador Silva Guimarães:

De Iguarassú.—Recorrente José Henrique Chacon, recorrido o juizo.

Ao Sr. desembargador Reis e Silva:

De Bananeiras.—Recorrente o juizo, recorrido João Antonio Ferreira.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Da Imperatriz.—Recorrente o juizo, recorrido Bruno Lopes Ferreira.

Ao Sr. desembargador Accioli:

Do Recife.—Recorrente José de Oliveira Maia, recorridos Machado & Brandão.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Do Pombal.—Recorrente o juizo, recorrido Theodoro José de Souza e outros.

Ao Sr. desembargador Souza Leão:

Do Pombal.—Recorrente o juizo, recorrido Benizario Ferreira de Carvalho.

Appellações crimes.

Ao Sr. desembargador Reis e Silva:

De S. João.—Appellante Bernardino Nogueira de Carvalho, appellado o juizo.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

De Caruarú.—Appellante Candido José da Silva, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Accioli:

De Alagoa Grande.—Appellante Joaquim Gonçalves da Costa, appellado Serafim M. Ferreira de Pontes.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

De Petrolina.—Appellante o juizo, appellado Manoel Rodrigues Lima.

Ao Sr. desembargador Souza Leão:

De Palmares.—Appellante Vicente Ferreira Castanho, appellada a justiça.

Appellações civeis.

Ao Sr. desembargador Souza Leão:

Appellação commercial.

Appellante José Felix da Camara Pimentel, appellado Henrique Antonio de Siqueira Cavalcante.

Ao Sr. desembargador Silva Guimarães.

Appellação commercial.

Appellante Domingos Martins de Barros Monteiro, appellado o barão de Palmares.

Ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Appellação commercial.

Do Recife.—Appellante os curadores fiscaes da massa de Antonio José Gomes, appellada a companhia imperial Fire Assurance.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Appellação commercial.

Appellantes Parente Vianna & C., appellados Araujo Lima & C.

Ao Sr. desembargador Motta:

Appellação commercial.

Do Recife.—Appellante os curadores fiscaes da massa de José Antonio da Silva Machado, appellada D. Anna Julia Gonçalves de Barros.

Levantou-se a sessão às 2 horas.

SESSÃO DE 25 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO CAETANO SANTIAGO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As 10 horas da manhã, presentes os Srs. desembargadores Silva Guimarães, Reis e Silva, Almeida Albuquerque, Motta, procurador da corôa, Accioli, Domingues Silva e Oliveira Maciel, e o Dr. juiz de direito Quintino de Miranda, os dous ultimos chamados no impedimento dos Srs. desembargadores, faltando com causa o Sr. desembargador Souza Leão e por estar na presidencia do jury o Sr. desembargador Lourenço Santiago, abrio-se a sessão.

Em seguida o Dr. secretario passou a fazer o sorteio dos adjunctos para julgamento dos seguintes aggravos de petição:

N. 48.—Aggravante Francisco Marcelino do Amaral, aggravado Francisco Rodrigues dos Santos. Foram sorteados os Srs. desembargadores Domingues Silva e Accioli.

N. 49.—Aggravante a companhia Recife Drainage, aggravado o commendador Antonio Gomes Netto. Foram sorteados os Srs. desembargadores Domingues Silva e Accioli.

JULGAMENTOS.

Habeas corpus.

Paciente Joaquim José Ramos.—Concederam soltura.

Paciente Joaquim Francisco de Gusmão.—Concedeu-se ordem e marcou-se o dia 28 do corrente, devendo o respectivo juiz de direito da 2ª vara dar as informações precisas.

Paciente bacharel Luiz de Menezes Vasconcellos de Drummond.—Ficou adiado por falta de juizes desempedidos.

Recurso crime.

De Iguarassú.—Recorrentes José Henrique de Hollanda Chacon e outros, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Silva Guimarães. Sorteados os Srs. desembargadores Reis e Silva e Almeida Albuquerque.—Negou-se provimento.

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Appellações civeis.

De S. João.—Appellante Rodrigo da Silva Pedrosa, appellado o padre Renovato Pereira Tejo.

De Atalaia.—Appellante Manoel Antonio do Nascimento, appellado Antonio Toledo Machado.

De Atalaia.—Appellantes João Francisco Maia e outros, appellados Antonio de Moraes Sarmento e outros.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Accioli:

Appellação civel.

De Maceió.—Appellantes herdeiros de Antonio Bento Barbosa, appellados Antonio Bento de Araujo Lima e outros.

Appellação crime.

De Itambé.—Appellante Sebastião Correia da Rocha, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Motta ao Sr. desembargador Accioli:

Appellações civeis

Do Recife.—Appellante Luiz Vital Coelho dos Santos, appellado José Francisco Xavier de Mello; appellantes Ignacio Pedro das Neves e outros, appellado Manoel de Mesquita Cardoso.

Appellação commercial.

Do Recife.—Appellantes os curadores fiscaes da massa fallida de José Antonio da Silva Machado, appellada D. Anna Julia de Barros Machado.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Appellações civeis.

Do Recife.—Appellante Antonio Correia Cardoso, appellada a parda Maria Antonia.

De Olinda.—Appellante o major Francisco José Silveira, appellada a camara municipal.

Appellações commerciaes.

Appellante José Antonio Moreira Dias, appellada a caixa filial do Banco do Brasil; appellante Vicente Alves Machado; appellado José Maria Sodré da Motta.

Appellações crimes.

De Atalaia.—Appellantes Manoel Lucio Correia e outros, appellada a justiça.

Da villa da Assembléa.—Appellante o juizo, appellado Joaquim da Costa Bezerra.

Da villa dos Patos.—Appellante o juizo, appellado Ernesto José Ferreira.

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Appellação civel.

De Porto Calvo.—Appellante José de Oliveira Lima, appellados João Ferreira de Carvalho e outros.

Diligencia crime.

Ao Sr. desembargador promotor da justiça:

Appellações crimes.

Appellante o juizo, appellado Manoel Rodrigues Lima; appellante o promotor publico, appellada Joanna Maria de Jesus; appellante Candido José da Silva, appellada a justiça; appellante a justiça, appellado Manoel José da Silva.

Diligencia civel.

Ao Dr. curador geral e ao Sr. desembargador procurador da corôa:

De Palmares.—Appellante o juizo, appellado Joaquim Columbino, escravo de Francisco José Ferreira.

Da Imperatriz.—Appellante Manoel Ferreira dos Santos Netto, appellado Zeferino Lopes de Barros.

Appellações commerciaes.

Appellante Antonio Rodrigues Pinto, appellado Manoel José Pereira de Farias; appellantes Parente Vianna & C., appellados Araujo Lima & C.; appellantes os curadores fiscaes da massa de Antonio José Gomes, appellada a companhia Imperial Fire Assurance, representada por seu agente W. G. Farilis.

DISTRIBUIÇÕES.

Recurso crime.

Ao Sr. desembargador Silva Guimarães:

Recorrente o juizo da Imperatriz, recorrido Francisco Xavier de Amorim.

Ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Recorrente o juizo de direito de Areia, recorrido Joaquim Pedro de Lima.

Appellações crimes.

Ao Sr. desembargador Silva Guimarães:

De Caruarú.—Appellantes Manoel Francisco de Almeida e outro, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Reis e Silva:

De Campina.—Appellante a justiça, appellado Manoel José de Souza.

Appellações civeis.

Ao Sr. desembargador Accioli:

Da Victoria.—Appellante José Cavalcante de Albuquerque Wanderley, appellado José de Barros Correia de Queiroz.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Do Cabo.—Appellante Cosme, por seu curador, appellado Miguel T. Pires Falcão.

Ao Sr. desembargador Souza Leão:

De Mamanguape.—Appellante Manoel Luiz de Albuquerque, appellados Antonio Pedro Gonçalves e outro.

Ao Sr. desembargador Silva Guimarães:

Appellação commercial.

Appellante José Antunes Guimarães, appellados Manoel José Guedes Magalhães e outros.

Ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Do Recife.—Appellante José Joaquim de Castro Moura, appellado João Ferreira de Mello.

Ao Sr. desembargador Motta:

De S. Miguel.—Appellante Manoel Correia de Mello, appellada a baroneza de Giquiá.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Da Victoria.—Appellante Brites M. José de Mello, appellado Jeronymo Correia de Amorim.

Encerrou-se a sessão às 2 horas da tarde.

Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSÃO DE 24 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs. deputados secretario Olinto Bastos, Lopes Machado e Alves Guerra, faltando com participação escripta o Sr. supplente Sá Leitão, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente abrio a sessão.

Lida, foi depois approvada a acta da sessão precedente.

EXPEDIENTE.

Officios:

Da presidencia da provincia, pedindo um parecer acerca do que requereu o governo imperial a companhia de seguros Indemnisadora.—O tribunal determinou que se informasse à presidencia, dizendo que a companhia tem prestado mui bons serviços e cumprido bem os seus contratos, pelo que se torna merecedora de que seja acolhida a sua pretenção.

Do presidente e secretario da junta dos corretores, remettendo o boletim das cotações officiaes da semana de 17 a 22 do corrente.—Mandou-se archivar.

DESPACHOS.

Requerimentos:

De José da Silva Loyo & Filho, para dar-se baixa em a nomeação de seus caixeiros Affonso H. da Silva Bastos, Victorino José Saldanha, Antonio Candido Gomes da Silva, Vicente José Borges de Castro Junior, Henrique Dias de Freitas, Vicente José Borges de Castro, Manoel Joaquim de Miranda Seve e Francisco de Assis Santos.—Dê-se a baixa pedida.

De João Pereira Montinho, para que se mande a junta attestar se o pagamento das compras realisadas por corretor ou agente é feito do proprio vendedor à pessoa por elle autorisada ou a dito corretor ou agente.—Pode attestar.

De Moreira Irmãos, para certificar-se-lhes achar-se ou não registrada a nomeação de seus caixeiros Enéas da Silva Medeiros e Alfredo da Costa Moreira.—Certifique-se.

De João Fernandes Lopes, para certificar se se elle é ou não liquidatario da firma Silva Maia & C.—Como pede.

De Domingos Teixeira Bastos, solicitando certidão da nomeação de seus caixeiros.—Dê-se a certidão requerida.

De Moreira Duarte & C., para passar-se por certidão ser ou não seu caixeiro Eustrogio Austercliano de Brito Macedo.—Passe-se.

De Pereira da Cunha Irmãos, requerendo certidão da nomeação de seu caixeiro Antonio Cardôso de Queiroz Fonceca Junior.—Sim.

De Tiburcio dos Santos Portugal, para dar-se certidão do theor do registro da nomeação de seu caixeiro Silvestre Baptista de Santa Rosa.—Dê-se-lhe.

De Manoel da Cunha Saldanha & C., para que se dê por certidão a nomeação de seu caixeiro Manoel da Cunha Saldanha Junior.—Como requerem.

De Manoel Pereira de Carvalho, para certificar-se-lhe achar-se ou não registrada a nomeação de seu caixeiro Honorio Pacheco dos Santos.—Deferido.

De José da Silva Loyo & Filho, pedindo que certifique-se se Decio Alves da Silva, Affonso Freitas e João Euthimio de Brito Macedo são ou não seus caixeiros.—Certifique-se.

Dos mesmos, tambem solicitando uma certidão da nomeação de seus caixeiros.—Certifique-se.

De Domingos da Costa Ferreira, para certificar-se-lhe se em outubro proximo passado foi ou não registrada a nomeação de seu caixeiro Hermillo Francisco Rodrigues Freire.—Attendido.

De Dionyzio Hilario Lopes, para dar-se por certidão se em novembro proximo passado foi ou não registrada a nomeação de Leopoldo Lucio de Oliveira Lopes.—Como pede.

De José Theotonio da Silva Borges, impetrando certidão de estar ou não registrada a nomeação de José de Barros da Silva.—Deferido.

De Faria Irmãos, pedindo que se certifique se sob o n. 5,635 foi ou não registrada a nomeação de José Antonio da Costa Maia.—Certifique-se.

De Antonio de Souza Rego, para dar-se por certidão a resposta dada pelo ex-corretor Gonçalo, à denuncia dada por Manoel José Martins das Neves.—Como requer.

De Adolpho Francisco Lavra, pedindo que certifique-se: 1.º, se foi registrado o contrato da firma Sá Leitão Foncêca & C.; 2.º, quaes os socios solidarios; 3.º, se foi registrado e em que dia, mez e anno, algum distrato dessa sociedade.—Certifique-se.

De Lyra & Vianna, para mandar-se registrar a nomeação junta de seus caixeiros.—Como requerem.

De Joaquim Gomes Ferreira de Sá Leitão, submettendo a registro a nomeação de José Rodrigues dos Santos.—Registre-se.

De Mendonça Correia & C., trazendo a registro a nomeação de seu caixeiro.—Seja registrada.

De Andrade & Mello, sujeitando a registro a nomeação junta.—Proceda-se ao registro pedido.

De Nicoláo Telentino de Carvalho, para proceder-se ao registro da nomeação inclusa.—Seja registrada.

De Rosa & Irmão, para ficar sem effeito a nomeação registrada em dezembro de 1873 e registrar-se a que junta offerece.—Na forma requerida.

De Antonio da Silva Junior, apresentando para registrar-se a nomeação de Adrião José Martins de Oliveira.—Registre-se.

De Antonio José Vieira & C., para effectuar-se o registro da nomeação que junta.—Faça-se o registro pretendido.

De Antonio José da Costa Araujo, offerecendo a registro o incluso documento.—Registre-se.

De Antonio Gomes da Cunha e Silva, para proceder-se ao registro da nomeação de Antonio da Silva Ramos Neves e Adolpho Dias da Cunha.—Na forma pedida.

De José Elias de Moura, requerendo que se mande registrar a nomeação de seu caixeiro Theodomiro dos Santos Silva.—Effectue-se o registro pedido.

Da companhia pernambucana de navegação costeira a vapor, para registrar-se a nomeação de seus caixeiros.—Informe a secretaria.

De Hermann Ledebour, liquidatario da firma Rabe Schmettau & C., apresentando a registro as tres procurações juntas.—Sejam registradas.

De Francisco de Lima Coutinho, pedindo transferencia dos livros que serviram à sua firma individual para a de Lima Coutinho & C.—Como pede quanto à transferencia dos livros, tendo o supplicante de declarar o motivo por que juntou tres exemplares do seu contrato de sociedade.

De Manoel do Nascimento Cesar Burlamaque e José Alves Machado Guimarães, para proceder-se ao registro do seu distrato social.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

COM O PARECER FISCAL.

Petições:

De Antonio Ignacio Heitor e Antonio Joaquim Moreira Sampaio, registro do seu distrato.—Diga a secretaria.

De Carriello, Mielo & C., registro do seu contrato junto.—Declare a secretaria se já se deu caso identico.

De Joaquim Teixeira Bastos e João Thomaz de Aquino, registro do seu distrato.—Proceda-se ao registro, nos termos do decreto n. 4,394, sendo que os supplicantes pagarão o sello em todos os tres exemplares do distrato, pelo que nenhuma declaração se tornará necessaria por parte da recebedoria.

Da companhia de illuminação a gaz da cidade de Goyanna, registro dos seus estatutos.—Proceda-se ao registro, à vista da informação da secretaria.

Nada mais havendo a despachar, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente encerrou a sessão ao meio dia.

COLLABORAÇÃO

Prisão preventiva.

VI

O direito civil com todo o seu brilhante cortejo de robustas garantias para as pessoas e bens dos membros da sociedade, penetrando no lar da familia com o intuito de assignar os direitos pertencentes à cada uma das suas partes, mantendo assim o equilibrio das relações sociaes no ponto de vista do seu objecto; o direito administrativo, regulando prudentemente as intimas relações entre o estado e os seus membros e evitando o choque dos respectivos direitos para que se não dê a absorpção do individuo pelo Estado, nem a do Estado pelo individuo; nenhum desses dous ramos do direito, apezar da importancia reconhecida do seu fim, attinge objecto tão transcendentes nem guarda interesses tão sagrados como o direito criminal.

Assim como o descanço e o socego do espirito são para o individuo uma fonte perenne de bem estar physico e moral; do mesmo modo a segurança e a tranquillidade dos cidadãos são um abundante manancial de onde decorre a maior parte da felicidade publica. E é dahi que resulta a incomparavel ascendencia do direito criminal.

Desde que o direito criminal põe em jogo a liberdade e a mesma vida do cidadão, é facil comprehender-se a magna importancia, que à elle está ligada. Deprehende-se que muito melindrosa, muito circumspecta deve ser a exploração que no seu campo se houver de fazer. Elle ataca imprescriptiveis direitos, direitos os mais elevados na ordem social — a liberdade e a vida do cidadão; mas ataca esses direitos para conseguir defender e garantir direitos que são por si sós a condição imprescindivel para organisação e existencia da sociedade civil. Sua missão é sublime e o seu reconhecimento necessario. A sua negação trará como consequencia a anarchia, a desolação, a morte. Por isso é que uma boa organisação judiciaria, debaixo do ponto de vista criminal, é o ponto mais difficil da tarefa do legislador, porquanto é o que faz mais forte pressão sobre sua consciencia.

« Tanto é afflictivo à humanidade a prisão e o carcere, diz um escriptor da escola liberal, quanto elle se torna necessario e indispensavel à justiça! Se todos os homens tivessem nascido sob a influencia de um só e mesmo clima; se a educação os nivellasse, e se fossem nelles todos identicas as inclinações; se pelo contrario estas não fossem tão variadas, como a construcção organica do cerebro e as feições do seu rosto, e aquellas não fossem entre os homens tão disparatadas; certo, nem de carceres e talvez que nem de leis se carecesse: mas como aquella venturosa situação é tão sonhada como o jardim das Hesperides, foi por isso mister que a sociedade, em beneficio de seus membros pacificos, refreasse a soltura depravada daquelles outros que os offendessem na sua fazenda e vida, e em todas as mais ramificações que lhe são congenitas, e que constituem outras tantas arterias do corpo social, e que teem por berço a mesma natureza, ou as estipulações fundamentaes do seu pacto commum. Eis as leis, eis as cadeias. »

Do que levamos dito se conclue que o processo criminal deve ser cercado de formulas garantidoras e capazes de reprimir os crimes sem alterar a ordem moral, sob cuja protecção vivem as sociedades; e, pelo contrario, fazendo reapparecer o equilibrio transtornado pela acção deleteria do delicto.

Essas formulas são irrecusaveis, sob pena de se tornar impossivel o plantio da justiça.

Certamente a nossa legislação sobre o processo não era, antes da reforma, escoimada de vicios, e de vicios, aliás, radicaes. O movimento reformista, que se levantou na opinião do paiz era justo e bem fundado. Mas a lei de 20 de setembro de 1871 e menos ainda o seu regulamento não satisfizeram ao reclamo nacional. A reforma em vez de definir e extremar as competencias, tornando claras as jurisdicções, tudo baralhou e constituio-se uma nova Babel.

Cremos, entretanto, que no plano do legislador não entrou uma intenção dolosa; foi um desses desvios à que está sugeita a intelligencia humana.

Debaixo do ponto de vista do assumpto que nos occupa, elle, força é confessar, reformou a legislação antiga para peior. Antes da lei de 20 de setembro de 1871 achavam-se mais bem harmonisados o interesse social compromettido pela pratica do crime e a presumpção de innocencia susceptivel de robustecer-se e evidenciar-se da parte do indiciado.

Não é dando tudo à liberdade que se chega a firmar o imperio da justiça; porque essas franquezas mui dilatadas, esses favores, concedidos unicamente por espirito de um acanhado individualismo, levam o poder publico legalmente constituido a receber impotente os cheques terriveis de uma licença desenfreiada, que na torrente de seus desvarios faz perigar as instituições e muitas vezes deita-as por terra.

O principio de liberdade, que firma o da igualdade social, não deixa de gyrar dentro dos limites traçados na ordem natural das cousas. A ordem universal que reina nas cousas creadas e as domina, não permitte que, se quer, uma dellas saia de sua circumscripção, porque, no dia em que se operasse essa subversão, teria desapparecido o elemento social.

Não se pode de modo algum comprehender que o cidadão, que se acha dentro de uma completa moralidade social, concorrendo com o seu trabalho para o incremento da sua patria, esteja nas mesmas condições daquelle que a opinião publica indigita como o autor de um crime, que pela sua enormidade alterou o movimento pacifico da sociedade. Necessariamente as garantias do primeiro devem ser mais amplas, devem ser plenas; elle tem direito à uma inteira protecção do corpo social; mas o segundo, pela posição precaria em que se tem collocado, não póde gosar de mais direitos do que os que forem precisos para facilitar-lhe os meios de pôr fóra de qualquer suspeita a sua innocencia, pelo não fundamento da mancha, que lhe atiram. Os seus direitos neste ponto não podem, não devem exceder esses limites prefixos.

Ora esse direito natural da defeza, que não se lhe pode em boa fé recusar, acha-se em frente a outros direitos tanto ou mais sagrados, aos direitos que tem a sociedade de gosar dos meios indispensaveis para o seu regular andamento.

Um desses meios é a punição do crime pelos seus orgãos constituidos, empregando todos os esforços para que o delinquente não consiga furtar-se à acção da justiça.

Desde que o cidadão está indiciado em um crime, a sociedade tem o direito de obrigal-o a justificar-se: não depende isso de vontade do delinquente porque não foi à elle que, socialmente fallando, affectou o acto, que lhe é arguido; ou de fazel-o soffrer a pena comminada se elle não exhibe a sua cabal defeza.

Esses principios são inconcussos, não soffrem contestação.

A legislação consagrada no codigo do processo criminal estabelecia o principio da prisão em flagrante delicto, dando faculdade à qualquer pessoa do povo para effectual-a, e obrigando à isso os officiaes de justiça. O individuo assim preso era logo levado à presença do juiz competente para ser interrogado. Se o juiz reconhecia nelle indicios de criminalidade, mandava pôl-o em custodia, se não se podia elle livrar solto, e procedia à formação da culpa,—recebendo a fiança, se era caso della. Pelo regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842 foram tambem investidos dessa attribuição de prender por ordem vocal os chefes de policia, delegados e subdelegados, quando presentes no lugar do delicto.

Era esse o principio geral e inalteravel firmado na lei; principio que tinha o seu assento e a sua justificação na mais alta conveniencia social.

Mas como era possivel que não poucas vezes o criminoso evitasse a prisão em flagrante, e não convinha que crimes importantes ficassem sem a devida punição, por se evadirem os seus autores, determinou o codigo do processo em seu art. 175 que os indiciados em crime inafiançavel poderiam ser presos por ordem escripta da autoridade legitima antes mesmo da formação da culpa; e no art. 176 expressou os requisitos para a legitimidade da ordem de prisão.

Por essas disposições se viam mais ou menos equilibrados os direitos particulares do cidadão com os direitos geraes da sociedade.

Não basta arvorar o pendão das garantias individuaes, gyrando estas n'um circulo illimitado, para que fiquem salvaguardados os interesses da sociedade, nem mesmo os interesses dos cidadãos. O cidadão pacifico e laborioso tem direito à mais alguma cousa, merece alguma attenção da parte do legislador, para que à seu tempo encontre nos magistrados executores das leis os meios directos e indirectos, que lhe facultem o goso de uma inalteravel tranquillidade.

O codigo do processo havia bem comprehendido o alcance da concordia, que necessariamente deve reinar entre o principio da ordem e o principio da liberdade.

Rendendo preito aos direitos da virtude, um dos elementos indispensaveis para a consideração social em face da Constituição, elle traçou a linha divisoria que os separa d'aquelle que tem se deixado eclypsar pela macula indelevel do crime; e d'ahi fez nascer o meio coercitivo da prisão, como uma garantia de que a lei não viria a ser frustrada.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

Dado o flagrante, a ordem vocal era mais que sufficiente, attento o perigo eminente que corre a ordem moral da sociedade, é a necessidade que tem ella de desaggravar-se; —bastava a intervenção de qualquer membro da sociedade para ser effectuada a prisão.

Fugindo, porem, o flagrante, e sendo o delicto de tal gravidade que houvesse causado um abalo consideravel elle determinou que só uma ordem escripta e por autoridade legitima podesse impôr a coacção á liberdade do cidadão; porque a existencia e a exhibição dessa ordem constituiria a prova irrecusavel para uma responsabilidade bem applicada, se por ventura o magistrado ou a autoridade policial houvesse exhorbitado de suas attribuições.

O cidadão indiciado podia ser compellido á uma prisão até justificar-se; mas de um modo que ficava tambem attendido o seu direito individual. Se tivesse havido abuso, capricho, violencia, estava mais adiante o recurso do *habeas-corpus*, havia mais, havia a responsabilidade do magistrado, que a provocára. O primeiro restitue ao paciente o livre exercicio de sua liberdade, mandando quebrar os grilhões da violencia, que está elle soffrendo; a segunda desaggrava ao mesmo tempo, e de uma maneira adequada, o paciente e a sociedade.

Assim, expressando nos não queremos significar que fosse injusto o grito de reforma alçado do sul ao norte do imperio; não. O que entendemos é que a lei de 20 de setembro de 1871 não attingio o grande fim á que era destinada.

E, com effeito, o que fez a reforma?

Nada mais e nada menos do que apertar o circulo da acção da autoridade, e por esse modo restringir o direito social de punir, direito que não póde facilmente ser restringido. Desde que o principio da autoridade e o principio da liberdade não trabalham em suas legitimas espheras, é licito duvidar do bem estar social e prever as consequencias funestas, que nascem do antagonismo desse desequilibrio.

Não duvidamos que fosse preciso restringir a attribuição da autoridade policial para effectuar a prisão do indiciado em crime inafiançavel; mas não podemos abraçar o principio absoluto da reforma. Não comprehendemos porque, depois de procedido o inquerito ordenado por lei, e resultando delle vehementes indicios de criminalidade não possa a autoridade policial ordenar a prisão d'aquelle sobre quem recahem esses indicios. Parece isso uma incoherencia, e uma incoherencia bem notavel na lei.

A autoridade policial é encarregada de promover os meios precisos para a manutenção da segurança e tranquillidade publicas; e portanto adstricta ao dever de descobrir os criminosos, para que sobre elles possa recahir a sancção penal.

Sendo assim cremos um absurdo dizer *investigar os factos e suas circumstancias para que não fique o crime engolphado no seu triumpho; mas, quando encontrardes o criminoso, não ponhaes sobre elle mãos sacrilegas; deixai que elle passe porque mais adiante o magistrado — a autoridade á quem por lei compete formar lhe a culpa — cumprirá o seu dever e o mandará prender.*

Não comprehendemos.

Estavamos neste ponto do nosso trabalho quando nos veio ás mãos o relatorio do Exm ministro da justiça e folgamos de ver que nossas convicções são em parte compartilhadas pelo illustre orgão do poder executivo.

Diz S. Exc., depois de haver demonstrado a necessidade de estender-se aos juizes de paz a attribuição de promover os termos da formação da culpa:

« Outra modificação, que julgo do meu dever suggerir, é a que se refere ao art. 13 §§ 2º e 3º da lei de 20 de setembro de 1871. Prescreve o texto da lei que, á excepção de flagrante delicto, a prisão antes da culpa formada só póde ter lugar nos crimes inafiançaveis, por mandado escripto do juiz competente para a formação da culpa ou á sua requisição, que será expedida sob declaração de duas testemunhas juradas, prova documental de indicios vehementes contra o culpado, ou confissão do crime feita por este; não podendo a autoridade policial prender o culpado de crime inafiançavel, quando encontrado, se não tiver recebido a dita requisição, ou não for notoria a expedição de ordem regular para a captura.

« Estas prescripções sacrificam ás conveniencias da liberdade individual os interesses da boa administração da justiça, porque dificultam sem razão a captura dos grandes criminosos, que podem evadir-se zombando da autoridade. Colher informações sobre a existencia do delicto, e entregar com ellas o delinquente ao poder da justiça, foi sempre funcção incontestavel da policia; e não ha muito tempo, que os embaraços sentidos para a prisão de Pontes Visgueiro, por occasião do crime perpetrado no Maranhão, demonstraram a inconveniencia de uma disposição, que impossibilita a policia de prender o culpado de um crime atroz sem mandado ou requisição do tribunal que lhe podia formar a culpa.

« Não deva embora a policia prender os criminosos, sem que o delicto seja notorio, ou sem que ella haja procedido ao inquerito necessario para verificar a existencia do delicto, ou quem seja o delinquente; feita esta prova, porem, fique-lhe facultada a attribuição de prender os culpados de crime inafiançavel. Com a garantia de —*habeas corpus*, —ampliada como está pela nova lei, proporciona-se recurso facil contra os abusos das autoridades policiaes, alem da responsabilidade em que incorrem. »

Felizmente é o mesmo agente do poder publico, e agente collocado na altura conveniente, para bem apreciar o que havemos expendido, quem vem fecundar os nossos raciocinios.

Quizeramos que, satisfeito o inquerito, e resultando delle vehementes indicios de criminalidade, a autoridade policial fosse investida da attribuição de ordenar a prisão daquelle sobre quem recahissem esses indicios, devendo ser o preso *incontinente* apresentado ao juiz formador da culpa para julgar da legalidade da prisão. Desse modo ficaria melhor garantida, do que fez o codigo do processo a liberdade individual e assignada a punição dos criminosos,—tornando-se mais difficil a sua fuga.

Quando se trata do direito de punir, é preciso pôr á disposição das autoridades para isso constituidas os meios necessarios, afim de que possam ellas bem desempenhar tão ardua quão pesada incumbencia. Fazer o contrario é chamar o ridiculo sobre a autoridade, que ficará sugeita ás zombarias dos criminosos. Não se pode conseguir os fins sem que se esteja ao alcance de dispôr dos meios; por isso é que a autoridade nunca deve ser despojada das precisas armas para a segura victoria nos combates, que trava com os violadores do direito.

A reforma desconheceu esses principios salutares em toda a sociedade bem organisada; e por esse modo fez o sacrificio das conveniencias sociaes ás conveniencias individuaes facilitando os meios para o reinado da impunidade.

E' uma dura verdade, mas que não deve ser occultada.

A pratica da lei é mais importante do que a sua theoria. Pouco importa que a theoria da lei exceda as ultimas raias do sublime; ella é feita para ter uma realisação pratica na sociedade, e não para esvoaçar no mundo das abstracções; e por isso deve ser adaptada ás condições peculiares do povo para o qual é decretada. Pouco importaria que ella ordenasse absoluta prohibição para os ataques da autoridade a liberdade individual, e que a prisão só podesse ser effectuada depois do culpado julgado e condemnado, desde que ella tivesse a certeza de que o delinquente condemnado não procuraria evitar a sua sancção, e que a sociedade veria sempre e em todo caso a ficar desaffrontada.

Mas se ella não teve essa certeza, se a experiencia de todos os dias demonstra que o primeiro cuidado do delinquente é empregar todos os meios ao seu alcance para realisar uma fuga, que o preservará do soffrimento da pena,—é obvio que á esses meios, empregados pelo criminoso deve a sociedade, por sua vez, pôr em jogo meios efficazes para obstar essa sua intenção, para conduzi-lo ante os seus tribunaes.

A prisão preventiva, embora pareça um meio odioso, é, todavia, o mais efficaz delles.

Se é assim, encarregue-se as autoridades criminaes de ordenar a prisão dos indiciados em crime inafiançavel, antes mesmo da culpa formada, e procure-se cercear os abusos pela severidade da responsabilidade; não se ponha entraves ao poder repressor, porque então elle perderá essa qualidade para tomar a do poder animador. E quando o poder anima o crime, o descalabro é evidente.

E' ainda o Exm. ministro da justiça quem vem corroborar a nossa asserção:

« Infelizmente, diz elle no seu relatorio, a estatistica criminal demonstra que não é lisongeiro o estado de segurança individual nos sertões de nossas provincias, aonde a acção da autoridade chega frouxa ou lenta, com os embaraços que provém das longas distancias, da dispersão da população por extenso territorio, da carencia de cultura intellectual e da falta de força publica para guarnecer todos os pontos. »

Não contestamos que essas causas apontadas concorram no seu tanto para o não decrescimento da estatistica criminal; mas não se negue a parte da responsabilidade, que peza sobre as franquezas da lei de 20 de setembro de 1871; não se diga que a autoridade frouxa por necessidade do cumprimento de seu dever é uma garantia para a repressão dos criminosos, quando ella se torna um incentivo indirecto para a pratica do crime.

Restabeleça-se a attribuição policial de prender com cautela e circumspecção os indiciados em crime inafiançavel; franquê-se mais a do juiz formador da culpa; permitta-se aos magistrados criminaes effectuarem a prisão delles, quando encontrados nos termos de sua jurisdicção, independente de requisição, com tanto que se tenham tornado notorios o crime e a autoria delle; com essa mesma notoriedade mantenha se a disposição do art 181 2º membro do codigo criminal; torne-se efficaz e severa a responsabilidade dos empregados da justiça, cercando-se ao mesmo tempo da todo prestigio o poderoso e indispensavel recurso do —*habeas-corpus*;—e por esse modo ficarão satisfeitos os interesses da justiça social e os direitos da liberdade individual.

O contrario é autorisar tacitamente os agentes do poder publico a contemporisarem com os criminosos, e dar-lhes o direito de —quando interpellados — responderem —*Legem habemos*.

—

ERRATA.

Em nosso V artigo —segunda columna, 18º periodo e 16ª linha—em lugar de—parede—leia-se—*pizadas*.

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

RECIFE, 26 DE AGOSTO DE 1874.

Inimigos implacaveis, que juraram do seu idolo, guerra de morte ao Exm. Sr. Dr. Lucena, os *provincianos* acabam de revelar-se taes ainda uma vez.

E' incrivel que durante quasi dous annos de administração, nenhum acto do Exm. Dr. Lucena, tenha merecido, já não diremos, uma só palavra de elogio, mas uma analyse justa e razoavel dos *provincianos*.

Ainda na *Provincia* de 20 do corrente o odio caprichoso e pessoal que os *provincianos* gratuitamente votam ao honrado e illustre administrador, vem manifestado em toda sua nudeza e rudez no artigo de fundo.

Tambem se não fossem as accusações injustas dos *provincianos*, talvez não tivessemos tantas occasiões de em publico exhibirmos e provar a justiça, criterio illustração e sobre tudo o senso administrativo de S. Exc., e tirarmos a mascara a esses liberaes, que só o são para fazer opposição e guerra ao que se exforça com denodo e obrigação para melhorar e engrandecer o paiz.

A accusação dos *provincianos* versa sobre o regulamento que o Exm. Dr. Lucena, expedio para arrecadação do imposto de sello de herança e legados, que por sua vez é tambem considerado pelos *provincianos* como uma cousa nova.

Os *provincianos* não se limitam a abucanhar somente o regulamento; vão mais adiante: pretendem fazer acreditar que só nesta provincia estendeu-se o imposto de sello de herança e legados á herança necessaria.

Em todas as provincias sempre se cobra imposto de sello de herança e legado, sem uma reparação sequer por parte deste ou daquelle partido.

Na provincia do Rio de Janeiro, a assembléa provincial entendeu dever estender ás heranças necessarias esse imposto, e o fez, sem que *patriota* algum lhe negasse a competencia para tal.

No municipio neutro o governo geral tambem lançou imposição sobre as heranças necessarias, e ha oito annos que se cobra esse imposto, sem o menor barulho, e reclamação dos chefes dos *provincianos*, dos parladores da camara.

Entretanto, aqui em Pernambuco, os *provincianos* tudo tem dito e apresentado, posto que improcedentemente, para o effeito de suppor-se que só entre nós é que se cobra o imposto de heranças necessarias e que isto é antenomico com as disposições do direito civil.

Vejam os homens sensatos e imparciaes essa incongruencia dos liberaes *provincianos*, que só se recommendam pela linguagem acrimoniosa, violenta e injusta para com o honrado Dr. Lucena.

Vejam todos que o que no Rio de Janeiro e na côrte se praticou e pratica-se sem uma palavra de censura por parte da opposição, aqui em Pernambuco é motivo e pretexto para os *provincianos* formarem capitulo de accusação mesquinha ao Exm. Dr. Lucena.

Como se explicará, no Rio de Janeiro, ter a assembléa provincial estendido o imposto de sello de herança e legados *ás heranças* necessarias, sem um grito da opposição contra a sua competencia; no municipio neutro ter o governo geral feito o mesmo, sem a menor contrariedade dos Srs Nabuco, Saraiva, Sinimbú e outros, que constituem a *nata* do partido liberal, e aqui em Pernambuco os *provincianos* negarem isso mesmo, e até mofando e escarnecendo do bom senso do povo?

Quanta incoherencia e inconsequencia, somente para bem servirem a um homem que aspira sacrificar esta provincia ao odio pessoal, que dedica, sem uma razão justa e plausivel ao honrado e illustrado Dr. Lucena!

Em todos os artigos da *Provincia* a materia da discussão é sempre a mesma; é o Dr. Lucena; não ha uma questão de principio, não ha uma discussão séria e illustrada em que o povo possa ganhar: só ha questão de pessoa; sendo esta pessoa a do illustrado administrador.

Que sorte, e que fado dos *provincianos!* exclamarão todos os leitores.

E' nesta faina, que elles deconhecem os principios do direito publico que regem a confecção de disposições regulamentares e atacam o regulamento que o Exm. Sr. Dr. Lucena, baixa para execução da lei n. 1,141 artigo 16 § 21, sob o fundamento falso e sophistico, qual o de conter o mesmo regulamento disposições, que se não deduzem da lei.

Ora, isto o que é manifesta e positivamente um erro cavilloso.

Que é um erro, uma falsidade e um sophisma da ordem dos grosseiros, nós o provaremos em poucas palavras: basta confrontar o regulamento com a lei, e teremos conseguido, como sempre, triumphar contra os infrenes e rebeldes *provincianos*.

E' o que vamos fazer.

Diz a lei provincial no artigo 21:

« A arrecadação do imposto decretado no § 21 do art. 16 da presente lei será feita sem intervenção dos empregados do fisco nos inventarios, *requerendo apenas* o procurador fiscal desta cidade e os seus ajudantes nos demais termos da provincia, ao juizo competente a notificação do inventariante ou cabeça de casal para apresentar a relação dos bens com os respectivos valores, *para que, de conformidade com estes, seja recolhida a importancia do mesmo imposto.* »

« O presidente da provincia dará instrucções para a arrecadação do mesmo imposto, de conformidade com o presente artigo. »

Antes de analysarmos esta disposição, comparando-a com o respectivo regulamento, cumpre em nome da sciencia do direito publico protestar contra as blasphemias e heresias dos *provincianos*, quando dizem que o poder executivo, expedindo regulamento para execução das leis, deve apenas reproduzil-as, e nada mais.

A sciencia do direito publico repelle essa doutrina absurda e incongruente que em resumo vem a ser—o *idem peridem*

E' verdade que os regulamentos não devem tratar de outro pensamento que não seja o da lei; não devem conter outra disposição que não seja considerado um corollario natural e logico, de que está contido na disposição da lei; mas isto não quer dizer que o regulamento deva ser em tudo e por tudo igual á lei, porque sendo os regulamentos considerados a pratica do direito, e a lei a sua theoria, e havendo differença entre a theoria e a pratica, comprehende se, facilmente, que ha do mesmo modo entre as disposições legislativas e os regulamentares alguma differença.

O regulamento está para a lei, na mesma razão em que a consequencia para o principio.

Donde se segue que quem expede um regulamento tem de reduzir a disposições escriptas todas as consequencias que poder deduzir do principio que a lei contiver, sem que disso possa resultar a menor antinomia entre a lei e o regulamento.

Desde que o regulamento não contém materia nova; desde que a disposição da lei versa sobre o objecto A e o regulamento versa tambem sobre o objecto A e não sobre o objecto B, é claro que não ha innovação, não ha exorbitancia.

Desenvolver o pensamento theorico da lei; reduzil-o á pratica, não é o mesmo que crear materia nova, não é o mesmo que legislar de novo, ou ampliar uma disposição.

Foi isso exactamente o que fez o Exm. Dr. Lucena, e o que lhe valeu por parte dos *provincianos* os epithetos de ignorante e arbitrario.

Na disposição transcripta, a assembléa excluio dos inventarios de heranças necessarias á intervenção do procurador fiscal e seus ajudantes, como o adverbio *apenas* está indicando; no regulamento a presidencia não fez mais do que repetir as palavras da lei com relação a esse ponto, accrescentando simplesmente, que a intervenção do procurador fiscal só podesse ter lugar, quando a relação dos bens apresentados contenha vicio ou fraude, quando seja evidentemente contraria aos interesses da fazenda provincial, porque a assembléa não podia autorisar a legitimar o dolo e a fraude condemnados pela moral e por todos os codigos criminaes.

O que estatue a lei é que quando não for patente a fraude o procurador fiscal e seus ajudantes se limitem a requerer a descripção dos bens e os seus valores e não que o procurador fiscal não possa requerer o que for a bem do interesse da fazenda, ainda mesmo em caso de fraude notoria.

De outro modo a que ficaria reduzida a posição do advogado do interesse do fisco?

Que figura, que papel faria elle como representante do fisco, se nem ao menos podesse requerer em favor do seu constituinte, no caso de verificação de fraude por parte dos inventariantes?

Os *provincianos* confundiram duas cousas bem distinctas, e dessa confusão pretenderam tirar consequencia a seu bel prazer.

Comprehende-se, é certo que a lei limitou a intervenção do procurador fiscal a notificação do inventariante; mas comprehende-se tambem, que quando a lei assim o fez referio-se ao caso de ser apresentada a relação dos bens com os respectivos valores: e não ao caso de fraude.

Não ha legislador que sanccione a fraude, a immoralidade.

Entretanto é claro pelo espirito da lei que o excellentissimo doutor devia, como fez e não podia prescindir deste dever, consignar no regulamento a faculdade do advogado do fisco, impugnar as avaliações, quando lesava a fazenda; e entre o exercicio deste dever, que compete ao procurador fiscal e o assistir a todos os inventarios, acompanha-los em todas as phazes do processo ha uma grande differença, que não podia escapar aos *provincianos*.

A lei já citada estendeu o direito, que a fazenda já tinha ao sello de herança e legados as heranças necessarias.

Ora, quem tem o direito tem tambem a faculdade de repellir a lesão, de exigir que a pessoa com quem está em relações juridicas se mantenha dentro dos limites de sua justa efficiencia; donde se segue que o direito anda sempre annexo com a força coercitiva, que compilla cada um a não invadir o exercicio do direito do outro.

A lei deu a fazenda um direito, e ao inventariante compete uma obrigação correlativa a este mesmo direito; logo o espirito da lei é que o inventariante não lese, não offenda a fazenda; apresente a relação dos bens com os respectivos valores; logo quem executa a lei necessariamente tem de estabelecer os meios para o exercicio da força correctiva, caso se verifique a lesão por parte do inventariante.

Sem isso o direito que tinha a fazenda seria mera illusão, um simulacro: seria um *simul esse et non esse*.

O que seria da lei do pensamento do legislador; o que seria do direito emfim, senão houvesse meio de compellir a quem tem a obrigação correlativa a cumpri-la e respeitar esse mesmo direito?

E' claro, pois, o espirito da lei repelle o que capciosamente disseram os *provincianos*.

Não ha de ser com jogos de palavras e sublinhadas que os *provincianos* hão de abalar os creditos e reputação de S. Exc. o Sr. Dr. Lucena.

Não menos disparatada é a accusação que se lê na *Provincia* de 23.

Alli formula-se um argumento contra a disposição do art. 20 do citado regulamento, que assim dispõe:

« Nos inventarios, a que se proceder nesta provincia por fallecimentos de pessoas testadas ou intestadas, cujos herdeiros forem sujeitos ao pagamento da taxa, assistirá o procurador fiscal os seus ajudantes por parte da fazenda, seja qual for o juiz em que tenham de ser feitos, considerada a fazenda como herdeira. »

E' contra esta expressão « considerada a fazenda como herdeira » que os *provincianos* se esbaforiram; e entretanto nada disseram que se possa aproveitar.

Se os *provincianos* se dessem ao trabalho de confrontar os diversos regulamentos, veriam que de tal expressão tambem usou o Sr. marquez de Abrantes no regulamento que baixa com o decreto n. 156 de 28 de abril de 1842, e nunca se disse o Sr. marquez de Abrantes era violento e esturdio.

O que S. Exc. o Sr. Dr. Lucena disse no art. 20 do seu regulamento, foi dito pelo Sr. Marquez de Abrantes no art. 4º do regulamento a que se refere o decreto citado nos seguintes termos:

« Feito o termo de encerramento do inventario se procederá a liquidação do quanto se dever a fazenda nacional da taxa de herança ou legados; e « pela importancia desta taxa se contemplará a fazenda nacional como qualquer dos herdeiros » para a respectiva partilha, e nesta se lhe adjudicarão dos bens inventariados os que necessarios forem para o seu pagamento. »

Eis ahi o Sr. Abrantes contemplando a fazenda nacional como herdeira.

E porque nunca se clamou contra esta *blasfemia* do Sr. marquez de Abrantes?

Ah! se o marquez fosse vivo tremia e temia a força dos *latinistas* da *Provincia!*

Pois o marquez teria a coragem de dizer no art. 6º do regulamento, « que o procurador da fazenda tomaria conta dos bens dados em partilha á fazenda nacional, sem que um *provinciano* não esbabacasse com um trapo, ou pedaço velho de latim?

O marquez seria arrastado pelas ruas, assim como o está sendo o Exm. Dr. Lucena.

Fiquem entretanto os *provincianos* certos de uma cousa, e é que a gloria de ter sido o Exm. Dr. Lucena, primeiro presidente que expedio um regulamento seu completo e perfeito para arrecadação do sello de herança e legados ninguem lh'a tira.

O regulamento para arrecadação de sello da herança e legados é um dos padrões, que hão de attestar a illustração e criterio da administração do Exm. Dr. Lucena.

Os *provincianos* perderam, pois seu tempo e seu latim.

—

ERRATA.

Na publicação do Sr. J. de Mello Rego de antehontem, onde diz —prisão do Sr. Dr. Aprigio, lêa se—pessoa do Sr. Dr. Aprigio.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Os nobres exemplos são dignos de imitação, e os esforços d'aquelle, individuo ou associação, que procura com o seu bem-estar a prosperidade publica, devem certamente registrar se com prazer, afim de que, conhecidos e apreciados de todos, despertem-lhes o desejo de co-participarem na obra do bem commum, ao mesmo passo que realisam seus interesses individuaes.

Assim é que a nossa associação commercial, que tem á sua frente um homem de esforçada vontade, se ha tornado credora de muitos louvores, empenhando-se na consecução de varias medidas, que, uma vez praticadas, trar-nos-hão, estamos certos, vantagens reaes, importantissimos beneficios. E', pois, mister que todos nós combinemos nossas forças no sentido de coadjuval-a em tão proveitosa tarefa.

A abolição dos direitos de exportação é um dos seus primeiros reclamos, e alimentamos a grata esperança de que não estará longe o tempo em que o governo, reconhecendo a utilidade de semelhante abolição, livre o commercio dos graves embaraços que a arrecadação desses direitos lhe occasiona, e allivie a lavoura de tão pesado onus.

A diminuição da receita neste caso nenhuma difficuldade causará ao thesouro, que, se por um lado vê-se privado d'aquella renda, por outro suppre sua falta nos generos de importação, ficando de mais a mais a favor do governo o saldo das immensas despezas que faz com arrecadar os direitos de exportação, e deixará livre um numeroso pessoal que, procurando outras occupações, esse cede outras profissões, trará em resultado o proprio augmento da renda publica.

Tem ainda aquella distincta associação reclamado outras medidas que venham em auxilio do commercio e da lavoura, que actualmente se acham agonisantes; e, posto que até hoje nada se haja feito neste sentido, todos esperam com ancia a adopção de tão urgentes medidas.

A este respeito temos ouvido diversas opiniões, procurando cada um louvavelmente lembrar o melhor alvitre. Não será, pois, para estranhar que neste nobre empenho, tentemos carregar nossa pedra para o grande edificio que se vai erguer.

Entendem alguns que o governo deve contrahir emprestimos, outros que deve garantir juros na razão de tantos por cento. Não deixarão, talvez, de ter razão, e certamente todos tem bons desejos.

Entretanto, no nosso modo de pensar, não serão esses os meios que hajam de trazer os resultados almejados.

Não devemos pedir ao estrangeiro o remedio para a cura dos nossos males. O dinheiro que delle nos pode vir, voltará na primeira baixa de cambio, sem que tenha fecundado o terreno que temos em vista utilisar.

A garantia de 7 á 8 por cento, n'um paiz como o nosso, em que o capitalista acha emprego para seu dinheiro a 10 e 12 por cento, ainda menos satisfará os fins reclamados.

Temos robustissima fé em que um banco autorisado pelo governo, com um capital, supponhamos, de dous mil contos e a faculdade de emittir o duplo ou o triplo de seu capital, com a necessaria cautela e com a obrigação de dar o dinheiro a 6 ou 8 por cento sobre hypothecas realisaveis em 10 ou 20 annos, e com a amortisação de 5 a 10 por cento em cada anno, satisfará completamente as nossas necessidades, sem prejuizo algum para o governo e com grande proveito para os governados.

Se S. Exc. o Sr. presidente da provincia procurasse realisar este grande melhoramento, muito teria que dever-lhe esta, pois é nossa convicção intima que aufeririamos os maiores beneficios.

Voltando ao dinheiro estrangeiro, é preciso que todos se convençam de que esse dinheiro nos não vem felicitar. Uma das grandes fontes da nossa riqueza está nas economias que formos fazendo.

O dinheiro estrangeiro perturba o commercio com a abundancia ficticia ou passageira de numerario; pois que tem forçosamente de voltar, desapparece em breve, deixa-nos de novo na penuria

O estrangeiro não exportará a nossa moéda-papel, mas exportará os generos que ella nos adquire, e neste caso, como podemos acudir ás nossas necessidades com uma sedula de 10$ do mesmo modo que com o equivalente em ouro, melhor é que prefiramos a sedula.

O ouro e a prata que temos cunhado corre para a Europa: é, pois, de toda a conveniencia que contentemo nos por ora com a nossa moeda-papel, emquanto não achamo nos em condições de possuir aquelles metaes.

Fallando ainda na nossa associação e no cavalheiro que a representa, consta-nos que se pretende convocar uma reunião dos nossos commerciantes importadores, afim de ver se se consegue, por accordo de todos, estabelecer regras invariaveis para suas transacções, visto como actualmente parece reinar nestas completa anarchia, seguindo cada um diverso systema, com o que occasionam frequentemente as mais graves perturbações.

—

O regedor interino do Gymnasio e o professor de inglez do mesmo instituto.

In propria pelle quiesse.
(*Phedro Fab.*)

Demonstrado, como fora no ultimo artigo, ser o professor de inglez não só inepto para o magisterio da cadeira de inglez, como relaxado naquillo mesmo, em que qualquer estudante de direito podia leccionar, cumpre-me fazer ver ao publico sensato, para quem escrevo, que semelhante juizo a respeito do professor de inglez não é somente feito por mim; o illustrado Sr. Dr. Campos de Medeiros, regedor deste instituto em 1869, posto que não o precisasse directa e positivamente, entretanto o manifestara em seu relatorio, como se verá na seguinte parte do mesmo:

« *E' todavia para sentir que nem todos os professores tenham as precisas habilitações que se lhes presumia para o ensino de que se acham encarregados, e que alguns não se dediquem ao ensino com o zelo e solicitude que era para desejar.* »

Relatorio de 15 de janeiro de 1869 da regedoria do illustre Sr. Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque.

Assim, pois, a inepcia e relaxamento do professor de inglez é cousa de longa data confessada.

E' sabido, e se não, eu o declaro sem receio de contestação, que nunca pretendi o cargo de regedor do gymnasio; pois que os vencimentos que lhe são concedidos por lei, e os embaraços que as obrigações, que lhe são inherentes, occasionavam ao exercicio de minha profissão, eram, e são, inteiramente contrarios aos meus interesses pecuniarios.

Como professor de mathematicas me tocava de vencimentos 1:700$000, e como regedor percebo os de 2:880$000, cuja differença é de 1:180$000

Nenhum homem de bom senso porá em duvida que qualquer medico em sua clinica por, menor que seja, não ganhe mais que isto.

Se quizesse o cargo de regedor effectivo, o teria, pois para isto fui consultado pessoalmente por S. Exc. o Sr. presidente; e nesta occasião, que fôra quando o Illm. Sr. deão Dr. Farias pedio sua exoneração, tratei de ver se podia obter do mesmo Sr. Dr. Farias que retirasse a petição de sua demissão; e até chegamos a um accordo para este fim; accordo que não pode ter lugar, porque a elle se oppoz a assignatura do illustre Deão em o celebre manifesto do dia 17 de maio do anno passado; e se emfim aceitei a regedoria interina fôra em attenção a S. Exc, esperançado de que em breve seria substituido; substituição que não é facil. porque o importantissimo encargo de chefe de um instituto de educação da mocidade, e que tem de presidir a uma congregação de homens de letras não é para ser entregue a homens do jaez e bitola do professor de inglez.

Achar no mesmo individuo probidade, moralidade, illustração, actividade, educação apurada e delicação e zelo em formar homens instruidos e moralisados não é facil. O que não é difficil é encontrar quem queira passar por *illustrado e por mestre sem ter as devidas habilitações; é encontrar quem queira perceber vencimentos dos cofres publicos no relaxamento dos seus deveres.*

Demais, falle-se com franqueza; posto que não se deva desapreciar o homem pelo incidente de sua côr, a nossa sociedade repugna aceital-o para a educação, em que elle tenha de figurar o papel de pai, como repugna aceital-o para marido de filhas ou de irmãs.

Se não é assim, respondam os redactores da *Provincia*, os membros do directorio *liberal* se de bom grado annuiriam que o professor de inglez casasse com uma sua filha ou irmã, ou mesmo que passeiasse em publico de braço com sua mulher ou filha.

—

Declaro pela imprensa que me preoccupo antes no exercicio de minha clinica, que nos negocios do gymnasio é uma falsidade, uma calumnia, contra a qual podesão protestar todos aquelles que costumavam consultar-me, ouvir-me, em casos de molestia.

Tenho sahido do estabelecimento para tratar de meus parentes, e de pessoas de familia de um ou outro amigo especial, sendo serviço gracioso, e não estipendiado. Um destes é o genro do meu muito prezado e sempre lembrado amigo e correligionario, o illustrissimo e mui honrado Dr. Feitosa, a quem o partido liberal deve o ter sido sempre representado na imprensa desta provincia em linguagem nobre, illustrada estadistica, que engrandece o escriptor, e adquire sectarios, e com a qual o partido liberal democratico tomou em Pernambuco o vulto respeitavel, ao qual então se incumbio de aniquilar o partido da LIGA, e actualmente de o atirar ao abysmo insondavel os membros do DIRECTORIO, repellindo do congresso, todos os velhos sectarios da politica liberal, e assim enfraquecendo este partido.

O *directorio* persuadido ser eu um dos escriptores do partido conservador em defesa do respeitabilissimo presidente da provincia contra os seus assaltos, maledicencia, insultos e calumnias, escolhera um *macota* capaz de todas as infamias e mentiras para ferir-me.

S. Exc. tem á sua disposição pennas muito habeis para trazer em um sipoal de atropellos e de desmascaramentos os redactores da *Provincia*; e quando necessitasse de minha fraca intelligencia, eu assignaria os meus artigos, porque não deffendendo o directorio idéas liberaes e democraticas, sendo os seus escriptos uma confusão de doutrinas e puramente insultos pessoaes á S. Exc., com muita dignidade e permanente e firme nas idéas que sempre abracei,—liberaes democraticas,—poderia repellir os arrojos daquelles que não tendo firmado doutrina politica só fazem turvar as aguas para a *pescaria*.

O professor de inglez é sempre o mesmo homem, o macota que serve de instrumento para ferir as probidades, as honras e as intelligencias que se temem.

Resta-me um grande contentamento, o qual é que o macota que me investe é o mesmo que foi atirado como macota contra o chefe do partido liberal o illustrado advogado o Sr. Dr. Feitoza, um dos mais eminentes vultos pernambucanos; e macota tão rancoroso, que engolphado nas vestes que lhe emprestaram, talvez por outras thezouras menos audazes, nem ao menos tem respeitado as cinzas d'aquella eminencia politica.

O homem que se ha prestado a tão vil ministerio não é homem de quem se falle, a quem se busque nem mesmo para o mais baixo serviço domestico: é uma peste, senhores da *Provincia*; é o carbunculo negro que, molestando os nossos adversarios, doixa pollutos aquelles com quem se põe em contacto.

Um liberal que deve ser eternamente grato ao Dr. Antonio Nascimento Feitoza, olhará sempre com asco, com tedio para o professor de inglez, que em politica, em sciencia e em religião, sempre foi, é e será a mais subida potencia da infima fracção.

Dr. *Carneiro Monteiro*.
(*Continúa*).

—

Que simplorio!

A *Provincia* trasscreve a tabella dos generos de estiva, expedida pelo thesouro provincial, para ser por ella feita a arrecadação do novo imposto, mostrando-se admirada por não ver na referida tabella indicar-se o seu duende—o *bacalhão*.

Persuadida de que houve proposito de evitar a indicação de todos os generos tributados ultimamente, argúio de *subterfugio* a supposta omissão, e quiz a este proposito fazer espirito.

Em vez, porém, de conseguil-o, só fez cahir em uma perfeita necedade. A lei n. 1,141. decretando o imposto de consumo, fez estas indicações - liquidos espirituosos e fermentados, fumo, rapé, tabaco, armas de fogo, madeira estrangeira, *farinha de trigo, carne secca, bacalhão e mais generos de estiva.*

Ora, havendo especificação de diversos generos, ficou sem esta uma grande parte dos de estiva. Não era assim possivel fazer a cobrança do imposto sobre esta parte, sem haver tambem especificação. Esta é a que consta da tabella citada, na qual não podia ser incluido o bacalhão, a carne secca e a farinha de trigo, que a lei já havia classificado.

Portanto a *Provincia* perdeu o seu latim. Procure outro systema de combater o imposto do bacalhão, não diminua o alarido, nem abandone o bordão — *estais ouvindo, povo de Pernambuco?*

E' isto que da gosto aos *succulentos* artigos do bom *pai da pobreza*. Arrume de rijo até acabar com o imposto; haja liberdade ao bacalhão.

E' assim que no fim da festa o povo em alvoroço dirá: —*o pai da pobreza é cousa grande*.

—

A' Illma. camara municipal do Recife e ao publico.

Corre como certo que alguns dos marchantes desorientados pelas perdas que lhes tem causado em suas sordidas ambições, o ter a sociedade Amor á Beneficencia obtido licença da Illma. camara municipal desta cidade para abrir talhos no angulo no mercado e expor á venda carne verde ao publico, procuram illaquear a boa-fé dos Srs. vereadores para obterem a retirada daquella licença.

Quem, como nós, filho do povo, estava comprando carne verde, genero de primeira necessidade, por um preço excessivo á vista do custo do gado nas feiras, e hoje está sendo bem servido, e por muito menos preço, graças áquella licença « por amor á beneficencia » não pode deixar de levantar um brado, pedindo a illustre municipalidade, que como guarda dos direitos e patrona das necessidades de seus municipes, não deixe illaquear sua bôa fé, pelos canticos dessas sereias que se chamam—marchantes.

Não existe inconveniencia alguma na retirada daquella licença, por quanto com ella não soffreu o serviço publico e somente levou abalo o monopolio dos marchantes. Se a carne verde, e genero de primeira necessidade, como cremos; se é principio corrente em economia politica, que quanto maior a concorrencia de generos no mercado melhor para facilitar a baratza delles, é claro que ainda aquella licença prestou um serviço publico fazendo baratear aquelle genero.

Esperamos, pois, e contamos que a Illma. municipalidade desprezará esses *canticos de sereias refalsadas* e mandará continuar a licença concedida, firmada na justiça dos direitos de seus municipes.

Recife, 25 de agosto de 1874.

—

Brejo.

Srs. redactores. — E' somente para prevenir.

Diversas pessoas desta villa aconselham-me que eu não faça publico o dia de minha partida desta localidade, porque então me hei de arrepender, em vista do *zumzum* (na expressão da terra) que por aqui corre; porem digo, alto e bom som, que retiro-me com destino a Serinhãem no dia 1 de setembro vindouro, acompanhado de minha familia e de alguns amigos, que nos querem fazer a honra de acompanhar-nos até certa distancia.

Parece-me que a minha missiva do 24 de julho, que narrou o facto immoral da noite de 25 de junho; celebre noite em que Zumba Marinho escaramuçou o pateo do commercio desta villa, de pés ao chão, empunhando um estoque e brandindo uma espada, não devia ser motivo de elevar-se a tanto o grão de rancor que esse senhor nutre contra mim, injustamente, pois fui eu que figurei de victima na tragedia; fui eu que escapei de succumbir debaixo do peso de seu pujante braço.

Porem, mate, mate...estou por tudo.

Lembre-se o Sr. Zumba, que a época dos capitães-móres já se acabou, já lá se foram os tempos feudaes; e que, ainda quando de novo voltassem, S. S. nunca poderia assumir uma attitude superior; porque graças á sua falta de polidez, de recursos monetarios e de cabedal intellectual, e de mais outras cousas, nunca terá valor pessoal que o torne notavel. E, veja bem, o seu pouco brilho de hoje é o reflexo de uma outra luz.

Sinto bastante levar ao dominio da imprensa um assumpto, que sobre-maneira affige o distincto conego Pedro Marinho Falcão; mas, victima d'uma intriga miseravel, de principios tão frivolos como o seu autor, vejo-me obrigado a este recurso, visto como não sei e nem quero brigar de faca de ponta. E' apoiado na extensão do meu direito, que assim o faço; e ainda mais pela minha segurança individual.

Siga o Sr. Zumba os exemplos e conselhos do seu tio conego, procure saber interpretar o papel de homem de bem, que já não o desgostará tanto; já não será alvo das vistas odiosas da opinião publica, desse tribunal severo e incorruptivel da consciencia humana, que não faz favores.

E' do vasto campo da imprensa que lhe fallo, e para onde o desafio, e aonde uma vez já disse, hei de ser a sua sombra. Au revoir.

Hontem atravessei as regiões ethereas, e do Olimpo mandou-lhe lembranças o Cacheado.

Villa do Brejo, 15 de agosto de 1874.

Joaquim Ramos da Silva Moreira.

Post-scriptum. —Sirva de resposta ás cartas que me foram dirigidas do Recife, Itanhenga, Victoria, Bom Jardim, Limoeiro e Rapadas, o meu artigo alludido, escripto na folha *Provincia*, de 16 de agosto. Saibam todos os meus amigos que eu aqui não fui espancado como por ahi dizem: é mentira.

—

Um acto altamente criminoso.

Atarefado no interior de minha casa, ás 9 horas da manhã do dia 18 do corrente mez de agosto, fui distrahido por grande vozeria no cercado deste engenho, dentro do qual está minha residencia e todas as casas de machinas. Ao chegar a uma janella, vi que estava sob a pressão de uma verdadeira invasão: cincoenta homens, mais ou menos, todos armados de foucas grandes, capitaneados por João Cavalcante Souza Leão e Francisco de Paula de Albuquerque Lima, por entre brutaes gritos de—bota abaixo, bota abaixo—lançavam por terra as cercas que garantem as minhas plantações, bem como todas as dos lavradores, contra os estragos do gado da fazenda. E áquelles roucos gritos de selvagens ia cahindo o meu cercado, propriedade minha, no centro do meu engenho, em roda desta fabrica.

Pelas 10 horas da manhã, nova força vinha engrossar as valentes fileiras, já victoriosas; era o barão de Jaboatão, que, generalissimo, enthusiasmado com os successos de seu exercito, que tamanha victoria alcançava contra as estacas do cercado do engenho Buscaú, a frente de numeroso e luzido estado maior, entrava no campo de batalha, arrebatado pelo ardor de seu ginete de guerra, levantando animadores vivas ás suas tropas...

O nobre titular, em cuja physionomia desenhava-se o orgulho satisfeito, lançou um derradeiro desafio de guerreiro ao humilde filho do povo, que é o proprietario deste engenho; e, contrariado *por não vêr mais com quem brigar*, passou revista ás phalanges victoriosas, ordenando lhes a marcha para os limites deste engenho com o de Contraçude, onde novos louros ia colher.

Alli, ouvido o voto de seus generaes, mandou que fossem arrancados 4 marcos, sendo um delles de canto, e commum a 3 engenhos.

Que importa que o direito de propriedade seja plenamente garantido por lei? Que importa que o facto narrado offenda a interesses diversos, ferindo a qualidade de um homem que é proprietario, que concorre para a sustentação da communhão nacional, de um cidadão a quem a consciencia diz que é honesto?

Que importa que o nobre barão á frente de seus valentes cabos de guerra, com imponente exercito, houvesse destruido os signaes que no terreno traduziam uma escriptura que está julgada por sentença do juizo da 1.ª vara da capital, sentença já passada em julgado?

Que importa que o illustre titular houvesse regido (dizemos mal), houvesse admittido a redacção de uma escriptura, na qual seu nobilissimo irmão sujeitou-se a aceitar a demarcação que de futuro houvesse de ser feita com este engenho?

Os homens honestos, as pessoas decentes que julguem o procedimento desse titular, *filho de serviços prestados á instrucção publica* nesta terra: instrue-se o povo, chamando-o a offender tão brutalmente a lei; educa-se-o, dando-lhe tão edificantes exemplos de esmerada educação, de bom senso, de grave attitude.

Para o barão de Jaboatão o direito é a força: appello do direito dos selvagens para as leis do meu paiz. Vou recorrer ás autoridades, ás quaes compete o conhecimento e castigo do acto que narro. Não sou dos que julgam a lei lettra morta, nem dos que cobrem-se de pavor ao encarar o herculeo volume de um titular de tal jaez. Espero, com confiança, encontrar vindicta legal na autoridade publica.

O meu nome e a minha propria vida testemunham a minha indole pacifica. Isto não importa, porém, em cessão de meus brios de homens: se vivo em obscuridade, trago erguida a cabeça, e a ninguem hei dado o direito de apontar um acto, um só que me deshoure.

Engenho Buscaú, 20 de agosto de 1874.

Antonio Carneiro Rodrigues Campello.

A' Illma. camara municipal.

Amanhã, em sessão, deverá ser supplicada dessa illustre corporação, segundo consta, a neutralidade da cessão que tão patrioticamente fez, dos talhos dos cantos do açougue, a sociedade dos Talhadores de carne desta cidade, e isso esta que dá em resultado o abastecimento desse primeiro genero de grande necessidade á população, por isso que, logo que elle se eleva, quasi sempre pela diminuição da matança e prévio ajuste entre os Srs. marchantes, tem concorrido a sociedade na competencia com elles, dando em resultado desta competencia o embarateamento desse genero

Portanto é de esperar do patriotismo que distingue a cada um dos membros desta illustre e digna corporação, que ainda uma vez saberá garantir os seus municipes do sordido interesse da ganança de ouro, com que todos os dias sonham e publicamente dizem aquelles que, sem consciencia, procuram auferir altos lucros, embora soffram os seus concidadãos.

Recife, 25 de agosto de 1874.

A Sociedade dos Talhadores.

Ao publico

Pelo presente declaro que recebi do Exm. Sr. visconde de Suassuna a quantia de cem mil reis para as despezas do enterro de seu caixeiro Marcelino José Lody, (meu amigo) e gastei o que consta da nota seguinte:

Caixão	20$000
Catacumba e licença	30$000
Deposito na igreja	5$000
Caixão para deposito na igreja	5$000
Licença do vigario	3$000
Cinco carros de passeio	23$000
Um dobre	1$000
Missa para o setimo dia	3$000
Dinheiro que foi entregue a quem devia	10$000

José Francisco de Hollanda Chacon.

—

Observações para os judiciosos

De todos os orgãos pertencentes ao corpo humano, os pulmões são os mais delicados e de uma natureza summamente fragil.

O menor accesso de tosse os irrita e inflamma; e quando para logo não se atalhe o mal, produz no fim uma completa ulceração na sua substancia que os consume inteiramente e após de si acarreta a morte.

Estas terriveis consequencias podem se facilmente evitar em todos os casos, usando-se em tempo do *Peitoral de Anacahuita*, xarope delicioso preparado do succo balsamico de uma arvore do Mexico chamada —Anacahuita— o qual allivia e faz desapparecer dentro em poucas horas, a tosse mais violenta e inveterada.

Acha-se perfeitamente livre e isento de acido prussico contido geralmente em todos os mais peitoraes ou xaropes feitos de fructas acres; nem tão pouco contém particula alguma de antimonio, de que aquelles igualmente se acham impregnados.

O seu uso está-se tornando universal, e os medicos os mais eminentes lhe concedem sua plena approvação como remedio seguro e efficaz contra as tosses, catarrhos, bronchites, asthmas, esquinencias e dores de garganta.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 25 de agosto de 1874.

AS 3 HORAS DA TARDE.

COTAÇÕES OFFICIAES

Algodão — da Parahyba 1ª sorte 7$525 por 15 kilos posto a bordo a frete de 3/4 e 5 0/0, hontem.

Cambio — sobre Londres a 90 d/v. 26, e do banco 25 7/8 d. por 1$000.

Dito — sobre dito a 3 d/v 25 5/8 d. por 1$000, banco, hoje e hontem.

Cambio — sobre o Porto a 90 d/v. 105 0/0 de premio.

Dito — sobre dito a 60 d/v. 106 0/0 de premio.

Desconto de letras — 9 0/0 ao anno.

n. de Vasconcellos,
Presidente.

A. P. da Lemos,
Secretario.

—

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 24	400:383$16[illegible]
Idem do dia 25	32:116$907
	432:500$07[illegible]

Descarregam hoje 26 de agosto de 1874.

Vapor inglez—*Neva*—(esperado) mercadorias para alfandega, bagagens e amostras para o trapiche Conceição.

Patacho italiano — *Sarina* — mercadorias para alfandega.
Barca portugueza — *Triumpho* — mercadorias para alfandega
Barca ingleza — *Dora* — cimento e carvão já despachados para o caes do Apollo.
Barca ingleza — *Fuzilier* — carvão já despachado para o caes do Apollo.
Brigue hespanhol — *Amalia* — vinho para deposito no trapiche Cunha.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 24 DE AGOSTO DE 1874.

Para os portos do exterior.

— No brigue norueguense *Adonis*, para o Rio da Prata, carregou: Amorim Irmãos & C. 600 barriquinhas com 66,884 1[2 kilos de assucar branco.

— Na barca nacional *Marinho V*, para o Rio da Prata, carregou: A. Loyo 10 pipas com 4,800 litros de aguardente.

— No patacho nacional *Bemfica*, para a Villa do Conde, carregou: J. F. Balthar 71 páos de sicupira.

— No patacho nacional *David*, para o Rio da Prata, carregou: J. F. Balthar 600 barriquinhas com 64,900 kilos de assucar branco.

Para os portos do interior.

— Para o Rio de Janeiro, no vapor nacional *Pará*, carregou: P. Vianna & C. 95 meios de sola com 700 kilos; J. A. L. Pimentel 1 caixa com 229 espanadores.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 24.	12:028$757
Idem do dia 25.	731$840
	12:759$597

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 24	24,604
No dia 25	
Primeira porta	62
Segunda porta	201
Terceira porta	312
Trapiche Conceição	674
	25,853

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega:

No dia 1 a 24	42
No dia 25.	2
No trapiche Conceição	1
	45

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 24	29:341$004
Idem do dia 25	2:909$482
	32:250$486

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 24.	58:368$184
Idem do dia 25.	1:216$548
	59:584$732

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 24.	19:575$503
Idem do dia 25.	2:852$513
	22:428$016

AGENCIAS PROVINCIAES

Liquidos espirituosos.		
Rendimento de 1 a 22	4:114$810	
Idem do dia 24	251$890	
		4:366$700
Bacalhão, etc.		
Rendimento de 1 a 22	2:360$529	
Idem do dia 24	$	
		2:360$529
Generos de estiva.		
Rendimento de 1 a 22	1:817$634	
Idem do dia 24	371$476	
		2:189$110
Farinha de trigo, etc.		
Rendimento de 1 a 22	3:677$056	
Idem do dia 24	407$348	
		4:084$404
Vinagre, etc.		
Rendimento de 1 a 22	1:571$741	
Idem do dia 24	43$606	
		1:615$347
Fumo, etc.		
Rendimento de 1 a 22	1:259$805	
Idem do dia 24	408$395	
		1:668$200
		16:284$290

Thesouro provincial de Pernambuco, 25 de agosto de 1874.

O escrivão,
João Carneiro M. da Silva Santos.

Banco do Minho.

Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho sacam por todos os vapores sobre:

Anadia.	Evora.	Monsão.
Aguida.	Fafe.	Ovar.
Aveiro.	Faro.	Porto.
Beja.	Guarda.	Tavira.
Chaves.	Leiria.	Regoa.
Elvas.	Lisboa.	Vizeo.
Amarante.	Barcellos.	Figueira.
Guimarães.	Coimbra.	Lamego.
Covilhã.	Mirandella.	Estarreja
Melgaço.	Penafiel	Valença.
Portalegre.	Villa Real.	
Arcos de val de vez.	Cabeceiras de Bastos.	
Celorico de Basto.	Castello-Branco.	
Caminha.	Espozende.	
Mangualde.	Oliveira de Azemeis.	
Ponte do Lima.	Povoa de Varzim.	
Povoa de Lanhosa.	Vianna do Castello.	
Villa-Nova de Portimão.	Villa-Nova de Famalicão.	
Villa do Conde.		

Nas ilhas.

Madeira, S. Miguel, Faial e Terceira.

COMPANHIA ALLIANÇA

seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870

CAPITAL 4,000:000$000.

Toma seguro de mercadorias e dinheiro risco maritimo em navio de vela e vapores para dentro e fóra do imperio, assim como contra fogo sobre predios, generos e fazendas.

Agente: Joaquim José Gonçalves Beltrão rua do Commercio n. 5, 1º andar.

NORTHERN.

Capital.	20,000:000$000
Fundo de reserva.	8,000:000$000

Agentes,
Mills Latham & C.
RUA DA CRUZ N. 38.

SEGUROS
Maritimos e contra-fogo
COMPANHIA
Phenix Pernambucana.
RUA DO COMMERCIO N. 34.

Augusto F. d'Oliveira & C.

A casa commercial e bancaria de Augusto F. d'Oliveira & C., á rua do Commercio n. 42, encarrega-se de execução de ordens para embarque de productos e de todos os mais negocios de commissão, quer commerciaes, quer bancarios.

Deconta lettras, e toma dinheiro a premio, compra cambiaes, e saca á vista e a prazo, á vontade do tomador, sobre as seguintes praças estrangeiras e nacionaes:

Londres. — Sobre o UNION BANK OF LONDON, O LONDON AND HANSEATIC BANK, LIMITED, e varias casas de 1.ª classe.

Paris. — Sobre os banqueiros FOULD & C., MARCUARD ANDRÉ & C. e A. BLACQUE, VIGNAL & C.

Hamburgo. — Sobre os Srs. JOÃO SCHUBACK & FILHOS.

Lisboa. — Sobre os Srs. FONSECAS, SANTOS & VIANNA, e SEBASTIÃO JOSÉ DE ABREU.

Porto. — Sobre o BANCO UNIÃO DO PORTO o Sr. JOAQUIM PINTO DA FONSECA.

Pará. — Sobre o BANCO COMMERCIAL DO PARÁ, e os Srs. FRANCISCO GAUDENCIO DA COSTA & FILHOS.

Maranhão. — Sobre o Sr. JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR.

Bahia. — Sobre os Srs. MARINHOS & C.

Rio de Janeiro. — Sobre o BANCO INDUSTRIAL E MERCANTIL, BANCO NACIONAL e BANQUE BRASILIENNE FRANÇAISE.

SEGUROS
MARITIMOS
E
CONTRA O FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

Seguro contra-fogo
THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE
INSURANCE COMPANY
Agentes
SAUNDERS BROTHERS & C.
11—Corpo Santo—11

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 25.

Rio de Janeiro — 13 dias, lugre americano *Victoria Perez*, de 232 toneladas, capitão James W. Lindsley, equipagem 9, em lastro; á ordem.

Navios sahidos no mesmo dia.

Portos do sul — Vapor nacional *Pará*, commandante 1.º tenente Carlos A. Gomes, carga differentes generos.

Havre — Barca franceza *Mauricien*, capitão Marim, carga algodão e couros.

Honduras — Lugre francez *Merideen*, capitão J. B. Boju, em lastro.

Portos do Sul — Vapor francez *Ville de Santos*, commandante Lafreve, carga parte da que trouxe da Europa.

EDITAES.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio, desta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. imperial, que Deus guarde, etc.

Faço saber pelo presente que, Gonçalves, Irmão & C., successores e liquidatarios da extincta firma Gonçalves Pará & C., por seu advogado, me dirigiram a petição do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr. juiz do commercio.—Gonçalves, Irmão & C., successores e liquidatarios da extincta firma, Gonçalves, Pará & C., que sendo-lhes José Pereira da Silva e Serafim Pereira da Silva, devedores da quantia de um conto e sete centos mil réis por duas letras vencidas, que estão a prescrever, e desejando os supplicantes por meio do competente protesto, interromper a prescripção, vem requerer a V. S., digne-se mandar tomar por termo e protesto, que fazem, afim de ser intimado aos supplicados, e como os mesmos supplicados se achem ausentes em lugar incerto e não sabido, requerem os supplicantes á V. S., digne-se marcar dia e hora para serem inqueridas testemunhas, que provem a ausencia, seguindo-se cartas de editos e os demais termos necessarios. Pedem a V. S deferimento, e receberá mercê. Estava uma estampilha de duzentos réis inutilisada Recife, 14 de julho de 1874. —Dr. Nascimento Portella.—Despacho.—Distribuida, como requerem. As letras estão juntas.—Falta a procuração, a justificação será quando os supplicantes quizerem. Recife, 14 de julho de 1874.—Barros de Lacerda. E nada mais se continha em dita petição e despacho aqui fielmente copiados, e por força do mesmo fôra feita a distribuição ao escrivão deste juizo Ernesto Silva, vendo se logo depois o protesto do tehor seguinte:

Termo de protesto.—Aos 16 de julho de 1874, nesta cidade do Recife, em meu cartorio, perante mim e as testemunhas infra abaixo assignadas, compareceram os supplicantes Gonçalves, Irmão & C., por seu procurador Joaquim José de Abreu, e por este foi dito que reduzia a termo o conteúdo da petição retro, que offerecia como parte da presente, e de como assim o disse, protestou, e depois de lido, assignou com as indicadas testemunhas. Eu, Francisco Xavier de Sonza Ramos, escrivão interino, o escrevi.—Joaquim José de Abreu.—Francisco Joaquim Pereira.—João Melchiades Fortunato. E nada mais se continha em dito termo de protesto, depois do que os supplicantes produziram suas testemunhas, que depozeram convenientemente acerca da ausencia dos supplicados, e o escrivão fazendo sellar e preparar os autos, m'os fez conclusos, e nelles dei a sentença do theor seguinte:

Sentença.—Hei por justificada a ausencia dos supplicados, devndo portanto ser-lhes intimado o protesto de folhas, por editaes com trinta dias de prazo, affixados e publicados nos jornaes. Custas ex-causa. Recife, 21 de julho de 1874.—Sebastião do Rego Barros de Lacerda. E nada mais se continha em dita sentença, e por força do mesmo, o respectivo escrivão interino, fez passar o presente, pelo theor do qual chamo, cito, e hei por citado aos referidos justificados, para que dentro do prazo de trinta dias, compareçam neste juizo, allegando e provando o que fôr a bem de seu direito e justiça, sob pena de revelia.

Portanto, toda e qualquer pessoa, parentes, amigos ou conhecidos dos referidos justificados ausentes, poder-lhe-ha fazer sciente de todo o expendido.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei fazer o presente edital, que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 23 de julho de 1874. Eu, Francisco Xavier de Souza Ramos, escrivão interino, subscrevi.

Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

O Dr. Candido Valeriano da Silva Freire, juiz municipal e de orphãos da villa e termo da comarca do Cabo, da provincia de Pernambuco, por S. M. imperial e constitucional, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber, que no dia vinte seis de agosto proximo vindouro, pelas 11 horas do dia, á porta da casa das audiencias nesta villa, em ultima praça publica, presidida por este juizo, tem de ser arrematada por venda, e por quem maior preço offerecer, uma morada de casa nova de tijolo com sotéa na frente e assobradada pela parte posterior, n. 64, sita á rua do Duque de Caxias, desta villa, em terreno foreiro, com quarenta e tres palmos de frente, com uma porta e tres janellas no pavimento terreo, e quatro janellas na frente da sotéa, uma no oitão, cinco quartos, corredor, cozinha e quintal com arvores fructiferas, e com a frente para o poente, avaliada por quatro contos de réis (4:000$000), pertencente ao casal do finado Dr. Manoel Firmino de Mello, e arrematada a requerimento da meeira e herdeiros orphãos maiores de quatorze annos, e annuencia do Dr. curador geral dos orphãos para pagamento de um credor. E para que chegue a noticia a todos, mando que este seja affixado na lugar publico e do costume nesta villa, e o porteiro deste juizo traga o pregão os dias da lei. Dado e passado nesta villa e termo da comarca do Cabo, sob o signal e sello que serve ante este juizo, ou valha sem sello ex-causa aos vinte nove do mez de julho do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e quatro. Eu, Manoel José de Sant'Anna e Araujo, escrivão, o subscrevi.—Ao sello trezentos reis.—Valha sem sello ex-causa.—Candido Freire. Estava sellado com estampilha de duzentos reis e inutilisada degalmente da forma seguinte;

Villa do Cabo vinte nove de julho de mil oitocentos setenta e quatro.—O escrivão Araujo. E mais senão continha em dito edital, que vai ser affixado, ao qual me reporto, e este está sem cousa que duvida faça por mim escripto e assignado nesta villa do Cabo, aos vinte nove de julho do anno do nascimento do Nosso Senhor Jeses Christo de mil oitocento setenta e quatro; escrevo e assigno

Villa do Cabo, 29 de julho de 1874.
O escrivão,
Manoel José de Sant'Anna e Araujo.

— O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico, que em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 13 do presente mez, vai á praça perante a junta da fazenda do mesmo thesouro, para ser arrematada a quem por menos fizer, no dia 3 de setembro proximo futuro, a obra da ponte de Moés, sobre o rio Tapacurá, no 1º lanço da estrada da Victoria, orçada em 1:485$, debaixo das condições, que com este vão publicadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da referida junta, no dia acima indicado, ao meio dia, competenfemente habilitadas.

E para constar, se mandou publicar o presente pelo *Diario de Pernambuco*.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

Clausulas especiaes para a arrematação dos reparos da ponte de Moés, sobre o rio Tapacurá, no 1º lanço da estrada da Victoria a Gravatá.

1.ª

Os reparos necessarios á ponte de Moés, serão executados de conformidade com as prescripções do orçamento, no valor de 1:485$.

2.ª

O arrematante dará começo as obras no prazo de um mez e as concluirá no de quatro, contados da data da arrematação.

3.ª

O pagamento será feito em tres prestações iguaes, e na proporção do serviço executado.

4.ª

Para tudo o mais que não estiver especificado nas presentes clausulas, se observará o que determina o regulamento de 24 de fevereiro do corrente anno.

Repartição das obras publicas, 2 de junho de 1874. — Victor Fournié, engenheiro chefe. — Conforme — O official maior, Luiz Salasar Moscoso da Veiga Pessoa — Conforme — M. A. Ferreira.

— Secretaria do gymnasio provincial de Pernambuco, 24 de agosto de 1874. — De ordem do Illm. Sr. Dr. regedor interino deste instituto se declara aos pais e correspondentes dos alumnos abaixo mencionados, que lhes fica marcado o prazo de 20 dias, a contar da data deste, para dentro delle effectuarem o pagamento das pensões que ficaram devendo, e que são correspondentes a trimestres do anno proximo findo; ficando os mesmos certos de que, não satisfazendo dito pagamento dentro desse prazo, serão os seus nomes com os debitos remettidos ao thesouro provincial para serem judicialmente cobrados.

Arthur dos Santos Azevedo, 3º e 4º trimestres 180$; Agricio dos Santos Azevedo, 3º e 4º trimestres 180$; Francisco Ignacio de Athayde, 4º trimestre 90$; Peregrino Affonso Ferreira, 2º, 3º e 4º trimestres 270$; Antonio Maria de Drummond Ramos, 3º e 4º trimestres 180$.

O secretario,
Celso Tertuliano Fernandes Quintella.

— O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico, que em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 4 do presente mez, vai á praça perante a junta da fazenda do mesmo thesouro, para ser arrematada a quem por menos fizer, no dia 3 de setembro proximo vindouro, a obra da ponte do Trapiche, orçada em 3:410$, sobre as condições abaixo transcriptas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da referida junta, no dia acima indicado, pelo meio dia.

E para constar se mandou publicar o presente pelo *Diario de Pernambuco*.

Secretaria do thesouro provincial, 24 de agosto de 1874. — O secretario,

M. A. Ferreira.

Clausulas especiaes para a arrematação das obras da ponte do Trapiche.

1.ª

As obras da ponte do Trapiche, na importancia de 3:410$, serão executadas de conformidade com o presente orçamento e desenho junto, aprovados pelo Exm. Sr. presidente da provincia, e instrucções do engenheiro encarregado da fiscalisação dos trabalhos.

2.ª

O arrematante começará os trabalhos no prazo de 30 dias e os concluirá no de quatro mezes, contado este segundo prazo do dia em que findar o primeiro.

3.ª

Os pagamentos serão feitos em tres prestações iguaes, correspondentes ao trabalho executado.

4.ª

Finalmente, em tudo mais que aqui não vai especificado, seguir-se-ha o que a respeito dispõe o regulamento de 24 de fevereiro do corrente anno.— O engenheiro, Joaquim Galeno Coelho. Visto e apresentado pelo engengeiro director, Victor Fournié. Conforme — O official, João Joaquim de Siqueira Varejão.

M. A. Ferreira.

DECLARACOES.

Capitania do porto de Pernambuco, 25 de agosto de 1874

Em vista de reclamação do Dr. inspector da saúde do porto, se faz constar aos senhores consignatarios e capitães dos navios que se acham ancorados ou tiverem de ancorar neste porto, que somente no lugar destinado á franquia, poderão receber carga de couros verdes; permanecendo no referido lugar até que tenham de sahir barra fóra; visto como diz o mesmo Dr., é causa de insalubridade, e a mais poderosa, a exhalação putrida de couros verdes, que é excessivamente perniciosa e incommoda; não podendo assim permanecer entre outros navios, e proximos ás habitações, os que tiverem de receber dita carga.

O secretario da capitania,
Decio de Aquino Fonceca.

Armazens da companhia pernambucana.

Seguros contra o fogo

A companhia pernambucana, dispondo de excellentes e vastos armaens em seu predio ao forte do Mattos, offerece-os ao commercio em geral para deposito de generos, garantindo a maior conservação das mercadorias depositadas, serviço prompto, preços modicos, etc.

Tambem recolherá, mediante previo accordo, exclusivamente os generos de uma só pessôa.

Estes armazens, além de arejados e commodos, são inteiramente novos e asphaltados, isentos de cupim, ratos, etc., etc.

As pessoas que quizerem utilisar-se destes armazens, poderão dirigir-se ao escriptorio da companhia pernambucana, que acharão com quem tratar.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia se faz publico para conhecimento de quem interessar, que no dia 26 do corrente mez, pelas 2 horas da tarde, perante a junta da mesma thesouraria, serão postos em hasta publica para sorem arrematados por quem mais der, seis armarios julgados inserviveis a esta repartição.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 20 de agosto de 1874. — O 2º escripturario, servindo de secretario,

Carlos J. de Souza Correia.

— Quinta-feira, 27 do corrente mez, a requerimento do Dr. inventariante e testamenteiro dos bens deixados pelo finado Dr. Antonio da Assumpção Cabral, tem de ser arrematada por venda, em praça publica do juizo da provedoria da cidade de Olinda, a casa terrea n. 11, sita na mesma cidade, á rua Vinte Sete de Janeiro, outr'ora Paço Castelhano, a qual tem 58 palmos de comprimento e 29 1[2 de largura, porta e janella na frente, porta e janella no oitão, 2 salas, sendo a de detraz assoalhada, sob a qual existe uma loja, 4 quartos, cozinha interna, quintal murado, com 160 palmos de extensão, cacimba, um terreno ao lado do norte, com portão, pertencente ao dito espolio, e avaliada em 2:500$.—O procurador,

Macario de Luna Freire.

Confraria do Senhor Bom Jesus da Via-sacra, da igreja da Santa Cruz.

De ordem do nosso irmão provedor, convido a todos os nossos charissimos irmãos confrades a comparecerem em nosso consistorio no dia 27 do corrente mez, pelas 6 horas da tarde, afim de em mesa geral deliberar se sobre o disposto no art. 36 do nosso compromisso.

Consistorio da confraria, 24 de agosto de 1874.

Servindo de escrivão,
Marcolino José Pupe.

Obras militares

A 29 do corrente, ao meio dia, terá lugar na repartição das obras publicas a arrematação das obras e concertos necessarios nos quarteis das Cinco Pontas e dos operarios do arsenal de guerra, orçadas as do 1º em 145$530, e as do 2º em 146$120, como consta dos respectivos orçamentos que se acham na referida repartição: os concurrentes apresentem no referido dia suas propostas em carta fechada. Pernambuco, 19 de agosto de 1874.

O engenheiro das obras militares,
Chrysolito F. de Castro Chaves.

— De ordem do Illm Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia se faz publico, para conhecimento de quem interessar, que no dia 5 de setembro proximo vindouro, pelas 2 horas da tarde, perante a junta da mesma thesouraria, irá á praça para ser arrematado por quem mais vantagem offerecer, o arrendamento do proprio nacional, em Santo Amaro das Salinas, que servio outr'ora de quartel de cavallaria

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 20 de agosto de 1874. — O 2º escripturario, servindo de secretario,

Carlos J. de Souza Correia.

— O Dr. procurador fiscal do thesouro provincial de Pernambuco declara aos devedores da companhia Recife Drainage que em virtude da ordem do Illm. Sr. inspector, fica prorogado por mais 15 dias, a contar da publicação deste, o prazo de 30 dias que lhes foi concedido na conformidade da lei n. 891 art. 53, para pagarem seus debitos procedentes de annuidade, apparelhos e encanamento das casas na freguezia de Santo Antonio, certos de que se não o fizerem dentro deste novo prazo, proceder-se-ha á cobrança judicialmente, segundo a relação para isso publicada no *Diario de Pernambuco* de 2 de julho ultimo.

Secção do contencioso do thesouro provincial de Pernambuco, 20 de agosto de 1874.

Cypriano Fenelon G. Alcoforado.

Capitania do porto de Pernambuco, 24 de agosto de 1874.

Aviso aos navegantes

Em vista da communicação da capitania do porto da provincia do Pará, se faz constar que, tendo sido feita alteração na disposição dos reflectores do apparelho de luz da barca — pharol — está desde 13 do corrente novamente funccionando o dito apparelho, que agora apresenta luz fixa, sendo composto de oito lampadas com reflectores dispostos em circulo.— O secretario,

Decio de Aquino Fonseca.

Companhia Fidelidade

seguros maritimos e terrestres

A agencia desta companhia toma seguros maritimos e terrestres, a premios razoaveis, dando nos ultimos o sólo livre, e o setimo anno gratuito ao segurado.

Rua do Visconde de Itaparica, antiga do Appolo n. 51.

Feliciano José Gomes,
Agente.

GRANDE
Concerto instrumental
DA BANDA DE
MUSICA ALLEMÃ
EM FAVOR DA
Santa Casa de Misericordia
NO JARDIM PUBLICO DO
CAMPO DAS PRINCEZAS
QUARTA-FEIRA 26 DO CORRENTE
A's 7 1[2 horas da noite,

Programma.

Marcha.
Potpouri de Guilherme Tell.
Cavatina da opera Ernani.
Polka KUkuk.
Walsa Blanne Donau.
Grande Potpouri da opera Zampa.
Ouvertura da opera Semiramis.
Walsa Bluetten.
Ouvertura da opera Barbeiro de Sevilha.
Phantasia.
Potpouri da opera Lucia de Lamemour.
Quodlibeta.

O jardim estará illuminado e nas portas se acharão pessoas encarregadas de receber as esportulas que quizerem dar em beneficio da Santa Casa.

Entrada franca.

THEATRO
PHENIX DRAAMTICO
O BENEFICIO DA ACTRIZ
Philomena Wandeck
Terá lugar
Sabbado 29 do corrente.

O programma será circumstanciadamente annunciado nos cartazes e jornaes do dia.

THEATRO
Santo Antonio
Amanhã
Quinta-feira 27 do corrente.
(A pedido)
Quinta representação
pelos celebres
Campanologos Escocezes
unicos no seu genero
Composta da familia Sawyer.
com as suas 160 campainhas de metal e 60 copos de crystal.

Depois que os professores da orchestra executarem uma nova e linda ouvertura, a familia Sawyer fará a sua entrada para executar o seguinte:

Programma
Completamente novo.

1.ª PARTE.
(Pelos campanologos)

1.º Marcha real sarda (de Gabotte).
2.º Alpen Rosen (composto expressamente para os campanologos).
3.º Canção do Aventureiro, (da opera o Guarany, do celebre maestro brasileiro C. Gomes).

2.ª PARTE.
(Pelo Sr. Anselmo, no seu copophone)

1.º A Casta Diva (da opera Norma).
2.º A faceira Polka.

3.ª PARTE.
(Pelos campanologos)

1.º San-sou-ci. Polka, (J. Strauy.)
2.º O grande e muito applaudido MISERERE da opera Il Trovatore, (de Verdi).
3.º Hymno Nacional Brasileiro.

Principiará as 8 horas.

AVISO

A companhia previne ao illustrado publico que tendo de seguir brevemente para os Estados-Unidos, dará poucas representações.

AVISOS MARITIMOS.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.
Rua do Commercio n. 42.

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

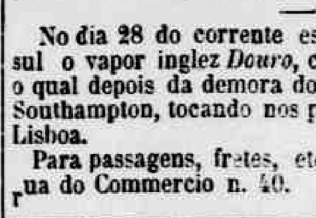

Até o dia 26 do corrente espera-se da Europa o vapor inglez *Neva*, commandante West, o qual depois da demora do costume seguirá para Buenos-Ayres, tocando nos portos da Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

No dia 28 do corrente espera-se dos portos do sul o vapor inglez *Douro*, commandante Thwaites, o qual depois da demora do costume, seguirá para Southampton, tocando nos portos de S. Vicente e Lisboa.

Para passagens, fretes, etc., trata-se na agencia, rua do Commercio n. 40.

Pacific Steam Navigation Company
ROYAL MAIL STEAMERS.
POTOSI
(DE 4218 TONELADAS)
Commandante A. G. Gordon

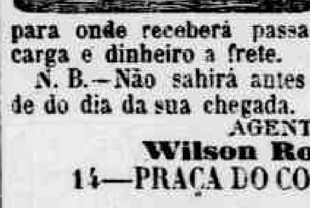

Espera-se dos portos do sul até o dia 30 de agosto, e depois da demora do costume seguirá para *Lisboa, Bordéos*, e *Liverpool*, para onde receberá passageiros, encommendas, carga e dinheiro a frete.

N. B.—Não sahirá antes das tres horas da tarde do dia da sua chegada.

AGENTES
Wilson Rowe & C
14—PRAÇA DO COMMERCIO—14

Pará.

Pretende seguir para o indicado porto com muita brevidade a escuna portugueza *Christina*, por ter parte da carga; e para a que lhe falta tratase com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, a rua do Commercio n. 5.

PARÁ E MARANHÃO

A escuna *Georgiana* tendo engajado parte de seu carregamento para o Pará, recebe tambem para o Maranhão, caso convenha fazer a escala á vista do frete que apparecer: a tratar na rua do Amorim n. 37.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
PARAHYBA, NATAL, MACAO, MOSSORO', ARACATY, CEARÁ, MANDAHU, ACARACU' E GRANJA.

O vapor *Ipojuca*, commandante Moura, seguirá para os portos acima no dia 5 de setembro proximo futuro, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 4, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até ás 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

— Para o Rio de Janeiro segue com muita brevidade o patacho nacional *Helena*: tem parte da carga prompta, e para o resto, a tratar com Amorim Irmãos & C.

Risco maritimo

Carl Peters, capitão do patacho allemão *Henrielle Burchard*, vindo de Liverpool com carga de trilhos de ferro e outras mercadorias com destino ao Rosario de Santa Fé, entrado neste porto com agua aberta, precisa, para occorrer as despezas do concerto do mesmo navio, á risco maritimo, da quantia de 16:000$, pouco mais ou menos, sobre o casco, frete e carregamento do dito navio. Offertas, em cartas fechadas, serão recebidas no consulado do imperio germanico, aonde a carta de fretamento póde ser examinada pelos interessados, até o dia 28 do corrente mez de agosto, ao meio dia.

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
NAVEGAÇÃO A VAPOR
Portos do norte
CERVANTES (fretado)

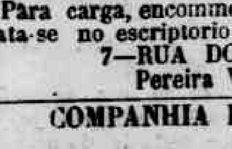

E' esperado dos portos do sul até o dia 30 do corrente e seguirá para os do norte depois da demora do costume.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se no escriptorio

7—RUA DO VIGARIO—7
Pereira Vianna & C.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
Maceió, escalas, Penedo e Aracajú.

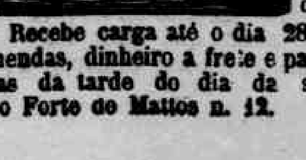

O vapor *Coruripe*, commandante Santos, seguirá para os portos acima no dia 29 do corrente ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 28 do corrente, encommendas, dinheiro a frete e passagens, até ás 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Aracaty

Para o porto acima sahe com brevidade o palhabote nacional *Maria Amelia*, reconstruido de novo, de que é capitão e pratico Francisco Thomaz de Assis: para carga e passageiros, trata-se com Antonio Alberto de Souza Aguilar, á rua do Amorim n. 60.

Para a Bahia

pretende seguir com muita brevidade o palhabote *Joven Arthur*, tem parte de seu carregamento engajado: para o resto que lhe falta, trata se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua do Bom Jesus n. 57.

LEILOES.

LEILÃO
DE

moveis, louça, vidros, pianos de armario, ditos de mesa, 1 maquina com 3 cylindros para moer tinta, 1 balança decimal de 1500 kilos, chapéos do Chile, ditos de feltro e diversas miudezas para liquidar.

HOJE
Quarta-feira 26 do corrente
As' 11 horas em ponto.
No armazem da rua do Bom Jesus n. 68 (antiga Cruz).

O agente Dias fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de mobilias de jacarandá com tampos de pedra, 1 dita de amarello, camas de dito, dita de mogno, marquezões, marquezas, sofás, mesas redondas, cadeiras de balanço, 1 santuario de jacarandá, guarda-roupa, guarda-vestidos, guarda-louça, mesas elasticas, quadros, candieiros a gaz, carteiras, commodas e muitos outros objectos que estarão patentes ao acto do leilão.

Agente Pestana
Leilão
DE

1 caixa com 12 duzias de couro de lustre e 2 barricas com 240 enchadas, em perfeito estado

Hoje
QUARTA-FEIRA 26 DO CORRENTE
A's 11 horas em ponto
No armazem de agencia de leilões da rua do Vigario Thenorio n. 11.

O preposto do agente Pestana, fará leilão por conta e risco de quem pertencer, de 1 caixa com 12 duzias de couro de lustre e 2 barricas com 240 enchadas, em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

Agente Pestana
leilão
DE

moveis, louças, vidros, crystaes, ouro, prata, brilhantes, miudezas e perfumarias

HOJE
QUARTA-FEIRA 26 DO CORRENTE
ás 11 1[2 horas

O preposto do agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer, de 1 piano inglez, de manivella, 1 dito francez, 2 ditos de mesa, 1 mobilia de jacarandá, a Luiz XV, com tampos de pedra, 1 dita de amarello, 1 dita de faia, 1 guarda-roupa de amarello, 1 guarda-louça, 1 cama de jacarandá, 1 dita de amarello, 1 cofre de ferro, 1 secretaria de jacarandá, commodas inteiras e meias, de amarello, aparadores, quartinheiras, marquezas, marquezões, pares de consolos de amarello, mesas redondas, carteiras de amarello, sofás de amarello, cadeiras avulsas, de amarello, mogno, junco e faia, inglezas e americanas, mesas de pinho, lavatorios de ferro, com jarro e bacia, bancas de amarello, mesas de dito, duzias de copos avulsos, 3 bengalas de unicorne, 1 resfriador, 2 candieiros a gaz, pares de quartinhas, diversos livros de diversos autores, como sejam Julio Diniz e muitos outros autores francezes e inglezes, diversos quadros com ricas paisagens, 1 rico santuario de jacarandá com ricas imagens, obra de gosto, e muitos outros artigos pertencentes a moveis; na mesma occasião venderá diversas obras de ouro, como sejam: anneis de brilhante e com ricas pedras, pares de brincos, voltas, cassoletas, anneis para cabello, puiseiras, paliteiros de prata, salvas de dita, guarnições para camisa, pares de botões para punhos, e muitos outros objectos que se acharão patentes no acto do leilão para os Srs. compradores examinarem.

LEILÃO
NA
Feira Economica
Rua do Rosario estreita n. 45
pelo agente Martins.
HOJE
QUARTA-FEIRA 26 DO CORRENTE

De moveis, joias, crystaes, vidros, louça e muitos outros artigos que estarão á vista dos concurrentes.

LEILÃO
DE

uma casa assobradada com quintal murado e portão de ferro, sita á rua de Luiz do Rego em Santo Amaro das Salinas n. 25

QUINTA-FEIRA 27 DO CORRENTE
A's 11 horas da manhã
No sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 37, primeiro andar.

O agente Dias, competentemente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima designdos a casa mencionada, a qual tem no andar terreo, 3 salas e 6 quartos, e em cima, 1 sala 3 quartos e cozinha, gallinheiro de tijolo, tanque para banho, quintal grande e todo murado, com portão de ferro ao lado e com arvoredos fructiferos, como sejam: saputis, cajueiros, coqueiros, fruta pão e outros.

Os Srs. pretendentes podem desde já examinala, pois tem na mesma casa uma pessoa para esse fim, e para qualquer esclarecimento á rua do Marquez de Olinda n. 37, escriptorio do agente, onde terá lugar o referido leilão.

Feira Semanal
DE

uma mobilia de jacarandá, com tampos de pedra, 1 toilette de páo setim, 1 piano novo de 3 cordas, camas francezas, 1 toilette de jacarandá, 1 secretaria de mogno, 1 estante, mesas para jantar, quadros com finas gravuras, espelhos dourados, relogios de parede, candieiros a gaz, objectos de ouro e brilhante, carteiras para escriptorio, relogios de al-

gibeira, miudezas, crystaes, muitos trastes avulsos e immensos artigos do uso domestico

Quinta-feira 27 do corrente

A's 11 horas

NA

FEIRA SEMANAL

16--Rua do Imperador---16

ARMAZEM.

pelo agente Martins.

Agente Pestana

leilão

DE

150 chapéos de feltro, de côres, e 48 bonets de seda preta, de superior qualidade

Hoje

ás 11 horas em ponto

No armazem de agencia de leilões da rua do Vigario Thenorio n. 11.

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de 150 chapéos de feltro, de côres, e 48 bonets de seda, de superior qualidade, em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

Ultimo leilão

DAS

duas casas de taipas cobertas de telhas, edificadas em chãos proprios, em Beberibe de Baixo, rua de Santo Antonio, pertencentes á massa fallida de Joaquim Vieira Coelho da Silva.

QUINTA-FEIRA 27 DO CORRENTE

ás 11 horas em ponto.

O agente Pinto, levará novamente e pela ultima vez a leilão, as casas acima mencionadas, edificadas em chãos proprios, e avaliadas em 600$000, servindo de base a quantia de 325$000, offerta obtida no leilão do dia 14 do corrente, sendo que a venda será definitiva. O leilão será effectuado ás 11 horas do dia acima dito, no escriptorio do referido agente, á rua do Bom Jesus n. 43.

Agente Pestana

leilão

DE

40 caixas com massinhas e 20 ditas com massas para sôpa

QUINTA-FEIRA 27 DO CORRENTE

As II horas em ponto

No armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega.

O preposto do agente Pestana, fará leilão por conta e risco de quem pertencer, de 40 caixas com massinhas e 20 ditas com massas para sôpa, em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

Novo leilaõ

DA

metade do sobrado de 2 andares, sotão e 1 grande armazem, sito á rua da Praia n. 35, hoje Pedro Affonso, com as seguintes commodidades:

Primeiro andar.—Grande sala forrada, alcôva e 1 quarto, no corredor 1 quarto, sala de jantar, 2 quartos, despensa e cozinha fóra.

Segundo andar. — 1 sala, 1 alcôva e 1 quarto, no corredor 1 quarto, sala para jantar, 2 quartos e 1 grande terraço; sotão, 2 salões, 4 quartos e cozinha com janellas para o mar, 1 grande quintal, grande telheiro e cacimba.

QUINTA-FEIRA 27 DO CORRENTE.

A'S 11 HORAS DA MANHÃ

Servindo de base a offerta de 6:600$000.

No escriptorio á rua do Bom Jesus n. 53, primeiro andar

O agente Pinho Borges, autorisado, venderá em leilão a referida metade do sobrado acima mencionado, por conta e risco de quem pertencer.

Os Srs. pretendentes podem desde já examinar, e qualquer esclarecimento o mesmo agente acha-se habilitado a dar.

O mesmo agente faz sciente que o sobrado esta em boa conservação e bem edificado, tem linda vista e está situado em uma rua mui commercial.

LEILÃO

DE

moveias, louça, crystaes, 2 violões, 1 violeta e 1 rabeca

A saber:

Um piano forte, 1 mobilia de jacarandá, 1 dita de a narello, com 1 sofá, 1 mesa, 2 consolos, 2 cadeiras de braços, 12 de guarnição, 5 transparentes, 5 quadros a oleo, estampas, principaes vistas de Roma, jarros e vasos para flores, 1 relogio de mesa, castiçaes e mangas, e candieiros.

Uma cama franceza, 1 commoda grande, 2 lavatorios, 1 cabide, 1 espelho, 1 sofá, 2 mesinhas e 2 descanços de pés.

Uma mesa de jantar, 1 aparador, 1 quartinheira, 1 guarda comida, 1 sofá, 12 cadeiras de guarnição, 1 armario, louça para cha e janta, vidros e crystaes.

Dous violões, 1 rabeca, 1 violeta, 2 pistolas, 2 banquinhas, 1 mesa de amarello com 2 gavetas, 1 banheiro, 1 taboa e cavallete para engommar, 1 escada, 1 maquina para lavar roupa, 1 balança, serra, serrote, 1 forno, 2 môchos, 39 saquinhos com carvão chimico, 1 gallinheiro, 1 mesa de pinho, 1 taxo de cobre, 1 lote de flandres, trem de cozinha e outros accessorios de casa de familia.

SEXTA-FEIRA 28 DO CORRENTE

Na casa da rua da Princeza Izabel n. 54, em frente á ponte de Santa Izabel, onde haverá a bandeira leilão.

O agente Pinto, autorisado por uma familia que mudou de residencia, levará a leilão os moveis e mais objectos acima descriptos, existentes na casa da rua da Princeza Izabel n. 54, esquina da rua da Saudade, onde haverá uma bandeira no oitão da mesma casa,

O leilão principiará ás 10 1|2 hores.

LEILÃO

DE

cerca de 1,000 trilhos de ferro, avariados d'agua salgada, vindos no patacho allemão *Henriette Burchard*, ultimamente arribado a este porto com agua aberta.

SEXTA-FEIRA 28 DO CORRENTE

ás 11 horas da manhã

Em a rua do Barão do Triumpho, outr'ora Brum, armazem do Exm. barão do Livramento, junto ao escriptorio da companhia Ferro Carril.

O agente Dias, competentemente autorisado pelo Illm Sr. Carl Peters, capitão do dito patacho, com licença do Illm. Sr. inspector da alfandega, assistencia de um empregado da mesma repartição e em presença do Illm. Sr. consul da Allemanha, levará a leilão, no dia, hora e lugar acima indicados, cerca de 1,000 trilhos de ferro, avariados d'agua salgada, que fazem parte da carga do dito patacho, ultimamente arribado a este porto, por força maior.

Novo leilão

DE

tres casas terreas na villa do Cabo, á rua do Marquez do Herval (outr'ora do Rosario), ns. 3, 5 e 7, com as seguintes commodidades: a 1ª, 2 salas, 2 quartos, 1 cozinha fóra, 1 salêta e 1 quarto; a 2ª, 2 salas, 1 quarto e 1 terraço, e a 3ª, 2 salas, 2 quartos e 1 cozinha

Sabbado 29 do corrente

A's 11 1|2 horas.

ao correr do martello

O agente Pinho Borges, autorisado, venderá em leilão as referidas casas, na praça da feira da mesma villa.

Qualquer esclarecimento o mesmo agente poderá dar. As casas são de pedra e cal.

AVISOS DIVERSOS

ADVOGADO

BACHAREL JOAQUIM GUENNES DA SILVA MELLO.

23 Rua estreita do Rosario 23 primeiro andar.

O Monte Lima

tem um completo sortimento de galão e franja de ouro e prata, verdadeiro, de todas as larguras, abotoaduras douradas para officiaes, canutilhos e enfeites para bordado. Tambem se encarrega de todo e qualquer fardamento, como seja: bonets, talins, pastas, espadas, dragonas, charlateiras, bandas, abotoaduras lisas e douradas, para criado, etc.; assim como um completo sortimento de franjas, galão falso para ornamento, cordão de lã com boria para quadros e espelhos (conforme o gosto da encommenda) tudo por muito menos preço que em outra qualquer parte: na praça da Independencia n. 17, junto á loja do Sr. Arantes.

— Ha para alugar um bom sitio na Boa-Viagem: trata-se na Capunga, rua da Ventura n. 21, ou na rua Nova n. 43.

Grande liquidação.

de miudezas e chapéos: no novo Bazar, rua do Marquez de Olinda n. 53.

PASTILHAS PEITORAES

DE SUCCO DE ALFACE E LOURO CEREJA

De GRIMAULT e Cª, pharmaceuticos em PARIS.

Todas as pastilhas pectoraes, hoje de grande reputação, conteem opio e por conseguinte são irritantes. Os de Alface e de Louro-Cereja não contem opio, são ao mesmo tempo mais calmantes que todas as outras e não exercem acção nenhuma irritante nas crianças nem nos adultos.

Curão rapidamente a coqueluche, a tosse, os defluxos, o catarrho pulmonar, as irritações do peito, a falta de respiração, e aliviam a asthma e as rouquidões.

FERRO do Doutor GIRARD

APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS.

A Academia de Medicina de Paris he um dos corpos sábios o mais aváro de recommendações e de estimulo, e tanto he que já ha algums annos que nenhum medicamento novo recebeo a sua approvação.

Devem logo serem acolhidas com toda a benevolencia, pelos Senhores medicos, as preparações que merecerão tal distincção, e cremos prestar-lhes um verdadeiro serviço, extrahindo o seguinte do Boletim da Academia:

« A Academia julga que o **protoxalato de ferro** apresentado pelo doutor Girard é destinado a prestar os maiores serviços á therapeutica, posto que tem a propriedade de não dar prizão de ventre, e sendo quasi insulso, é tomado com gosto pelos doentes; cura radicalmente em dóses de 10 á 20 centigrammas diarias, a chlorose, a anemia, o hysterismo e todas as affecções que tem por origem a **pobreza de sangue.** »

Alem do que acabamos de dizer he elle um regenerador heroico e rapido das forças perdidas nos convalescentes, ou nas debilidades de compleição.

Depositos em *Pernambuco*: **FERREIRA, MAIA e Cª; — M.-A. BARBOZA**, e nas principaes pharmacias de Portugal e do Brazil.

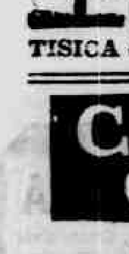

XAROPE E MASSA DA SEIVA DO PINHEIRO MARITIMO DE LAGASSE PHARMACEUTICO EM BORDEOS

A influencia que tem os principios resinosos do pinheiro maritimo sobre o **pulmão** em todos os gráos da **tisica**, he tão maravilhosa, que a medida que desenvolve-se a sua acção, vê-se por assim dizer o doente voltar á vida.

Nosso xarope fabricado com a seiva do pinheiro, recolhida logo ao sahir da arvore, contêm os principios resinosos com toda a sua energia e pureza; seu effeito he pois immediato e seguro contra os **defluxos, catarrho pulmonar, rouquidões, TISICA** e em geral contra todas as molestias do peito, qualquer que seja o seu estado.

CIGARROS INDIOS DE CANNABIS INDICA

de GRIMAULT e Cª, pharmaceuticos em PARIS.

Todos os especificos empregados até hoje para aliviar da asthma e das molestias das vias respiratorias, tem todos por base SUBSTANCIAS TOXICAS que deixão um grande peso no cerebro e alem d'isto são sumamente perniciosas á intelligencia e á saúde em geral.

As propriedades do principio activo do canhamo de Bengala que contem nossos cigarros são tão admiraveis, que apenas se respira alguma fumaça, nota-se logo uma grande facilidade em respirar, menor oppressão, em uma palavra um alivio rápido, completo e inoffensivo, porque os nossos cigarros não contem nenhum principio tóxico. São pois estes cigarros o unico remedio certo que se possa aconselhar com confiança contra a **asthma, catarrhos pulmonar, nevroses, laryngite** e em geral contra todas as **molestias das vias respiratorias.**

Depositos em *Pernambuco*: **FERREIRA, MAIA e Cª; — M.-A. BARBOZA**, e nas principaes pharmacias de Portugal e do Brazil.

Caixeiro

Precisa se de um menino para praticar em negocio de taverna, brasileiro e prefere-se do matto: a tratar na rua Imperial n. 283.

Ricos cortes de vestidos de linho

guarnecidos de bico de linho, trazendo fivella, bolsa, botões, cinto, etc., etc.: na loja do Passeio, rua Primeiro de Março n. 7 de, Cordeiro Simões & C.

— Aluga-se o sobrado da rua do Commercio n. 48, com armazem: a tratar na rua da Cadeia numero 36.

— Aluga-se o 1.º, e 2.º andares e o armazem da rua dos Burgos n. 11 (Recife), está caiado e pintado de novo: a tratar com José Feliciano Nazareth, na rua de Pedro Affonso n. 20, outr'ora da Praia. Tambem aluga-se uma casa terrea no becco Tapado (Recife).

Attenção

Um conto de réis, com hypotheca: na rua estreita do Rosario n. 45 se dirá quem precisa.

Caixeiro

Precisa-se de um com pratica de molhados, para a cidade da Escada, de 10 a 14 annos: a tratar na rua de Pedro Affonso n. 54.

Evadio-se da casa de seu senhor a parda Raymunda, de côr clara, approximando-se á branca, de 17 annos de idade, grossa do corpo, cabellos corridos, cortados curtos, nariz e bocca pequenos, desdentada na frente, bem fallante e de serviço domestico. Desconfia-se que seguisse para Santo Antão, por ter sido a mesma escrava de João Correia de Queiroz Monteiro, morador no engenho Minhocas, d'aquella commarca. Protesta-se usar de todo o rigor da lei, contra quem a houver acoitada, e gratifica-se generosamente a quem a levar ou der noticia certa da mesma, na rua larga do Rosario n. 28, loja.

Para alfaiates.

O Bazar Universal da rua do Barão da Victoria n. 22, está vendendo muito barato, tesouras para alfaiate, americanas e francezas, com 50 por cento de abate; a ellas em quanto não se acabam.

Pechincha.

Vende se um piano no armario, com excellentes vozes e de pouco uso: na rua larga do Rosario n. 16, primeiro andar.

Cozinheiro para hotel

Aluga-se um preto para cozinheiro de hotel, o qual por vezes ja tem occupado este lugar: á rua do Barão da Victoria n. 22.

— A devoção de N. S. da Penha, que se tem de festejar na rua do Marquez de Herval, principia sua novena no dia 28 do corrente pelas 7 horas da noite.

— Aluga-se o terceiro andar da casa n. 32, á rua estreita do Rosario, com commodos e muito fresco: na thesouraria das loterias.

— Aluga-se a frente do primeiro andar do sobrado da rua do Barão da Victoria n. 23: a tratar na loja.

— Aluga-se o 2.º andar com sotão da casa da praça do Conde d'Eu n. 21, o qual tem 3 salas e 9 quartos: a tratar com José Henrique da Silva Guimarães, na Soledade n. 27, a qualqver hora.

— Precisa-se de um caixeiro com bastante pratica de taverna e dê fiador, para tomar conta de uma taverna, e tambem se vende, apparecendo comprador: na rua Duque de Caxias n. 20.

— Na estrada de João de Barros, sitio n. 21, junto á capellinha, vende-se tóros de genipapeiro, de toda a grossura, madeira propria para o serviço de torneiro e factores de fôrma para sapatos.

Capitão Joaquim Custodio de Oliveira

Pedro Luiz do Espirito Santo, grato a memoria do finado capitão Joaquim Custodio de Oliveira, manda rezar missas na quinta-feira 27 do corrente mez, trigesimo dia do seu fallecimento, pelas 7 horas da manhã, na igreja de N. S. do Terço, para o que convida a Exma. familia e amigos seus e daquelle finado, para assistirem a este acto de caridade, e antecipa seus agradecimentos.

Manoel Barboza da Silva Junior.

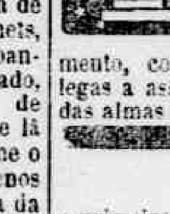

Manda-se rezar algumas missas, pelo eterno repouzo do sempre lembrado Manoel Barboza da Silva Junior, na igreja conventual de S. Francisco, sabbado 29 do corrente, pelas 7 1|2 horas da manhã, primeiro anniversario de seu fallecimento, convida-se a seus parentes, amigos e collegas a assistirem a este acto de religião, proprio das almas bem formadas.

Aluga-se

o primeiro andar, com grandes commodos e sotão, do sobrado sito á rua do Hospicio n. 65, juntamente a loja: a tratar na rua do Vigario n. 31.

OLINDA.

Aluga-se por festa ou por anno, na rua de S. Pedro Apostolo ou Passo Castelhano, tres casas terreas, com encanamento d'agua e gaz, bons commodos e quintaes grandes e murados, com diversos arvoredos de fructo: a tratar no pateo do Corpo Santo n. 17, 3.º andar.

Casa

Aluga-se o terceiro andar do sobrado n. 22, da rua do Imperador: a tratar na mesma rua, loja n. 54.

Casa.

Aluga-se a loja com armação para venda, na rua Direita n. 36, é muito bom local; a chave acha-se na loja de tamancos, defronte n. 29, e trata-se no Recife, rua da Cadeia n. 3.

AVISO

O abaixo assignado perdeu o meio bilhete sem ser garantido, n. 1073, da loteria 114ª, que corre no dia 29 de corrente, por isso pede ao Sr. thesoureiro, caso saia premiado, a não pagar senão ao abaixo assignado.

Recife, 25 de agosto de 1874.

João Francisco Pestana.

— Offerece-se uma portugueza para casa de homem solteiro, para todo serviço externo: a tratar no becco do Veras, do lado esquerdo, dentro de um sitio de portão de páo.

Paris, 36, Rua Vivienne, Dr CHABLE MÉDECIN SPÉCIAL

DAS ENFERMIDADES DES SEXUAES, AS AFFECÇÕES CUTANEAS, E ALTERAÇÕES DO SANGUE.

DEPURATIF du SANG — 30,000 curas das *impingens, pustulas, herpes, sarna, comixões, acrimonia, e allergões, viciosas do sangue, virus, e alterações do sangue.* (Xarope vegetal sem mercurio). **Depurativas vegetaes BANHOS MINERAES** tomão-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo:* é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU — Este Xarope Citracto de ferro de CHABLE, cura immédiatamente qualquer *purgação, relaxação, e debilidade,* e igualmente os *fluxos e flores brancas* das mulheres.— Esta injecção benigna empregasse com o Xarope de *Citracto de ferro.*

Hemorroidas, Pomada que as cura em 3 dias.

POMADA ANTIHERPETICA

Contra: nas *affecções cutaneas e comixões.*

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS de Dr Chable, cada frasco vrai accompanhado de um folheto.

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du Dr FORGET — Cura catarrhos, tosses coqueluches, irritações nervosas em das bronchios e todas as doenças do peito, basta ao doente uma colher rehdes deste xarope Dr Forget.

Dr. CHABLE em Paris, rua Vivienne, 36.

Deposito botica Franceza

22 Rua da Cruz 22

MOFINA

Está encouraçado ! ! !

Agua molle em pedra dura Tanto da até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, favor de vir a rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada desta jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio tem mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade

Preservativo da Erysipela

Descoberto pelo Bacharel

Manoel de Siqueira Cavalcanti

Tendo o Governo Imperial permittido ao descobridor vender aquelle medicamento, o publico já o tem a sua disposição.

Depositos unicos.

Recife: rua do Barão da Victoria (rua Nova) n. 40, casa do Sr. Rocha Siqueira.

Rio de Janeiro: Côrte, rua do Ouvidor n. 78.

O Preservativo da erisypela já é bem conhecido: entretanto transcreve-se para este annuncio, do *Jornal do Commercio do Rio*, os attestados infra.

Queiram os Srs. doentes os ler, e ver por quem estão elles assignados.

Declaro, por ser verdade, que padecendo de erysipela, foi-me dado pelo Sr. Manoel de Siqueira Cavalcanti um medicamento, do qual fazendo uso por alguns dias nunca mais até hoje, me tornou a accommetter essa enfermidade. Por me ser pedido passei o presente, por mim feito e assignado. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1874.— *Duque de Caxias.*

Attesto, que tendo empregado o medicamento dymnamisado, que nos foi fornecido pelo Sr. Dr. Manoel de Siqueira Cavalcanti para o tratamento da erysipela, colhi sempre resultados superiores aos de todos os medicamentos conhecidos. Em testemunho da verdade, e por me ser pedido, firmo o presente. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1874. —Dr. *Saturnino Soares de Meirelles.*

Concordo perfeitamente com o parecer supra.— Dr.—*Joaquim José da Silva Pinto.*

O abaixo assignado, doutor em medicina pela faculdade do Rio de Janeiro, cirurgião-mór de brigada honorario do corpo de saúde, cavalheiro da imperial ordem de Christo, etc.

Attesta sob juramedto de seu grão, que tendo usado de um medicamento que lhe foi fornecido pelo Sr. Dr. Manoel de Siqueira Cavalcanti, denominado — Preservativo da erysipela —, tirou sempre o melhor resultado possivel, de sorte que os doentes até hoje não foram acommettidos das erysipelas, que soffriam frequentemente. - Rio de Janeiro, 19 de junho de 1874.— Dr. *José Lino Pereira Junior.*

Tive em 1871 dez erysipelas em uma perna, fui a Europa, e considerei-me curado, voltei pouco depois, tive novo ataque; tomei o remedio Preservativo da erysipela do Sr. Dr. Manoel de Siqueira Cavalcanti, e cessou a molestia, ha mais de um anno. Creio ser isto effeito daquelle remedio. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1874.—*Barão de Cabo-Frio.*

Gratis aos pobres.

ATTENÇÃO

Acaba de chegar para a casa de Gustavo, cabelleireiro, á rua do Marquez de Olinda n. 51, 1º andar, um lindo sortimento de coques de cabello humano, de diversos feitios, de preço de 12$ a 15$000.

Crescentes de cabellos compridos por 15$.
Crespos idem idem (o par) 5$.
Topetes frizados a 3$.
Tranças compridas de 10, 12 e 15$.
Grampos frizados (duzia) 4$.
Diademas a 5$.

Attenção

Ausentou-se no dia 2 de agosto do corrente anno, do engenho Pumaty, comarca de Palmares, o escravo Domingos, cabra, idade de 19 annos, altura regular, pouca barba, falta de um dente na frente, bem parecido, foi vestido com calça de algodão azul e camisa de riscado, alem disto levou roupa de brim, paletot de alpaca e chapéo do Chile.

— Alugam-se duas casas terreas pequenas, ultimamente acabadas, tendo cada uma dellas 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra e mais um quarto, pôço de serventia exclusiva, e bom quintal murado, na travessa da rua do Principe, na freguezia da Boa-Vista: a entender-se com o seu proprietario, o Dr. Aguiar.

24--Rua do Marquez de Olinda--24

Esquina do becco Largo

Participa a seus freguezes e amigos que mudou o seu estabelecimento de relojoeiro para a mesma **rua n. 24**, onde encontrarão um grande sortimento de relogios de parede, americanos, e cima de mesa, dos melhores gostos e qualidades, relogios de algibeira, de todas as qualidades, patente suisso, de ouro e prata dourada, foleado (plaquet), relogios de ouro, inglez, descuberto, dos melhores fabricantes, cadeia de ouro, plaquet e prata, lunetas de todas as qualidades, tudo por preços muito baratos.

— Aluga-se altos e baixos do sobrado da rua Imperial n. 1, canto da travessa do Lima, tendo armação e mais pertenças para taverna, por ser lugar muito proprio para tal negocio: quem o pretender entenda-se com o proprietario, na rua do Hospicio, sobrado n. 35.

LIVROS A VENDA.

No primeiro andar desta typographia em mão do administrador, vende-se os seguintes livrinhos:

O matuto Esperto dialogo instructivo, critico, analytico, historico e moral, entre um matuto e um liberal por 500 rs. cada exemplar.

Educação Familiar—romance, e uma serie de leitura, 2 volumes por 1$000.

Martens, manuel diplomatique—1 volume por 1$000.

Obras de Mably—completas — 12 volumes por 8$000.

Bignon—obra completa—4 volumes por 2$000.

Fritot—Espirit do Droit—1 volume por 1$000.

Vatel—Droit des Gens—2 volumes por 2$000.

F. Borges—Economia Politica—1 volume 1$500.

Fielding—The history Tom Jones—2 volumes 3$000.

Baveue—Des conflits—2 volumes 3$.

Histoire Ecclésiastique—6 volumes 6$000.

Rousseau—Melanges—6 volumes 3$.

Rousseau—Piéces diverses—4 volumes 2$000.

— Precisa-se de uma ama que seja boa cozinheira: na rua do Crespo n. 7

Consultorio medico

DO

Dr. Murillo.

RUA DO VIGARIO N. 1, 2.º ANDAR.

Recem-chegado da Europa, onde frequentou os hospitaes de Paris e Londres, poderá ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite para objecto de sua profissão.

Consultas das 6 ás 8 horas da manhã e do meio dia ás duas horas da tarde.

GRATIS AOS POBRES.

Especialidades: Molestias de senhoras, da pelle e de criança.

CRIADA

Precisa-se de uma criada que saiba cozinhar e engommar, para uma só pessoa, e que dê fiador á sua conducta: a tratar na rua da Aurora n. 85, das 6 ás 8 horas da manhã e das 3 ás 7 da tarde, ou na rua do Bom Jesus n. 57, escriptorio, das 9 ás 4 horas da tarde.

AGUA DE CHINOLINA

PARA TINGIR INSTANTANEAMENTE OS CABELLOS

PREPARADA POR

BARTHOLOMEO & C.

Pharmaceuticos da Casa Real de S. M. F. El-Rei de Portugal: premiados em diversas exposições com o primeiro premio de sua classe.

Unico composto, cuja base principal são principios vegetaes, que póde por isso ser usado por tempo indefinido *sem o menor receio* de alteração de saúde. Esta agua admiravel dá aos cabellos, em poucos minutos, uma côr e brilho natural, desde o castanho até o negro, e ao contrario de todas as tinturas conhecidas, tem um aroma agradabilissimo, que facilita o seu uso ás senhoras, ainda as mais difficeis. *Affiançam-se os seus resultados e effeitos inoffensivos*, quer a applicação seja limitada a barba, quer comprehenda os cabellos da cabeça.

DEPOSITO GERAL

Pharmacia e drogaria

34—Rua larga do Rozario—34

PERNAMBUCO

Vejam ! . . .

Como é barato !

O Coração de Ouro, liquida:

Correntes de ouro, modernas, para relogios, a 5$500 a oitava.
Relogios de ouro para senhora, a 40$, que em outra parte é 100$.
Relogios de prata bem dourados a 15$.
Rozetinhas de brilhante a 14$.
Anneis de pedra com lettra a 6$.
Anneis para por cabello a 2$.
Pencenez de ouro a 10$.
Pencenez de prata dourada a 3$500.
Dedaes de prata, fundo de pedra, a 1$.
Brincos de coral e ouro para meninas a 1$500.
Caçoletas muito modernas com 50 por cento de abate.
Pulceirinhas de coral e ouro para criança a 10$.
Pulceira de ouro e coral, feitio de uma cobra, a 10$.
Obras de prata a 400 rs. a oitava.
Brincos para senhora, muito modernos, a 15$, em outra parte é 40$.
Voltas de ouro e cruzinha, com 50 por cento de abate.
Grande sortimento de joias de brilhante com 50 % de abate.
Brincos de coral para senhora a 4$.
Correntes de ouro para relogios a 18$ cada uma.
Adereços por metade de seu valor.
Sortimento completo de joias, que vende por metade do seu valor.

Aproveitem

A liquidação.

AMA Precisa-se de uma para cozinhar e comprar: na rua da Concordia n. 149.

Ama de leite

Precisa se de uma ama de leite que seja sadia e sem filho: na rua Duque de Caxias n. 91, loja do Rival Sem Segundo.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e mais algum serviço de casa de pequena familia: a tratar no 3.º andar desta typographia.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar: na fabrica a vapor de cigarros, á rua larga do Rosario n. 21.

— Precisa-se de uma ama para engommar e mais algum serviço de pequena familia: no 3º andar desta typographia se dirá

Ama de leite

Precisa se de uma ama de leite, sendo sadia: na Cambôa do Carmo n. 6.

— Na rua larga do Rosario n. 28, 2º andar, precisa-se de uma ama de leite que não tenha filho.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar, para casa de homem solteiro: na rua Nova n. 6.

— Precisa se de uma ama que saiba cozinhar bem, para casa de rapazes solteiros; na rua Duque de Caxias n. 84.

AMA Precisa se de uma ama que seja de meia idade, para servir a uma só pessoa: a tratar na rua de S. Francisco n. 31, prefere se escrava.

Precisa-se

de uma ama para comprar e cozinhar para pequena familia: a tratar na rua Duque de Caxias n. 64, loja.

AMA Precisa se de uma ama para cozinhar, para casa de familia: na rua do Visconde de Goyanna n. 129.

Precisa-se

de uma ama para casa de uma pequena familia: á rua dos Guararapes n. 94.

Bons pianos.

Chegados de novo.

Vende-se.

Troca-se.

E aluga-se.

No armazem do vapor francez, a rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n 7.

MOBILIAS

de vime e de faia.

Vende-se muito em conta; cadeiras avulsas, de balanço, de braços e de dobrar: no armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Perfumarias.

Finos extractos, banhas, oleos, opiata e pós dentrifice, agua de flor de laranja, agua de toilete, divina, florida, lavande, pós de arroz, sabonetes, crosmeticos, muitos artigo delicados em perfumaria para presentes em frascos de extractos, caixinhas sortidas e garrafas de differentes tamanhos d'agua de Cologne, tudo de primeira qualidade dos bem conhecidos fabricantes Piver e Condray.

No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Quinquilharias.

Artigos de differentes gostos e phantazias.

Espelhos, leques, luvas, joias d'ouro, tesourinhas, canivetes, caixinhas de costura, albuns, quadros e caixinhas para retratos, bolsinhas de velludo, dita de couro, e cestinhas para braços de meninas, chicotes, bengalas, oculo, pencinez, ponteiras para charutos e cigarros, escovas, pentes, carteirinha de madreperola, tapete para lanternas, malas, bolsas de viagens, venesianas para janelias, esteriocopos, lanternas magicas, cosmoramas, jogos da gloria, de damas, da bagatella, quadros com paisagens globos de papel para illuminações, machinas de fazer café, espanadores de palhas, realejos de velo, accordãos, carrinhos, e berços para crianças, e outras muitas quinquilharias.

Brinquedos para meninos.

A maior variedade que se póde desejar de todos os brinquedos fabricados em differentes partes da Europa, para entretimentos das crianças, tudo a preços mais resumidos que é possivel: no armazem do Vapor Francez, rua do Barão da Victoria outr'ora Nova n. 7.

Calçado francez

A 9$

Botinas para homem

Acabam de chegar grandes facturas de botinas de bezerro, de cordavão, de pelica, de duraque com biqueira, de bezerro com botões, e com illhozes a 9$000 (a escolher) por ter vindo grande quantidade por conta e ordem dos fabricantes; ao armazem do Vapor Francez, á rua do Barão de Victoria (outr'ora Nova) n. 7.

Para senhora.

BOTINAS pretas, brancas e de côres, differentes lisas, enfeitadas e bordadas.

SAPATINHOS de phantasia com salto, brancos, pretos e de côres differentes, bordados,

SAPATOS de tapetes, charlot, castor e de trança.

Para meninas.

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.

ABOTINADOS de diversas qualidades.

SAPATOS de trança portuguezes.

Para meninos.

BOTINAS de bezerro, lustre e de cordavão,

ABOTINADOS e sapatões, de bezerro, de deversas qualidades.

SAPATOS de trança.

Botas de montaria.

Botas a Napoleão e a Guilherme, perneiras meias perneiras para homens, e meias perneira para meninos.

No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria n. 7.

— Aluga-se o segundo andar da casa da rua do Marquez de Olinda n. 4: a tratar no armazem da mesma.

Sitio no Arraial.

Aluga-se um sitio distante da estação da Casa Amarella, um minuto, tendo a casa os seguintes commodos: 2 salas, 5 quartos, cozinha fóra, terraço, cacimba e casa para banho: a tratar na rua do Crespo n. 16, primeiro andar, ou no mesmo lugar, para ver, a chave acha-se na taverna.

Não ha mais cabellos brancos.

TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireros.

Declaração

O abaixo assignado declara a quem possa interessar, e especialmente ao Sr. major Francelino Guilherme de Azevedo, residente nesta freguezia, que tendo-se extraviado de seu poder uma letra da quantia de 600$, aceita pelo mesmo Sr. major, a ninguem mais que não seja ao abaixo assignado, poderá ser paga dita letra, ou a sua importancia; visto que não fez transacção alguma com esse titulo, nem deu autorisação a ninguem para recebe-lo, protestando desde já contra quem quer que ouse apresentar-se revestido de poderes que lhe não foram conferidos. Quipapá, 20 de agosto de 1874.—Antonio Bertoldo Galvão.

— Aluga-se a casa n. 79, á rua de S. João, o sobrado com sotão, n. 27, á rua de Lomas Valentinas, e o andar terreo da casa n. 41 da rua do Rangel, proprio para qualquer estabelecimento : a tratar n. 2º andar desta ultima casa.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

Palacete

Ainda está por alugar-se o palacete da Ilha dos Ratos, do finado Custodio José Alves Guimarães, onde morou ultimamente o Sr. Dr. Ignacio de Barros : a tratar na rua Primeiro de Março n. 7 A.

A ATALAIA DAS BARRIGAS

Cesse tudo quanto o antigo annuncio diz.
Já que um certo poder assim o quiz.

Attenção

Antes de fazer patente as sorprendentes especialidades, conduzidas pelo ultimo vapor, com destino directo ao muito apreciado e frequentado —Armazem do Campos, á rua do Imperador n. 28, cumpro um dever de gratidão agradecendo de coração, desde já, a complacencia dos leitores que lerem este annuncio de principio a cabo e utilisarem-se de sua indicação.

Isto posto:

Espero ancioso ver entrar no armazem.
Quem quizer da barriga passar bem :

Alimentação pura.

Massas finissimas para sôpa, como ainda não veio a esta praça, attento o apurado gosto e superioridade das substancias primas, como se pode confiar na franca e espontanea recommendação dos medicos mais afamados da França e Allemanha. Uma experiencia convencerá melhor e por isso não hesiteis.

Escolha franca.

Creme de rir, creme de tapioca, fleule de pomme terre, fleur de farine de mais, semoule de froment, tapioca do Brasil, fleur de rir, semoule de rir e outras muitas qualidades francezas, portuguezas e italianas. Além do que ha muitas outras qualidades que ficam á disposição dos amantes do saboroso : tragam dinheiro e garanto-lhes que saciarei ao mais exquisito paladar. Ver para comprar e comprar para saber.

Em conclusão :

Direi como diria, quem dirá,
Vinde todos um maço comprar :

São furadas !

Sim, são velas stearina
De luz suave e mui fina :
Cinco horas uma dura
E são de boa grossura !

Note bem :

Recommenda-se particularmente aos amantes da boa pinga a muito saborosa e hygienica cannica, fabricada expressamente para regalo dos estomagos finos e delicados e que se pode saborear em gulas extasiado em vista deste versinho, que vai no rotulo cada garrafa hermeticamente tarrada :

Eis aqui a fina canna
Do baile gota brilhante :
E pura, é cheirosa e boa,
Saboro a e palpitante.

N. 28. ARMAZEM DO CAMPOS. N. 28.

— Ignacio Bezerra Pessoa faz sciente ao respeitavel publico e com especialidade ao corpo do commercio, que no dia 11 do corrente dissolveu a sociedade que tinha com seu irmão Joaquim Bezerra Pessoa, cuja firma gyrava sob a razão de Bezerra & Irmãos; ficando sob sua responsabilidade o activo e passivo da extincta firma, como da quitação que de seus ceedores obteve o referido seu ex-socio e irmão.

Recife, 18 de agosto de 1874.

Ignacio Bezerra Pessoa.

Aluga-se

o sobrado de dous andares e loja, sito á rua da Aurora n. 79, tendo agua, gaz, estribaria, cocheira e cozinha : a tratar na mesma rua n. 81, segundo andar.

Casa Caiada e Rio Tapado.

José Jacomo Tasso, senhor e possuidor, por titulos legitimos dos sitios Casa Caiada e Enseada da Mãi Luiza, em Rio Tapado, termo de Olinda, previne a quem interessar possa que não faça contrato algum de compra, arrendamento, permuta, etc., etc. ou outro qualquer negocio, com terras dos ditos sitios, que limitam com as do engenho Fragoso, porque serão nullos taes contratos e o annunciante protesta por seu direito em quaesquer circumstancias em que se acharem os ditos contratos, e para obviar duvidas vai desde já tratar das demarcações dos referidos sitios para fixar os seus limites.

— José Martins de Almeida, conhecido por Zebedeu, empregado em casa dos Srs. Agra & C., despedio-se da casa dos mesmos senhores por se ter estabelecido com carros de aluguel, á rua do Imperador n. 17, aonde se acha a satisfazer ao respeitavel publico qualquer pedido, encarregando-se de enterros, tomando conta e fiscalisando; sendo o fornecedor Agra & C. Previne aos senhores que se quizerem utilisar de seu prestimo, que as contas serão pagas dentro do prazo de oito dias.

— Pergunta-se a um senhor guarda da casa de detenção o motivo de privar as pessoas comprar charutos feitos pelos presos, só Vmc. é quem tem o privilegio de comprar todos para tornar a vender pelas tavernas? Não sei o que Vmc. quer mais, é inspector de quarteirão, é vendedor de bilhetes e guarda da cadeia, e agora finalmente vendedor de charutos. Vmc. quer abarcar o mundo com as pernas. Responda ao piloto.

Aula particular

Amalia Martins de Azevedo, tendo as habilitações precisas para bem desempenhar o ensino primario scientifica ao respeitavel publico, e particularmente aos pais de familia, que abrio sua aula, onde receberá as alumnas que forem confiadas a seu cuidado e as instruirá nas materias que lhe diz respeito, e todos os trabalhos de agulha, mediante um particular ajuste ; ensina musica vocal, piano e desenho a creon : a tratar no pateo da Santa Cruz n. 24.

AGUAS MINERAES NATURAES DE

Vichy-Cusset

Preferiveis ás de Vichy-Vichy por serem as unicas que conservam todas as suas propriedades depois de transportadas.

Fonte S. Marie, é a mais efficaz na anemia, na albuminaria, na chlorosis, no empobrecimento do sangue, e nas febres intermittentes. Os resultados obtidos nas diabetes são muito notaveis.

Fonte Elisabeth, não se altera nunca *e é a mais rica das aguas de Vichy em bicarbonato de soda em magnesia* e recommendada pelos senhores medicos pela sua efficacia nos engorgitamentos do figado, do baço, nas affecções do estomago, dos rins, da bexiga, nas areias e na gotta.

EXIJA-SE

o nome da fonte na capsula

Vende-se em caixas e a retalho, no unico deposito

PHARMACIA AMERICANA DE

Ferreira Maia & Companhia

57 - RUA DUQUE DE CAXIAS - 57

Cera preta

para sapateiros e correames, sendo de superior qualidade, na rua do Vigario Thenorio n. 26 : na travessa da rua das Cruzes n. 4, loja de calçados.

Copeiro ou criado

Para esse mister offerece-se um rapaz portuguez, sufficientemente habilitado : na rua do Rangel n. 1, taverna.

Apparelhos para banhos,

Os immensos beneficios obtidos na cura de variadissimas molestias com o emprego racional da agua fria, tem feito inventar apparelhos, que tornem facil e ao mesmo tempo util a applicação deste meio ás pessoas, que por qualquer circumstancia não podem frequentar os estabelecimentos apropriados para tal fim.

A pharmacia central tem exposto á venda os apparelhos que são hoje reputados na Europa como superiores, e que servindo para os usos medicos, podem igualmente servir para banhos de limpeza e de prazer, porque funccionam com pouca agua e em pequeno espaço.

Com taes apparelhos pode-se tomar banhos em duches de chuviscos, em columna ascendente ou descendente, geraes, ou parciaes.

O mesmo estabelecimento tem para vender apparelho proprio para banhos a vapor simples, ou com substancias medicinaes, e pequenos apparelhos de immensa pressão para os choques locaes por meio da agua fria.

— Traspassa-se a chave do sobrado de um andar e sotão, sito á rua de Santo Amaro n. 8 : a tratar no mesmo, de manhã até 10 horas, e de tarde das 3 ás 5 horas.

Illm. Sr. Manoel Brasilino de Arruda Camara queira fazer favor de entender-se com Tasso Irmãos & C. a negocio de mutuo interesse, á rua do Amorim n. 37.

Signaes do negro Feliciano

Crioulo, idade 40 annos, pouco mais ou menos, alto, corpo regular, bem preto, desdentado, barbado, mal feito de pés, tendo um dos dedos grandes ou ambos bastante tortos. Acha-se fugido ha 6 mezes, desta segunda fugida, e da primeira esteve dous annos no engenho Tombador, freguezia do Bonito, pertencente a Francisco de tal, genro do capitão Christovão José Machado, senhor do engenho S. Christovão, da dita freguezia, e por estes engenhos está occulto, como tem estado. Veio pela primeira vez preso pelo capitão de campo João Ventura, que mora em Agua-Preta : recommenda-se a sua captura ás autoridades policiaes e capitães de campo, e leva-lo ao engenho Minas Novas, freguezia de Gamelleira. O dito negro intitula-se forro com o nome de José Feliciano.

— Pede-se ao Sr. Francisco Leal de Barros, que morou na cidade da Estancia, provincia de Sergipe, o favor de vir á rua do Crespo n. 16, primeiro andar, a negocio ; faz-se isto por ignorar-se a sua moradia.

Lustres, candieiros e arandellas.

A empreza do gaz, tendo recebido ultimamente uma quantidade de lustres, candieiros, arandellas, globos etc. etc., tudo obra de gosto e de primeira qualidade ; acha-se em posição de supprir a seus freguezes, por preços menores do que antigamente. Para verem as amostras, dirijam-se á rua do Imperador n. 31.

Aluga-se

as casas n. 151, sobrado na rua Imperial ; n. 13, 3º andar, na rua do Bom Jesus; n. 101, em Santa Rita, e 2º andar e sotão na rua da Aurora n. 37 : a tratar nesta rua n. 51.

ENGENHO S. CARLOS

Vende-se ou arrenda-se o engenho S. Carlos, em Ipojuca, moente e corrente, com todas as obras em perfeito estado de conservação, e muito bom d'agua : a tratar na travessa da rua Duque de Caxias n. 3, 1º andar, com Gabriel Antonio de Castro Quintaes.

CALISTO.

Fugio no dia 16 de julho proximo passado o escravo Calisto, tendo os signaes seguintes : estatura regular, bem preto, beiços grossos, pés feios com marca de cravos, uma cicatriz na costella esquerda junto ao vasio, pouca barba no queixo e idade de 22 annos. Pede-se as autoridades e capitães de campo a apprehensão do referido escravo e leva-lo á rua Direita n. 40, primeiro andar, que serão generosamente recompensados (os ultimos) ou ao engenho Cabrunema, freguezia da Escada.

— Aluga-se uma boa casa com excellentes commodos, á rua do Coronel Suassuna n. 169 : a tratar na mesma rua n. 171.

CASA DA FORTUNA.
AOS 4:000$000.
BILHETES GARANTIDOS.

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes dous meios n. 573 com 4 000$, um inteiro n. 2947 com 700$, um meio n. 131 com 200$000, um meio n. 2569 com 100$, e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (113ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 20ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa da Misericordia do Recife (114ª), que se extrahirá no sabbado, 29 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750

Manoel Martins Fiuza.

— Alugam-se duas casas na Capunga, com commodos para familia, bons quintaes murados, cacimbas de boa agua : a tratar no mesmo lugar, rua das Gaioulas n. 5.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e compradores de machinismo o favor de fazer uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento completo que ahi tem ; sendo tudo superior em qualidade e fortidão ; o que com a instrucção pessoal pode-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.

Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.

Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.

Taixas de ferro fundido, batido e de cobre.

Alambiques e fundos de alambiques.

Machinismos para mandioca e algodão, e para serrar madeira. { Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.

Bombas de patente, garantidas.......

Todas as machinas e peças do que se costuma precisar.

Faz qualquer concerto de machinismo, a preço mui resumido.

Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.

Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem as compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde lhes prestar auxilio.

Arados americanos e instrumentos agricolas.

RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

PHARMACIA NORMAL

DE

JOSÉ ELIAS DE MOURA & C.
17—Largo do Mercado Publico—17
(Antiga ribeira de S. José,)

Acaba de ser aberta e acha-se á disposição do respeitavel publico esta nova pharmacia e drogaria, completamente provida do indispensavel a um estabelecimento dessa natureza, sem excepção de productos chimicos e medicamentos preparados no estrangeiro, tudo novo e o melhor possivel.

As receitas dos Srs. medicos serão sempre despachadas com a mais seria attenção, e sempre sob as vistas do pharmaceutico que compõe a nossa firma social.

As pessoas que se dignarem de hourar o nosso esatbelecimento com a sua confiança, pódem estar certas de que serão conscienciosamente servidas, não só relativamente ao que pedirem, como tambem á modicidade dos preços.

J. DHIBAUT, DE PARIS
Constructor e afinador de pianos
55—Rua do Imperador—55

Ex-afinador das antigas e afamadas casas Pleyel & Herz, e antigo director da officina da casa Alphonse Blondel.

Tem a honra de declarar ao respeitavel publico desta cidade, que tem aberto sua casa de concertos e afinações de pianos, qualquer que seja o estado do instrumento.

A' mesma casa acaba de receber um grande sortimento de pianos dos melhores fabricantes de Paris, como *Erard Pleyel, Henri Herz* e *Alphonse Blondel*) todos os pianos sahidos da casa Dhibaut são garantidos

Compra-se e recebe-se em troca os pianos usados.

FUNDIÇÃO DE FERRO
A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104
CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao merado

Caldeiras de sobresalente para vapores.

Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.

Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.

Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.

Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.

Relogios e apitos para vapores.

Bombas de ferro, de repucho.

Arados de diversas qualidades.

Formas para assucar, grandes e pequenas.

Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.

Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.

Ditos ditos para gaz.

Jarros de ferro fundido para jardim.

Pés de ferro para mesa e banco.

Machina para gelar agua.

Valvulas para bomba e banheiro.

Correias inglezas para machinismo.

Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.

Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.

Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra ; incumbem-se de mandar assentar estas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

Cabelleireiro francez
Rua do Marquez de Olinda n. 51
1.º ANDAR.

Pedro Routier, official de cabelleireiro e gerente da casa de Gustave Hervelin, cabelleireiro francez; tem a honra de prevenir ás Exms. Srs. familias que acaba de fazer a acquisição de um perito official vindo ha pouco de Paris, o qual está habilitado a desempenhar qualquer encommenda de sua arte, e se acha á disposição das pessoas que de seu prestimo se queiram utilisar. Outro sim scientifica que em seu estabelecimento encontrarão sempre a *Monitor dos cabelleireiros*, onde se acham descriptos e desenhados todos os penteados modernos, para soirés, casamentos, bailes etc.

Finalmente previne ás mesmas excellentissimas senhoras, que recebeu um completo sortimento de coques, cachepaines, bandós, crescentes, etc., e vende tudo pelos preços abaixo mencionados :

Coque de cabello	de	15$,	20$		a 50$000.
Tranças de dito	»	10$,	12$	15$	a 20$000.
Cachepaine de dito	»	15$,	20$		a 30$000.
Crescentes de dito	»	20$,			a 50$000.

Tambem encontrarão um completo sortimento recebido ha pouco, de cabellos de todas as cores e comprimento.

N. 51.—Rua do Marquez de Olinda—N. 51.

Aos meninos

A NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um bom sortimento de finas bonecas que fallam, que riem-se e choram ; tambem as tem mudas e surdas ou surdas-mudas venham ver se não é *verdade*.

EXTRACTO DE CARNE
DO
Dr. Ubatuba.
Muito novo
CHEGADO RECENTEMENTE

Unico deposito á Pharmacia Americana, de Ferreira Maia & C., rua do Duque de Caxias numero 57.

E' com as noivas

A NOVA ESPERANÇA, rua Duque de Caxias n. 36, acaba de receber boas meias de seda proprias pera noivas, e os apreciaveis ramos de larangeira

CASA

Aluga-se o segundo andar á rua Duque de Caxias n. 54 : a tratar na loja.

E' bonito

As almofadas bordadas de lã matisadas que recebeu a **Nova Esperança,** á rua Duque de Caxias n. 63.

Advogados
Vicente de Lemos
E
Aureliano de Carvalho.
24—Imperador—24

— Aluga-se ou vende-se um piano de armario : a tratar na rua do Bartholomeu n. 55.

O ADVOGADO
Affonso de Albuquerque Mello

incumbe-se de promover cobranças amigavel ou judicialmente, assim como de outros negocios concernentes á sua profissão, nos lugares proximos á linha ferrea, e nos outros termos proximos a esta cidade ; para cujo auxilio tem o annunciante solicitadores habilitados e probos, responsabilisando-se no entanto pela boa gestão e conta do que lhe for confiado.

Mediante modico honorario acode aos chmados para diligencias ou consultas fóra da cidade e do termo e incumbe-se da defeza de appellações ante o tribunal da relação. Póde ser procurado de meio dia ás 3 horas da tarde em seu escriptorio torua do Duque de Caxias n. 37.

Massa fallida

Os administradores da massa fallida de Faria & Lessa convidam aos credores da referida massa a apresentarem seus titulos á rua Marquez de Olinda n. 52, no prazo de oito dias, a contar desta data, afim de serem conferidos e classificados. Recife, 25 de agosto de 1874.

— Agra & C. scientificam ao publico que José Martins de Almeida, conhecido por Zebedeu, não é mais empregado em seu estabelecimento, e que de hoje em diante os encarregados a receber suas contas são os Srs. Antonio Gonçalves Agra, Luiz Gonçalves Agra e João Domingues do Almeida Guimarães, e as judiciaes o Sr. Joaquim Cavalcante de Hollanda Albuquerque : outro sim, declaram que todo o serviço mortuario e de carros funebres, só é tratado em seu estabelecimento á rua do Imperador ns. 9 e 11, e não em outra qualquer parte, (visto não terem dado para tal fim autorisação alguma.

Recife, 24 de agosto de 1874.

Aluga-se

uma casa terrea no principio da Estrada Nova, com duas salas, dous quartos, cozinha fora e um quarto ; muito proximo dos bonds: a tratar no mesmo lugar, primeiro sitio a direita, depois da primeira bomba.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 30, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 200$ em um um meio de n. 131, alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (113) ; convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 20ª parte da loteria a beneficio da Santa Casa da Misericordia do Recife, que se extrahirá no dia sabbado 29 do corrente mez.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000
De 100$000 para cima.	
Inteiro	3$500
Meio	1$750

Recife, 22 de agosto de 1874.

João Joaquim da Costa Leite.

Consultorio medico-cirurgico
DE
A. B. da Silva Maia.
Medico parteiro e operador.
Rua do Rangel n. 54

Consultas das 8 ás 10 horas.
Chamados a qualquer hora.
Gratis aos pobres.

— Aluga-se o 2º andar do sobrado n. 53 da rua da Imperatriz, completamente mobiliado, á pessoa de pouca familia : a tratar no mesmo.

CHARUTOS
DE
José Furtado de Simas.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Marquez de Olinda n. 15, de Bourgard & C.

— Aluga-se por alguns mezes o 2º andar do sobrado n. 53 da rua da Imperatriz, completamente mobilhado, a pessoa de pouca familia, preferindo-se estrangeira : a tratar no mesmo.

AVISO.

Não se prestando o pequeno espaço do armazem n. 10 A, á rua da Madre de Deos, para um abastecido deposito das diversas marcas de fumo, que o abaixo assignado almejava ter, acha-se d'ora em diante aberto outro estabelecimento sob a mesma denominação de

ARMAZEM DO FUMO
A' rua do Amorim n. 41

com todas as proporções desejadas, e onde poderão os senhores freguezes dirigir-se, certos de que, como até aqui, acharão sempre a par da modicidade dos preços, a maior sinceridade possivel. Entre as differentes marcas de fumo da Bahia e Rio de Janeiro, que tem sido annunciadas, acaba de chegar uma encommenda especial, que muito deve convir aos senhores freguezes. Consciente o abaixo assignado de que neste genero de negocio não está sem competidores, fará muito por evitar que tambem se tenha com relação ao pequeno lucro que procurará obter da dita mercadoria.

José Domingues do Carmo e Silva.

Triumpho da
SCIENCIA MEDICA!

Em tempos modernos nenhum descubrimento ope urou maior revolução no modo de curar anteriormente em voga do que o

PEITORAL DE ANACAHUITA !
TANTO NO TRATAMENTO DA

Tosse,	Crupo,
Asthma,	Thisica,
Rouquidão,	Resfriamentos.

Bronchites,
Tosse Convulsa,
Dores de Peito,
Expectaração de Sangue.

Como em toda a grande serie de enfermidades da **Garganta,** do **Peito** e dos **Orgãos da respiração,** que tanto atormentam e fazem soffrer a humanidade. A maneira antiga de curar consistia geralmente na applicação de vesicatorios, sangrias sarjar ou applicar exteriormente unguentos fortissimos compostos de substancias vesicantes, afim de produzir empolhas ; cujos differentes modos de curar, não faziam senão enfraquecer e diminuir as forças do pobre doente, contribuindo por esta forma d'uma maneira mais facil e certa para a enfermidade a destruição inivitavel de sua victima ! Quam differente é pois o effeito admiravel do

PEITORAL DE ANACAHUITA !

Em vez de irritar, mortificar e cauzar inauditos soffrimentos ao doente,
Calma, modifica e suavisa a dor,
Allivia a irritação,
Desenvolve e entendimento,
Fortifica o corpo
e faz com que o systema

desaloje d'uma maneira prompta e rapida ate o ultimo vestigio da enfermidade. Os melhores votos em medicina da Europa, (os entes dos collegios de medicina de Berlim testificam serem exactas e verdadeiras estas relações analogicas, e além disso a experiencia de milhares de pessoas da America Hespanhola, as quaes foram curadas com PEITORAL DE ANACAHUITA !

Deve-se notar que este remedio se acha inteiramente isento de venenos, tanto mineraes, como vegetaes, emquanto que alguns destes ultimos, e particularmente aquelles que são dados sob a forma de opio, e acido hydrocianico, formam a base da maior parte dos Xaropes, com os quaes tão facilmente se engana a credulidade do publico. A composição de anacahuita peitoral acha-se linda e curiosamente engarrafada em frascos da medida de cerca de meio quartilho cada um, e como a dóse que se toma é só d'uma colher pequena, basta geralmente á applicação d'um ou dous frascos para a effectuação de qualquer cura.

Acha-se a venda em todas as boticas.

H. Frosters & C., agentes.

NURTIMENTO E MEDICINA

Preparado por Lanman & Kemp para thisiaca toda a qualidade de doenças, quer seja na garganta, peito ou bofes.

Expressamente escolhido dos melhores figados dos quaes se extrahe o oleo no banco da Terra Nova purificado chimicalmente, e suas valuaveis propriedades conservadas com todo o cuidado, em todo o frasco se garante perfeitamente puro.

Este oleo tem sido submettido a um exame muito severo pelo chimico de mais talento, do governo hespanhol em Cuba e foi pronunciado por elle a conter

MAIOR PORÇAO D'IODINA

do que outro qualquer oleo, que elle tem examinado

IODINO É UM PODER SALVADOR.

Em todo o oleo de figado de bacalhão, e naquelle no qual contém a maior porção desta invaluavel propriedade, é o unico meio para curar todas as doenças de

GARGANTA, PEITO, BOFES, FIGADO, Phtysica, bronchistes, asthma, catharrho, tosse, resfriamentos, etc.

Uns poucos frascos dá carnes ao muito magro que seja, clarêa a vista, e dá vigor a todo o corpo. Nenhum outro artigo conhecido na medicina ou sciencia, dá tanto nutimento ao systema e incommodando quasi nada o estomago.

As pessoas cuja organisação tem sido destruida pelas affecções das

ESCROFULAS OU RHEUMATISMO

e todas aquellas, cuja digestão se acha completamente desarranjada, devem tomar

O OLEO DE FIGADO DE BACALHAO DE LANMAN & KEMP

AS MAIS DE FAMILIA

Para combater o fraqueza das crianças, desenvolver suas forças e favorecer seu crescimento, os principaes Medicos de Paris, os Srs. ... membros da Academia de medicina da França, receitam ... Paris ... Brasil.

Salsaparrilha de Ayer

PARA PURIFICAR O SANGUE.

O renome de que goza este excellente remedio é devido a milhares de casos que tem operado, muitas das quaes são verdadeiramente maravilhosas. Innumeros são os casos em que o systhema, parecendo saturado da podridão de enfermidades escrofulosas, tem sido promptamente restituido á saúde. As affecções e desordens, aggravadas pela contaminação escrofulosa, até produzirem dôres mortificantes, têm sido tam radical e tam geralmente curadas por elle, em todos os pontos do Imperio, que o publico mal precisa de ser informado das suas virtudes e do modo de usal-o.

O veneno escrofuloso e um dos mais destruidores inimigos da raça humana. Ora, senhorêa-se occulta e traiçoeiramente do nosso organismo e deixa-o fraco e inerme contra molestias fataes. Ora, patenteia a infecção de que corrompeu o corpo e então, em momento opportuno, lavra rapidamente sob alguma de suas hediondas formas, já na cutis já nos orgams vitaes. Neste ultimo caso deposita, muitas vezes, tuberculos nos pulmões, no figado, no coração, etc., quando não se manifesta em ... tumores, etc.

A inimigo tão perigoso e tam perfido nunca se deve dar guarida, e p... é sempre melhor do que combattel-o. Assim, antes d... recerem os proprios *symptomas activos*, o usa da *SALSAPARRILHA DE AYER* podera evitar resultados funestos.

As pessôas que soffrem de *Erysipelas, Fogo de S. Antonio, Dartros, Empigens, Rheumatismo, Tumores, Ulceras*, e sensibilidade dolorosa nos ouvidos, olhos, &c.; dôr nos ossos; *Dyspepsia* ou *Indigestões; Hydropesia, Molestias do Coração e do Figado, Epylepsia, Nevralgia* e de varias outras affecções do systhema muscular e nervoso, acharão seguro allivio usando desta *SALSAPARRILHA DE AYER*.

A *Syphilis* ou *Molestias Venereas* são curadas com o seu uso, posto que seja necessario mais dilitado espaço de tempo para subjugar tam impertinentes enfermidades.

A *Leucorrhéa*, ou *Flores Brancas*, as ulcerações uterinas e em geral as molestias das mulheres são tambem alliviadas e ulteriormente curadas por seu effeito purificador e vigorativo.

O *Rheumatismo* e a *Gotta*, quando causados por accumulações de materias extranhas no sangue, cedem-lhe facilmente, de mesmo modo o *Mal de Figado, Congestão* ou *Inflammação do Figado, Ictericia*, quando são oriundas de maus residuos no sangue.

A Salsaparrilha e um excellente restaurador da força e vigor do systhema.

Assim, todos os que soffrerem *Languor, Phlegma, Desmaios, Insomnia* e que são incommodados com *Apprehensões* e *Temores Nervosos* ou qualquer outra affecção proveniente de *Debilidade*, acharão do seu poder renovador o mais seguro expediente de prompta cura.

PREPARADA POR

J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E. U.

Chimicos Practicos e Analyticos.

VENDE SE POR

COMPRAS.

COMPRA DE LITEIRA.

No 1.º andar desta typographia, das 4 horas da tarde em diante, se dirá quem precisa comprar uma.

AVISO

Precisa-se comprar dous escravos, pedreiro carapina; paga se bem: a tratar na thesouraria das loterias, a rua Primeiro de Março n. 6.

Trastes.

Compra se e vende-se trastes novos e usados no armazem da rua o Imperador n. 48

— No armazem á rua de Santa Rita n. 37, compra-se trapos enxutos, cobre velho, ferro velho batido, ossos, chifres e unhas de boi.

CAPIM

Compra-se mil feixes de capim para plantar: a tratar na rua do Crespo n. 16, 1º andar.

VENDAS.

E' baratissimo.

Attenção.

Aproveitem antes que se acabem, popelinas de linho, padrões modernos, pelo baratissimo preço de 400 rs. o covado: quem duvidar, venha ver e comprar: na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado na rua do Marquez de Olinda n. 51

Para senhoras

Como são lindas e modernas as gravatinhas que a Magnolia, a rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber!

carroça

Vende se uma carroça para cavallo, com muito pouco uso, dá-se muito em conta: no caes do Apollo n. 71.

OLINDA

Bôa acquisição

Vende-se um sobrado sito no pateo da Sé, em Olinda, edificado em chão proprio, com grandes accommodações para numerosa familia, reedificado e pintado de novo, com bellissima vista muito fresco e com quintal: a tratar no pateo de Pedro II n. 6, 1.º andar.

Sabonete vegetal preservativo do contagio venereo.

A descoberta de um meio preservativo da infecção syphilitica tem occupado a attenção de muitos medicos notaveis desde época mui remota, a isto movidos, sem duvida pelo desejo de pouparem a humanidade as funestas consequencias do contacto e absorpção de um pus tão malefico.

O Dr. Antonio Ferreira Montinho, distincto medico na cidade do Porto, e homem abastado, que com o mais desinteressado empenho se entregou por longos annos ao estudo e ensaios para attingir um tão louvavel quão humanitario desideratum, julga ter descoberto substancias vegetaes, que reunidas em forma de sabonete, produzem com efficacia e de uma maneira infallivel o pretendido effeito.

Sua convicção é ta... em vista de numerosas experiencias feitas n... hospital da cidade do Porto, e do bom resultado que o publico tem obtido do uso de tal preparação, que elle offerece o premio de um conto de réis fortes, (como se lê no jornal *Actualidade do Porto* de 2 de maio deste anno) a quem lhe provar a improficuidade de seu invento.

Por autorisação do Dr. Montinho, o unico deposito de seus sabonetes para esta provincia e para todas as provincias do norte, é a Pharmacia Central, e para obstar a qualquer fraude serão considerados falsificados todos os sabonetes que não levarem o rotulo deste estabelecimento.

Pharmacia Central
38 — Rua do Imperador — 38

Lãs á prussiana a 160 rs. o covado.

Na rua do Queimado n. 43. junto á loja da Magnolia.

E' PECHINCHA !!..

Lãsinhas á prussiana, padrões inteiramente novos, a 160 rs. o covado. Cheguem, só o 13. Dão-se amostras.

Para concertar meias

A NOVA ESPERANÇA, a rua Duque de Caxias n. 63, recebeu desta necessaria linha.

Grande pechincha.

Cortes de gorgorão de seda para collete a 2$ e chapéos de sol de seda a 8$.

Vende-se cortes de gorgorão de seda de cores para collete, pelo baratissimo preço de 2$ e chapéos de sol de seda por 8$: quem duvidar venha ver e comprar, na rua do Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

E' economico.

Graxa glycerina propria para a conservação do cordovão; vende a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63.

Vendem Wilson, Rowe & C.

Em seu armazem á rua do Trapiche n. 14, o seguinte:
Algodão azul americano.
Fio de vela.
Carvão de pedra de todas as qualidades.
Tudo muito barato.

— Vende se na rua do Commercio n. 4, cerveja Nerunega, marca M L:
Bitter Augustura.
Rum de Jamaica.

Quadrilhas.

A' rua do Barão da Victoria n. 17, loja de Pedro Emilio Roberto, estão á venda tres lindas quadrilhas para piano, a 1$000 cada exemplar.

FAZENDAS BARATAS NA LOJA DO PAVÃO NA Rua da Imperatriz n. 60

PARA LIQUIDAR

Granadina preta a 500 rs. o covado.

O Pavão vende granadina preta e lavrada pelo barato preço de 500 rs o covado.

ALPACAS PRETAS A 500, 640 E 800 RS.

O Pavão tem um grande sortimento de alpacas pretas, que vende a 500, 640 e 800 rs. o covado, assim como grande sortimento de cantões, bombazinas, princezas pretas, merinós, e outras muitas fazendas proprias para luto.

CAMBRAIA VICTORIA A 4$000, 4$500, 6$000 E 7$000.

O Pavão vende um grande sortimento de cambraia Victoria e transparente com 8 1/2 varas cada peça, pelos baratos preços de 4$000, 4$500, 5$000, 6$000 e 7$000 a peça, assim como, ditas de salpico branco, a 7$000, é pechincha.

CAMISAS FRANCEZAS A 2$000, 2$500 3$000 E 3$500.

O Pavão vende um bonito sortimento de camisas francezas com peito de algodão, a 2$000 e 2$500. Ditas com peito de linho de 3$000 a 6$000. Ditas bordadas muito finas de 6$000 a 10$000: assim como grande sortimento de ceroulas de linho e de algodão, por preços baratos, e tambem tem completo sortimento de punhos e collarinhos tanto de linho como de algodão, por preços em conta.

CORTINADOS BORDADOS PARA CAMA E JANELLAS, DE 7$ ATE' 25$000 O PAR

O Pavão vende um grande sortimento de cortinados bordados, proprios para cama e janellas, pelo barato preço de 7$000, 8$000 10$000 até 25$000, assim como: colxas de damasco de lã muito fina de 10$000 12$000 cada uma.

BRAMANTES A 1$800, 2$000 E 2$500

O Pavão vende bramantes para lençóes, tendo 10 palmos de largura, sendo o de algodão a 1$800 e 2$000 a vara, e de linho a 2$400, 2$800 e 3$000 a vara: é pechincha.

Grande pechincha a 4$000 e 5$000

CORTES DE CASEMIRA.

O Pavão recebeu uma grande porção de cortes de casimeras de cores para calças, e vende pelo barato preço de 4$000 e 5$000 cada corte, na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

ESMERALDINA A 800 RS.

O Pavão recebeu um bonito sortimento das mais elegantes esmeraldinas com listras de seda, sendo em cores e padrões as mais novas que tem vindo ao mercado, proprias para vestidos, e vende pelo baratissimo preço de 800 rs. o covado, á rua da Imperatriz n. 60.

O Pavão queima os artigos seguintes:

Cortes de combraia branca, transparente, com enfeites bordados de lã a 5$000.
Ditos todos brancos bordados a 12$000 e 15$000.
Ditos muito ricos a 25$000.
Bonitas lansinhas para vestidos, com listras de seda, covado a 800 rs.
Ditas ditas transparentes e de muita fantasia a 500, 640 e 800 rs.
Cintos de setim de todas es cores a 5$000
Punhos com gollinhas de esguião a 500 rs.
Sedinhas de cores, sendo de listras e lavradas, com toque de mofo a 1$000.
Ditas de dita ditas sem mofo a 1$600 a 2$000.
Diversas lansinhas para vestidos, de 240 até 500 rs.
Colchas de fustão brancas para cama a 2$500.
Ditas de dito de côr a 4$000.
Cambraias brancas, abertas, para vestidos, corte a 8$000.
Cortes de cambraia branca com bonitos enfeites bordados, de côr, com figurino a 6$000.
Peças de madapolão com pequeno toque de avaria a 4$500.
Ditas de algodãosinho muito encorpado, com leve toque de avaria a 4$500.
Madapolão enfestado com 12 jardas em perfeito estado a 3$000.
Peças de madapolão com 20 jardas a 4$500.
Brim pardo para roupa de homem, e meninos, covado a 400 rs.
Cobertas de chita para cama a 2$500 e 3$000.
Bramante de linho com 10 palmos de lagura, vara a 2$600.
Atoalhado com 8 palmos de largura, vara a 1$500.
Espartilhos brancos e de cores a 4$ e 5$000,
Crteos de casimira a 4$ e 5$000.

— Vende-se um pequeno sitio com duas casinhas de taipa, cobertas de telha, tendo uma dellas 2 quartos, sala da frente e de jantar, e cozinha fóra; e a outra 1 quarto, sala da frente e de jantar, com 97 palmos de frente e de fundo 160, no lugar do Arraial, perto da estação da Casa Amarella: a tratar na rua da Palma 160.

Aos nervosos

A NOVA ESPERANÇA acaba de receber aquelles milagrosos anneis electricos, cura infallivel dos nervosos.

E' com as senhoras.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, participa ao bello sexo que acaba de receber da Europa, um completo sortimento de artigos de ultima moda, e como acha desnecessario fazer um enfadonho annuncio, por já ser bastante conhecida, e capricbar sempre em ter bons correspondentes, sendo a primeira que apresenta o que ha de mais moderno e por preços mai razoaveis, por isso limita-se a descrever somente o seguinte:

Settas douradas.
Bicos de cores, tanto de seda como de guipure.
Leques dourados, de madreperola, marfim, tartaruga, osso, etc.
Sahidas de baile.
Presentes, diversos artigos proprios para presentes.
Golinhas e punhos.
Manual para missa, com capa de madreperola, tartaruga, marfim, velludo, etc.
Sapatinhos de setim para baptisado.
Camisas bordadas para senhoras.
Ligas de seda.
Franjas mosaicas.
Adereços de tartaruga.
Voltas de madreperola.
Pulseiras de madreperola.
Lindas flores para cabeça.
Bolsas de velludo.
Perfumarias dos melhores e mais afamados fabricantes.
Chapéos de sol para senhoras.
Fitas de velludo de todas as cores e larguras.

Moscas.

Quereis livrar vos destes malditos insectos? comprai uma machina de matar moscas por 3$000— na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Calvice.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, vende o verdadeiro Vigor de Ayer, que impede a cahida dos cabellos.

Sardas e panos.

Só tem sardas e panos quem quer; porque a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, tem para vender a verdadeira Cuticuleria, que faz desapparecer estas manchas em poucos dias.

Salsa-parrilha do Pará

Tem para vender Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu escriptorio, á rua do Bom Jesus numero 57.

Grande descoberta

Curativo das molestias do peito pelo

Xarope de sulphito de soda
DE
A. BERNET

Este importante medicamento que acaba de ser reconhecido pelos distinctos Drs Zalloni e Paraschevas como um verdadeiro especifico contra a phtysica, segundo provaram nos grandes numeros de casos por elles experimentados, como se vê na sessão da academia de Paris de 24 de março do corrente anno, encontra-se unicamente no Deposito da pharmacia e drogaria de

Bartholomeu & C.
N. 34 — Rua larga do Rosario — N. 34

POMAR

Vende-se pés de sapotas de optima qualidade na rua do Hospicio n. 75.

ATTENÇÃO

Vende-se uma collecção do CARAPUCEIRO, periodico critico, satyrico, jocoso e moral, escripto pelo fallecido padre Miguel da Silva Lopes Gama; a pessoa que quizer comprar dirija-se ao 2.º andar desta typographia, de manhã até 9 horas, e das 3 da tarde em diante.

Vejam e admirem.

A 500 rs. o covado.

O barateiro da rua da Imperatriz n. 60, vende popelines pretas com listras assetinadas pelo baratissimo preço de 500 rs. o covado, para acabar.

A 2$500 rs. a duzia.

Meias de algodão, finas para meninas e meninos de todos os tamanhos, para todas as idades, pelo preço de 2$500 a duzia, por haver grande quantidade, para acabar.

Só na rua da Imperatriz n. 60.

Loja de fazendas DE Guilherme & C.

O antigo barateiro continúa a vender por menos do que outro qualquer, com a franqueza e sinceridade ja conhecida.
Lãs de côres a 200 e 240 rs. o covado.
Lãs pretas superior, a 360 rs. o covado.
Lã e seda, fazenda de 1$400 por 700 rs. o covado.
Chitas de côres a 240 e 280 rs. o covado.
Metins de côres a 280 rs. o covado.
Cretones de padrões lindos e modernos a 400 e 440 rs. o covado
Baptistas de lindos padrões a 400 rs o covado.
Cambraias de côres miudas e grandas a 280 rs. o covado.
Ditas pretas com flores a 200 rs. o covado.
Cambraias brancas, bordadas e abertas, fazenda mais fina que tem vindo ao mercado, é fazenda de 2$000 o metro, por 1$000 a vara; é pechincha.
Cambraia transparente, fina, a 3$ a peça.
Dita Victoria, fina, a 3$500 a peça.
Algodão trançado, alvo, a 440 rs. a vara.
Brim branco de linho a 1$400 a vara.
Ditos de côres de linho fino a 300 rs. o covado.
Madapolão francez verdadeiro, 24 jardas, a 6$ e 7$ a peça.
Algodão T, largo e superior, a 3$ a peça
Gorgorão preto de seda para vestido e para collete a 3$ o covado
Toalhas grandes a 4$500 a duzia.
Colchas grandes a 3$ uma.
Lençoes de bramante a 2$ um.
Cobertas de ganga, forradas, a 2$ e 3$.
Lenços de linho, abanhados e em caixinhas a 3$500 a duzia.
Ditos de côres a 3$500 a duzia.
E outros muitos artigos por preços baratissimos.
Só na rua do Crespo n. 20, loja das 3 portas. Dão-se amostras.

Aproveitem

O PARIS N'AMERICA, á rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar, está vendendo calçado pelos seguintes preços:
Botinas de duraque para senhora a 3.500 réis.
Ditas de dito preto a 4,000 réis.
Ditas de dito com botões ao lado, a 4,000 réis.
Ditas gaspeadas, cano alto, para senhora, a 5,000 réis.
Ditas de pellica, ingleza, a 4,000 réis.
Ditas de duraque bordado, para senhora, a 5,000 réis.
Ditas de duraque, de cores, para meninas, a 3$.
Em quanto é tempo
aproveitem.

Ao commercio.

Vende-se a prazo e a dinheiro a taverna da rua do Rangel n. 39, propria para principiante por ter poucos fundos; e só se vende porque seu dono tem de se retirar para o mato, tratar de sua saúde.

Engenho Segredo

Vende-se o engenho Segredo, distando apenas uma legoa da estação de Ribeirão, moente e corrente, bem obrado, e com terrenos muito férteis que safrejava mais de 2,000 pães: a tratar na rua do Encantamento n. 5

PREDILECTA

A' rua do Cabugá n. 1 A.

Os proprietarios da Predilecta, no intuito de conservar o bom conceito que teem merecido do respeitavel publico, distinguindo o seu estabelecimento, dos mais que negociam no mesmo genero veem scientificar aos seus bons freguezes que preveniram aos seus correspondentes nas diversas partes d'Europa para lhes enviarem por todos os paquetes os objectos de luxo e bom gosto, que sejam mais bem aceitos pelas sociedades elegantes daquelles paizes, visto aproximar se o tempo de festa, em que o bello sexo desta linda Veneza mais ostenta a riqueza de suas toillettes; e como já recebessem pelo paquete francez diversos artigos da ultima moda, veem patentear alguns d'entre elles que se tornam mais recommendaveis, esperando do respeitavel publico a costumada concurrencia.

Adereços de tartaruga os mais lindos que teem vindo ao mercado.
Albuns com ricas capas de madreperola e de velludo, sendo diversos tamanhos e baratos preços
Adereços completos de borracha proprios para luto, tambem se vendem meios adereços muito bonitos.
Botões de setim preto e de côres para ornato de vestidos de senhora; tambem tem para collete palitot.
Bolsas para senhoras, existe um bello sortimento de seda, de palha, de chagrim, etc., etc., por barato preço.
Bonecas de todos os tamanhos, tanto de louça como de cêra, de borracha e de massa; chamamos a attenção das Exmas. Sras. para este artigo, pois as vezes tornam-se as crianças um pouco impertinentes por falta de um objecto que as entretenham.
Camisas de linho lisas e com peitos bordados para homem, vendem-se por preço commodo.
Ceroulas de linho e de algodão, de diversos preços.
Caixinhas com musica, o que ha de mais lindo, com disticos nas tampas e proprios para presente
Coques os mais modernos e de diversos formatos.
Chapéos para senhora. Receberam um sortimento da ultima moda, tanto para senhora, como para meninas.
Capellas simples e com véo para noivas.
Calças bordadas para meninas.
Entremeios estampados e bordados, de lindos desenhos.
Escovas electricas para dentes, tem a propriedade de evitar a cárie dos dentes.
Franjas de seda pretas e de côres, existe um grande sortimento de diverças larguras e barato preço.
Fitas de saria de gorgurão, de setim e de chamalote, de diversas larguras e bonitas cores.
Fachas de gorgurão muito lindas.
Flores artificiaes. A Predilecta prima em conservar sempre um bello e grande sortimento destas flores, não só para enfeite dos cabellos, como tambem para ornato de vestido de noivas.
Galões de algodão, de lã e de seda, brancos, pretos et de diversas cores.
Gravatas de seda para homem e senhoras.
Laços de cambraia e de seda de diversas cores para senhora.
Ligas de seda de cores e brancas bordadas para noiva.
Livros para ouvir missa, com capas de madreperola, marfim, osso e velludo, tudo que ha de bom.
Pentes de tartaruga e marfim para alisar os cabellos; teem tambem para tirar caspas.
Port bouquet. Um bello sortimento de madreperola, marfim, osso e dourados por barato preço.
Perfumarias. Neste artigo está a Predilecta bem provida, não só em extractos, como em oleos e banhas dos melhores odores, dos mais afamados fabricantes, Loubin, Piver, Sociedade Hygienica, Coudray, Gosnel e Rimel; são indispensaveis para a festa.
Saias bordadas para senhora, por commodo preço.
Sapatinhos de lã e de setim bordados, para baptisados.
Tapetes. Recebeu a Predilecta um bonito sortimento de diversos tamanhos, tanto para sofá como para entrada de salas.
Vestimentas para baptisado o que ha de melhor gosto e os mais moderno; recebeu a Predilecta de or arito preço, para ficar ao alcance qualquer bolsa.

Rua do Cabugá n. 1

— Vende se uma excellente escrava, idade de 27 annos: a tratar na rua do Visconde de Goyanna n. 67.

— Wilson Rowe & C. vendem no seu armazem á rua de Commercio n. 14:
verdadeiro panno de algodão azul americano
Excellente fio de vela.
Cognac de 1ª qualidade
Vinho de Bordeaux.
Carvão de Pedra de todas as qualidades

Camisas.

Camisas francezas brancas de algodão fino com frizo de côr a 2$000 uma, em duzia a 23$000; é pechincha: na rua do Crespo n. 20, loja do Guilherme & C.

Attenção

Liquidação com 80 por cento.

A aguia branca tendo necessidade de liquidar sua loja até o fim do corrente mez, vende as mercadorias existentes com o abatimento de 80 por cento e vende tambem a sua armação envernisada e envidraçada.

Attenção.

Vende-se 12 meia-aguas, na rua Luiz de Mendonça, outr'ora Nascente: a tratar na rua Vital de Negreiros n. 113; assim como, duas escravas, uma de maior idade e outra de menor, peças e peritas, esta filha de Nazareth do Pará e aquella bahiana.

Pentes girafe.

Pentes girafe, proprios para senhora, (ultima moda): a Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45 é só quem tem.

Papai, mamãi.

Como são lindas as bonecas de cera que chamam papai, mamãi, choram, andam, etc. Só na Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45.

Gaiolas, gaiolas.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu gaiolas de arame de lindissimos modelos, proprias para passaros; a ellas antes que se acabem.

Engenho á venda

Vende-se a dinheiro ou a prazo um engenho moente e corrente, de animaes, com pequena safra creada, a uma legoa distante da villa de Palmares, estação de Una, de bom terreno de varzea, podendo safrejar 2,000 pães annuaes, com proporção a ser de agua, podendo ainda ser accrescentado ao ponto que se queira, com terrenos annexos que se vendem: quem pretender, entenda se com Joaquim Rodrigues Tavares do Mello, nesta cidade, praça do Corpo Santo n. 17, 1º andar.

Grande liquidação de charutos da Havana

Flor Regalia.
Iskandro.
El ordem.
Rua do Marquez de Olinda n. 18.

Vende-se

a dous, tres e quatro mil réis o palmo de terreno, no lugar do Peixinho, proprio para qualquer plantação, junto ao rio Beberibe e da estrada que vai para o Fundão, com 600 palmos de fundo: a tratar em Olinda, á rua Primeiro de dezembro n. 5.

Cura dos estreitamento d'uretra pela facil applicação das

SONDAS OLIVAES DE GOMMA ELASTICA

As mais modernas e aperfeiçoadas de todas as conhecidas

Vendem-se
NA
PHARMACIA E DROGARIA
DE
Bartholomeu & C.
34 — Rua larga do Rosario — 34

Á LIQUIDAÇÃO

No Barateiro!

A' rua 1.º de Março n. 1.

(Antiga do Crespo)

Confronte ao arco de Santo Antonio.

Os proprietarios deste estabelecimento, resolvendo fazer acquisição de novas fazendas, por isso fazem uma liquidação por baratos preços da já existentes, para com maior presteza liquida-las.

A saber:
Lãsinhas escocezas de gostos muito lindos e inteiramente novos a 140, 160 e 200 rs. o covado!
Ditas com listras de seda, lindos padrões, a 300 rs. Só aqui!
Alcassianas com lindos desenhos e côres fixas, a 400 rs. Como são lindas.
Baptistas com barras matisadas, bonitos gostos a 360 e 400 rs. Que padrões lindos.
Chitas escuras e claras a 240, 260 e 280 rs., e percales muito finas a 300 rs. Só o barateiro!
Metins de gostos novos, ainda não vistos, a 280 e 300 rs. Mandem ver as amostras!
Cretones escuros e claros a 300, 400 e 440 rs. E'barato.
Cambraia lapada e transparente a 3$500 e 4$. com 8 1/2 varas. E' pechincha, o barateiro queima, não vende
Cortes de cretone bordados a 5$500. Sómente para acabar!
Chales de casemira com listras a 3$500. Pelo preço é baratissimo.
Bramante de linho de duas larguras a 1$100 a vara! E' exacto.
Brim trançado pardo a 280 e 400 rs., e de côres (Angola) a 500 rs. o covado. Só aqui por este preço.
Grande sortimento de chapéos de seda, merinó e alpaca, para homens e senhoras, para homem a 3$500 e 4$500, e de seda superiores a 9$, (duas côres), para senhora (alpaca) a 2$400 e de seda a 2$500 e 3$. E' ou não barato? é.
Grande porção de camisas francezas de linho a 32$, 40$ e 44$. São modernas.
Madapolão fino a 5$ e 5$500 e francez a 6$. E' pechincha!
Algodão Bahia com 24 varas a 4$000 e 5$000 a peça.
Atoalhado para mesa, com bonitos desenhos, a 1$500 a vara.
Lenços brancos de linho a 3$500 e de côres a 3$ a duzia.
Toalhas de linho alcochoadas a 4$500 e felpudas a 6$500 a duzia.
Colchas adamascadas a 3$000. Só o barateiro!
Meias para homem a 3$500 a duzia? Sim! No barateiro compra-se por pouco dinheiro.
Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Salsa parrilha

Muito nova e grossa.

Vende-se por barato preço, em porção ou a retalho: na rua larga do Rosario n. 34.

Para o fabrico de chapéos

A NOVA ESPERANÇA recebeu o arame proprio para armação de chapéos.

Fustão.

Fustão branco para roupa de meninos a 500 rs. o covado; é pechincha: na rua do Crespo n. 20, loja do Guilherme & C.

VENDE-SE

uma casa na villa de Barreiros, na rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & C.

Aos cigarreiros

A NOVA ESPERANÇA vende papel de linho proprio para cigarros, de diversas larguras.

300$000

Vende se um terreno em Belem, com 280 palmos de frente para uma das estradas ultimamente abertas no sitio denominado Campo Alegre, que foi retalhado; esse terreno tem o fundo nesgado, e divide com terras pertencentes a herdeiros de Paulino da Silva Mindello: o pretendente dirija-se á casa de Banhos do Recife.

— Luiz Gonçalves da Silva & Pinto têm para vender os seguintes vinhos:
Beaune.
Volnay
Gommard.
Chambertin.
No seu escriptorio á rua do Marquez de Olinda numero 39.

Coques modernos

Cintos de couro

Recebeu a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, e está vendendo mais barato que em qualquer outra parte.

PIANO

Uma familia que se retira desta provincia, vende por preço commodo um piano, que só tem de uso oito mezes, e é dos fabricantes Aucher Freres: a tratar na rua do Hospicio n. 25.

— Vende-se uma balança decimal, de 1,500 kilos, em perfeito estado: no armazem á rua do Bom Jesus n. 68, antiga da Cruz.

Escravo.

Vende-se um mulato de 40 annos de idade, tem boa conducta, é carroceiro e apto para qualquer serviço: á rua do Hospicio n. 81.

Engenhos em Mamanguape.

Vende-se os seguintes:
Barra,
Preguiça,
e Patricio.

A tratar com seus proprietarios nesta cidade e para informações com Joaquim Pinto de Meirelles Filho na mesma cidade de Mamanguape.
Tasso Irmãos & C.

Economia!

Na rua do Queimado n. 43

Junto á loja da Magnolia.
Aproveitem que só é barato!
Lãzinhas de linho, padrões muito lindos a 200 rs. o covado.
Lãzinhas de quadros á moda escoceza, largura de chita a 240 rs. o covado.
Metins de quadros pretos e brancos e 320 rs. o covado.
Metins de listras e flores miudas a 280 rs. o covado.
Chitas escuras a 260 rs. o covado.
Cambraia Victoria fina a 3$ a peça.
Chales chinezes com listras a 2$.
Só na loja do Guerra & Fernandes.
Dão-se amostras.

— Vende-se seis bestas boas de roda, gordas e prenhes do burro pai do lote, que tambem se vende: a tratar na travessa do Queimado n. 2.

BAZAR DAS FAMILIAS

Rua Duque de Caxias n. 60 A.

Reis e Silva & Guimarães, proprietarios deste bem montado estabelecimento, convidam aos seus freguezes e com especialidade ao bello sexo, a visitarem seu estabelecimento, afim de proverem se do que ha de melhor no mercado, por preços mais commodos que em outra qualquer parte.

D'entre outros artigos de apurado gosto e da ultima moda, chamam a attenção do respeitavel publico para o que constantemente teem a venda, a saber:
Lindas popelinas de côres de fino gosto.
Bornoux de lã e seda com capuz, o mais moderno que existe.
Luvas pretas de retroz com dedos e sem estes, proprias para senhoras, por preço que admira!
Lindissimas capinhas de lã e seda, com arminho em volta, para senhoras e meninas; é baratissimo.
Ricas touquinhas de seda para meninos recemnascidos.
Granadinas de côres com listras de seda, a 800 rs. o covado.
Mantas de côres para homens, excellente acquisição, é fazenda da moda, por preços commodos.
Meias de côres para homens e meninos.
Setim branco Marão, fazenda muito procurada e rarissima, a 2$ o covado.

Corram em quanto é tempo.
Ao Bazar das Familias.
Rua do Duque de Caxias n. 60 A.

Penteados

de nova invenção.

Com um penteado destes pentes se uma senhora em dous minutos, e acha se decentemente penteada para um soirée, um baile, assistir casamento, e para ser noiva tambem: vende se pelo baratissimo preço de 25$ cada um, é só na casa de Odilon Duarte & Irmão, rua da Imperatriz n. 82, primeiro andar.

— Vende-se uma preta de 25 annos de idade, bonita figura e sadia, boa cozinheira e engommadeira, tanto roupa de homem como de senhora, e froza muito bem: a tratar na rua do Imperador n. 29, segundo andar.

Sedinhas á 1$500 o covado.

Venham antes que se acabem: na loja do Passo rua 1.º de Março n. 7 A.

E' barato.

Vende-se um pequeno sitio perto da estação do Salgadinho, tendo de frente 150 palmos, e de fundos mais de quatrocentos, com uma elegante casa de taipa, acabada de proximo e bem asseiada, tendo 2 salas, 2 quartos e cozinha fóra. O terreno é proprio o bom de plantações, tendo algumas arvores de fructo, agua de beber e todo cercado.

Para ver e mais explicações, no mesmo sitio a qualquer hora a entender-se com Tristão Francisco Torres, e para tratar, na thesouraria das loterias, rua 1.º de Março n. 6.

VENDE-SE

30 palmos de terra, na Torre, com 400 palmos de fundo, em um dos melhores lugares por ser o mais povoado daquelle lugar, com alguns pés de coqueiros já botando: quem o pretender, dirija se á rua estreita do Rosario n. 45, que se dirá quem o vende.

E' pechincha

Vende se uma mulata de meia idade, sabendo lavar, engommar e cozinhar perfeitamente bem: quem quizer, dirija se a rua Direita n. 32, loja de calçados.

— Vende-se a casa terrea da rua de Santa Cecilia n. 21: a tratar nas Cinco Pontas n. 31

— Vende-se uma rica cama de jacarandá com colchão, tudo novo, propria para noivas: no Corredor do Bispo n. 73. Na mesma casa precisa se de uma mulher de idade que entenda de cozinha e engommado, que queira fazer companhia a uma senhora, paga-se alguma cousa: a tratar a qualquer hora.

Charutos da Bahia

do fabricante Gustavo Alberto Schmorlbusch, das seguintes marcas:
ARISTOCRATAS.
RIACHUELOS.
PERULOS.
CONCHAS.
PERFEIÇÃO.
BISMARKS.
TRABUCOS.
GOLONDRINOS.
Vende-se por preços resumidos na rua do Marquez de Olinda n. 18, armazem.

— Na rua Nova n. 8, loja do Lyra & Vianna ha novo sortimento de botinas pretas, de côres e brancas, para senhoras; ditas de phantasia para meninas e meninos; assim como, botinas de Miliés e Suzer, para homem.

— Na rua da Imperatriz n. 47, 2º andar, vende-se um casal de escravos com uma cria de 14 mezes de idade, e um negro de 18 annos de idade, proprio para todo serviço.

E' BOM SABER-SE

Que a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, bem conhecida pela superioridade de seus artigos de moda e phantasia, acaba de receber diversas encommendas de mercadorias de sua repartição, que pela elegancia bem mostra aptidão e bom gosto de seus antigos correspondentes da Europa, e por esta razão a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, convida a sua boa e constante freguezia e com especialidade ao sexo amavel, a visitarem na, afim de apreciarem até onde toca o primor d'arte.

A NOVA ESPERANÇA não quer entrar no numero dos massantes (verdadeiros azucrins) com extensos annuncios e nem pretende descrever a immensidade de objectos que tem expostos á venda, o que seria quasi impossivel, mas limitar-se-ha a mencionar alguns daquelles de mais alta novidade e toma a liberdade de aconselhar ao bello sexo, que a visitem constantemente, para depois que comprarem em outra qualquer parte não se arrependerem, á vista do bom e escolhido sortimento que ha em dito estabelecimento, esta razão tambem demonstra que qualquer senhora do bom tom, não poderá completar a elegancia de seu toilet sem que dê um passeio á NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, a qual acaba de receber os seguintes artigos de luxo e inteira novidade:
Modernas settas para prender os cabellos
Primorosos leques de phantasia.
Bonitas sahidas de bailes para senhoras e meninas.
Interessantes gravatas para senhoras.
Elegantes fachas de touquim.
Bons adereços de madreperola.
Delicados adereços pretos de bufalo e borracha (gosto novo).

Casa e terrenos baratos no Salgadinho.

Antonio José Rodrigues de Souza, na thesouraria das loterias á rua do Crespo n. 6, vende sua casa de taipa e terrenos de seus sitios no lugar do Salgadinho: a tratar somente com o mesmo.

Superior palha de milho para cigaros

Vende se na rua do Marquez de Herval, casa n. 147.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS.

REFORMA ELEITORAL.

(Continuação).

Senhores, a minha intenção é sempre tratar o nobre deputado com todo o respeito que devo ao seu caracter e á sua illustração.

Quando não tivesse estes motivos para tratar o nobre deputado como o trato, eu não esqueceria relações antigas, que não costumo esquecer, e nunca faria a S. Exc. uma offensa ou uma injuria, de que não sou capaz.

Ao contrario, Sr. presidente, se alguem pode levantar esta queixa, sou eu, contra quem o nobre deputado, que, é sempre tão amavel e tão benevolo, descarrega de vez em quando golpes bem duros, já por si, já por seus escriptores, que a camara sabe, não cessam de morder-me todos os dias....

Vozes: —Isso é verdade.

O Sr. Ministro do Imperio: —.... de procedimento igual eu não me accuso, e nunca me accusarei.

Emprestando-me animo esteito, disse entretanto o nobre deputado que eu lhe tinha feito tres favores. O primeiro foi querer que S. Exc. tomasse a precedencia nos debates. Isto, a camara bem comprehende, não é um favor que eu quizesse fazer ao nobre deputado, é o seu direito, é o papel que lhe compete; e eu não me refere ao facto de S. Exc. evitar a tribuna, senão para justificar-me do silencio de que tantas vezes sou accusado.

O outro favor que S. Exc pareceu enxergar nas minhas palavras é que eu reconheço que elle não toma tempo á camara, e que não embaraça as medidas do governo e as reformas que este se esforça por fazer passar.

Isto, perdôe me o nobre deputado, não estava nas minhas intenções, nem eu posso confessar, porque, sem fazer uma censura a S. Exc., sou obrigado pela verdade a dizer que, se o nobre deputado no commando que tão habilmente exerce, das opposições colligadas, ainda não póde derrubar o governo, com certeza tem podido matar o tempo e esterilisar mais de metade da sessão, sem que os trabalhos legislativos se achem tão adiantados, como deviam estar presentemente (Apartes.)

Ha um terceiro favor, que o nobre deputado disse que eu lhe tinha feito, o de lhe ter passado o diploma de membro da academia silenciosa da Persia.

Sr. presidente, não disponho do armazem litterario do nobre deputado; não posso, como S. Exc., trazer brilhantes citações, fazer exhibição de conhecimentos de todos os generos; mas posso chegar aos pequenos cursos da litteratura formados para uso das escolas, e então nem S. Exc., nem ninguem se admirará de que eu possa explicar o que é a academia silenciosa da Persia.

Notarei primeiramente que este gracejo não tem da parte do nobre chefe da opposição o merito da originalidade; elle acompanhou o alamiré dado pelo meu antigo collega o nobre deputado pela provincia do Rio-Grande do Sul, como o acompanhou em outro gracejo dirigido ao nobre deputado pelo Ceará a proposito de phrase de folhetim. Entretanto, pouco importa que o gracejo seja ou não original, eu direi o que era a academia silenciosa da Persia.

O abbade Blanchet nos seus apologos orientaes, com o fim de combater a tagarelice e um certo espirito que se compraz em tratar superficialmente de tudo, perdendo muito tempo e despendendo muitas palavras, imaginou uma academia que existia em Hamadan, cidade da Persia, e em cujos estatutos estava escripta esta regra: « Os academicos pensarão muito, e escreverão pouco e fallarão o menos que for possivel.

Sr. presidente, eu creio que pertencer a uma academia que limitava o seu numero a cem, porque não podia adquirir maior numero de homens que tivessem tão grande virtude, e á qual dizem que não havia verdadeiro sabio que não tivesse a ambição de ser admittido, não é de certo nem máo, nem deshonroso; creio até que a regra podia ser muito bem o programma de qualquer ministro com um pequeno aditamento.

O Sr. Silveira Martins: —Mas programma de ministro da Persia.

O Sr. Ministro do Imperio: —Perdôe-me o nobre deputado, pensar muito, escrever pouco e fallar o menos que for possivel sem prejuizo do que for necessario, parece-me regra aceitavel e digna não só do parlamento que existe na Persia, mas de qualquer parlamento, e do mais illustrado. Essa regra já é observada nos paizes mais adiantados no systema parlamentar (apoiados) e por exemplo na Inglaterra, onde os oradores discutem quasi sempre como homens praticos e homens de negocio, e não como academicos. (Apoiados.)

E se eu tivesse adoptado a regra a que acabo de referir-me, aqui mesmo acharia um exemplo que sempre me honrarei de acompanhar, embora me sinta muito fraco para o fazer, o exemplo do nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro, que, sendo ministro do imperio, estando no lugar que eu tão immerecidamente occupo (não apoiados), nós o viamos sempre activo, sempre trabalhando, sempre estudando projectos, mas frequentando a tribuna muito menos do que podia fazel-o. Viamos que em discussões muito importantes, como a do orçamento dos negocios do imperio, o nobre deputado limitava-se a um ou outro pequeno discurso, sendo que o maior que proferio foi depois de meia noite, segundo me recordo.

Não ha pois, senhores, injuria nem para mim e muito menos para o nobre deputado que se muito não fallou foi porque não quiz, nem para ninguem que adopte a regra da academia dos silenciosos da Persia.

Pela minha parte não me considero offendido e não duvido confessar que farei sempre grande esforço por pensar muito, escrever pouco e fallar o menos que seja possivel.

Não faço tambem um favor ao nobre deputado quando lhe reconheço uma virtude, de que S. Exc. nos deu edificante exemplo e tantas provas.

Mas sinto dizer-lhe que se o ministro, occupado como é, tendo necessidade de pesar todas as palavras que diz, póde limitar-se a fallar sómente o que fôr necessario, não póde proceder do mesmo modo o *leader* da opposição.

O *leader* da opposição, embora diga o nobre deputado que o *leader* do Brasil não é como o *leader* da Inglaterra (distincção commoda que não admitto), este tem necessidade de estar todos os dias na tribuna, o seu papel é de dirigir os debates e encerra-los com o discurso de honra.

Não ha quem duvide dos grandes talentos oratorios de lord Chatham. A sua eloquencia sublime é conhecida de todos, e entretanto elle não é considerado um verdadeiro *leader*, porque a sua organisação nervosa e doentia o afastava muitas vezes da tribuna, e não o deixava desempenhar os seus deveres de *leader*. Sabe-se que elle até repartia as obrigações desta posição com o duque de Newcastle.

Portanto, ainda quando eu quizesse dizer e tivesse dito que o nobre deputado pelo Rio de Janeiro não desempenha os deveres de *leader* com a actividade de Pitt, lord Palmerston e outros, tem S. Exc. um grande exemplo em lord Chatham, com quem por certo não se dedignará de ser comparado.

Vê, pois, o nobre deputado que S. Exc. não tem razão alguma de queixa contra mim; não lhe fiz offensa; não era capaz de faze-la.

Entretanto, Sr. presidente, vio a camara que desforra o nobre deputado tirou contra mim! Elle que é o complexo e o resumo de todos os generos de eloquencia; elle que é como Cicero, o incendio, como Demosthenes, o raio; elle que até ha poucos dias nos deu aqui a prova de que póde ser um magnifico orador sagrado, quando o vimos a tremelhicar de dôr (risadas), pelo modo porque o governo dirige os negocios ecclesiasticos; elle que tem tudo quanto faz o grande estadista e o orador sublime, atira-se sobre mim com o peso esmagador da ironia e do epigramma?

Ha da parte do nobre deputado, não só injustiça, mas tambem falta de generosidade; não se abusa assim da força que Deus concedeu; o nobre deputado deve dirigir as suas forças para bem encaminhar os outros, e proteger os que são fracos, e não para esmagar um debil adversario como eu.

O Sr. Ignacio Martins: —Tudo isto tem muita relação com a reforma eleitoral.

O Sr. Ministro do Imperio: —Eu não podia deixar de dar uma resposta; se ella desagrada ao nobre deputado, não tenho a menor duvida em calar-me.

O Sr. Ignacio Martins: —Pelo contrario, estimo o precedente, que para nós é muito bom.

O Sr. Ministro do Imperio: —Sr. presidente, o nobre deputado, referindo-se ao que eu aqui disse no dia 15, affirmou que o meu pobre discurso era extracto dos discursos do nobre deputado pelo Ceará.

Não me julgo offendido com isto; a camara sabe que o illustre deputado pelo Ceará é autoridade na materia de que se trata (apoiados); escreveu um livro sobre ella, e, estudando-a, era natural que eu consultasse as fontes e lesse os melhores livros.

Creio que o nobre deputado não quiz com isto fazer-me uma censura, porque tambem S. Exc. adoptando aquelle projecto, mixto ou hybrido de 1870, inspirou-se n'um pamphleto intitulado *O Imperialismo* e a *Reforma*, e ahi bebeu, não só as idéas do seu projecto, como os argumentos com que o tem defendido

Quem não é inventor, como eu, e creador de theorias e de doutrinas, não tem remedio senão ler os livros e aprender nelles como se sustenta aquillo que se prefere. Acho, pois, que o nobre deputado não me deve fazer uma censure do que em Exc não é censuravel.

Inspirei-me não só nos livros como nos discursos do nobre deputado pelo Ceará, do mesmo modo que o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, herdeiro dos antigos chefes e depositario dos principios da escola conservadora, mudou de opinião e adoptou a eleição directa, combinando-a com a eleição indirecta, sómente porque encontrou estas idéas no pamphleto a que já me referi.

O Sr. Paulino de Souza: —Não apoiado, o pamphleto sustenta a eleição indirecta.

O Sr. Ministro do Imperio: —O projecto de V. Exc. tambem. A theoria de não ser politico o direito de votar é do pamphleto, o projecto, a que V. Exc. prestou o sua assignatura, é obra do autor d'*O Imperialismo* e a *Reforma*.

O Sr. Paulino de Souza: —Foram varios deputados que combinaram a idéa do projecto, como o Sr. Pereira da Silva.

O Sr. Pereira da Silva: —Tavares Bastos, Christiano Ottoni, etc.

O Sr. Mministro do Imperio: —O autor principal do projecto era o escriptor d'*O Imperialismo e a Reforma*; foi elle quem iniciou a idéa, com elle adoptou V. Exc., não digo aprendeu, a nova doutrina.

Sr. presidente, como já disse, é difficil responder a um discurso que não pude ouvir.

Pareceu-me que o nobre deputado, depois de ter feito o elogio da constituição, depois de ter explicado todo o mechanismo politico da nossa fórma de governo, depois de ter fallado da divisão dos poderes. do fim de cada um delles, como cada um deve manter-se em sua orbita, fallou de serras, da agua clara que corre destas serras, de planicies, de collinas, de uma vontade que domina tudo: e de tudo quanto S. Exc. disse deprehendi que considera o poder moderador um poder neutro, que não póde senão ver a marcha e desenvolvimento da opinião publica para com ella casar se; inerte em tanto mais, quasi que reduzido a um papel passivo.

Colloque o nobre deputado o poder moderador nos pincaros das montanhas ou nos corregos sombrios, nas collinas ou nas varzeas, eu o vejo nos arts. 98 e 101 da constituição, um poder essencialmente activo (apoiados), velando pelo exercicio regular dos outros poderes, corrigindo-lhes os excessos (apoiados), tomando muitas vezes a iniciativa mais importante para que o regimen, que nos foi legado por nossos pais, funccione regularmente. (Apoiados.)

O Sr. Silveira Martins: —Fica consignada essa theoria.

O Sr. Ministro do Imperio: —Comquanto eu não seja competente para defender uma proposição que foi emittida por um talento tão notavel, como é o do nobre deputado pelo Ceará (apoiados), direi ao honrado deputado que me parece perfeitamente sustentavel a proposição de que o poder moderador póde intervir para evitar que se façam reformas contrarias á constituição politica do imperio.

Com effeito, Sr. presidente, se a missão do poder moderador é velar pelo exercicio regular dos poderes, constituintes todas as vezes que se apresentar e se quizer fazer triumphar na camara dos deputados uma reforma contraria á constituição e á opinião publica, não sei que a occasião mais propria ha para que se faça uma consulta á nação.

Agora, se o nobre deputado quiz dizer que depois de feita a consulta e pronunciada a vontade nacional, não tinha mais o poder moderador o direito de resistir á opinião claramente manifestada, estamos de accordo.

Mas não servem as considerações do nobre deputado para combater a doutrina do illustre deputado pelo Ceará, tanto mais quanto, Sr. presidente, esta doutrina é, segundo me parece, apoiada por factos que a camara não ignora.

Nem se diga que uma reforma eleitoral não é motivo para o recurso extremo de uma consulta á nação: a corôa na Inglaterra exerceu o seu direito de dissolução do parlamento, e consultou á nação, que enviou representantes, que approvaram a reforma proposta pelo ministerio de lord Gray.

Creio, pois, que a proposição do nobre deputado pelo Ceará é perfeitamente sustentavel, e não ha razão para condemna-la, como o fez o nobre chefe da dissidencia.

Não tem o nobre deputado apprehensões nem inquietação a respeito do nosso systema de governo, confia no principe illustrado que a nação collocou no mais alto edificio social; entende, porem, que tudo irá mal se não mudarmos de systema eleitoral.

Já tive occasião de observar que o nobre deputado em 1870, conservando ainda a nossa legislação eleitoral em todas as suas partes, accrescentou sómente uma porção de eleitores que chamava *jure proprio*, o nobre deputado não estava convencido de que a eleição directa tivesse a virtude de curar todos os males de que se queixa: mas dis S. Exc.: mudei com o tempo; o ministerio 7 de março mostrou-me que era preciso tratar de uma reforma mais efficaz, que cortasse pelos abusos do governo e tornasse menos sensivel a pressão que a autoridade exerce nos pleitos eleitoraes.

Bem sei, Sr. presidente, que o debate não permitte largas considerações neste terreno; mas não posso deixar de oppôr ao que disse o nobre deputado um só argumento, e é que a eleição feita no tempo do actual governo, foi a que enviou á camara representantes de todas as opiniões politicas. (Muitos apoiados.) Não foi sob a gestão do ministerio 7 de março que vimos camaras unanimes (apoiados), nem por mais que se tenha fallado em compressão e violencia, foi trazido a este recinto um só facto que pudesse condemnar o governo por ter intervido de modo indebito na eleição (apoiados); o nobre deputado procure a confirmação de suas idéas em outros motivos, neste não pode fazel-o sem grande injustiça ao ministerio, que se defende com o resultado da eleição.

Disse o nobre deputado que a opinião publica manifestara-se, que a idéa caminha com muita celeridade e que os dous partidos, liberal e conservador, estão hoje em sua maioria pedindo a eleição directa.

Sr. presidente, quando eu estivesse convencido de que, não os dous partidos, não toda nação, mas sómente a grande maioria do meu partido, queria a eleição directa, eu não conservaria a posição que tenho, não estaria advogando e pedindo uma reforma que mantem a eleição indirecta (apoiados), havia de respeitar a opinião do meu partido, e, embora vencido, não apresentaria senão o obstaculo de minha opinião individual.

Mas, pode-se dizer que a opinião publica manifestou-se pelo systema da eleição directa? Onde estão estas manifestações?

Conheço opiniões novissimas, contradictorias com aquellas que ha pouco tempo eram emittidas pelos mesmos individuos; não vejo a maioria da nação nem a maioria dos partidos pronunciando-se pela eleição directa, não vejo manifestações na imprensa, e outras que possam induzir o governo a acreditar que com effeito tal é a aspiração do paiz.

O Sr. Gusmão Lobo: —Não ha nada que indique que é a aspiração do paiz.

O Sr. F. Belisario: —V. Exc. ouvio a declaração de um membro da maioria.

O Sr. Ministro do Imperio: —Ha entre nós e entre vós opiniões divergentes, ha entre nós opiniões muito respeitaveis que querem a eleição directa, mas com a reforma da constituição; ha entre vós opiniões respeitabilissimas que não querem a eleição directa, nem mesmo com a reforma da constituição. (Apoiados.)

O Sr. Gusmão Lobo: —Basta citar o nome do Sr. João Mendes.

O Sr. João Mendes: —Aapoiado.

O Sr. Ministro do Imperio: —Isto mostra que não estão de accordo neste ponto. (Apartes.)

Sr. presidente, não é só este o ponto de divergencia que existe entre os nobres deputados que constituem a opposição; muitas outras e importantissimas divergencias existem que haviam de impedir a reforma, e ellas se têm manifestado no debate.

Ao passo que o chefe da opposição declara que aceitaria a reforma que conferisse direitos de eleitor a todo o cidadão que a constituição considera elegivel, outros pensam de modo contrario e entendem que devem ser eleitores todos os cidadãos que estão habilitados para votar na eleição primaria. (Apoiados e apartes.) Não ha, pois, accordo entre os nobres deputados que pedem a eleição directa, e menos ha esse accordo nos dous partidos.

Penso, Sr. presidente, sem nenhuma offensa aos nobres deputados que affirmam o que eu nego, que ha mera phantasia, que só por effeito da imaginação vêm o povo, a nação inteira pedindo eleição directa; o povo pedindo, quem o pode crer! uma reforma que exclue do importantissimo direito de votar a maioria dos cidadãos bresileiros! (Muitos apoiados e apartes.)

O Sr. Ministro da Justiça: —Estão em divergencia os dissidentes dos ilberaes.

O Sr. Ministro do Imperio: —Sempre que tomo a palavra, é uma das minhas preoccupações não repetir o que se tem dito, nem dizer mais do que é necessario—regra da academia dos silenciosos; aproveitarei, portanto, do discurso do nobre deputado sómente algumas considerações que foram produzidas de novo, e ás quaes ainda não se deu resposta

Disse o nobre deputado—se o povo não pode escolher o deputado, tambem não pode escolher o eleitor, a incapacidade que tem para eleger o deputado é a mesma para eleger o eleitor.

Este argumento, Sr. presidente é tal...

O Sr. Gusmão Lobo: —Basta expol-o para manifestar a sua fraqueza.

O Sr. Ministro do Imperio: —... que, como bem diz o nobre deputado por Pernambuco, basta expol-o para manifestar a sua fraqueza; deste modo o nobre deputado pelo Rio de Janeiro conclue que quem não póde o mais, não pode o menos, isto é, quem não tem capacidade para o mais, não tem capacidade para o menos.

O que faz o votante quando na sua parochia escolhe o eleitor que vive em contacto com elle, cujos sentimentos, aspirações e interesses conhece, cujos cuidados pelos beneficios locaes o constituem habilitado para receber o mandato de eleger os representantes da nação? Não é difficil esta tarefa, e o votante, exercendo esse direito, está certo de que aquelles representantes serão homens dos mesmos sentimentos em relação ao bem geral do paiz, confia que o eleitor fará boa escolha, o eleitor que elle conhece como homem bom e digno.

O Sr. Ministro da Justiça: —E merece sua inteira confiança.

O Sr. Ministro do Imperio: —Até ahi chegam as habilitações do votante de parochia; mas do que isto é o que não poderia fazer ou não faria bem o individuo que tem conhecimentos limitados á sua freguezia, e quando muito á sua comarca, e não conhece os interesses de um extenso paiz, as idéas em discussão, nem os homens capazes de realisal-as.

O argumento do nobre deputado é fraquissimo, perdôe-me S. Exc. dizel-o, com todo o respeito que tributo aos seus talentos.

Outra consideração do nobre deputado foi a seguinte: —com a eleição indirecta não ha élo algum entre o povo e o representante da nação.

Senhores, do que eu disse bem se conclue que esse élo existe. A opinião da parochia escolhe os homens mais capazes, e estes, mais ou menos sob o influxo da opinião que representam, escolhem os deputados. O élo está estabelecido. Não se pode deixar de acreditar que o representante ha de ter mais ou menos as opiniões de eleitor, como este tem as opiniões do votante que o elegeu. (Apoiados.)

Mas se é um argumento contra a eleição indirecta a não existencia desse élo, pergunto eu ao nobre deputado, e aos que sustentam a eleição directa: qual é o élo que prenderá o povo excluido das urnas eleitoraes aos deputados e senadores escolhidos pelo eleitor *jure proprio*? (Apoiados.) De certo a separação será mais profunda; de certo o povo não terá mais nenhuma influencia na escolha dos representantes da nação. (Apoiados.)

(Ha outros apartes.)

Sr. presidente, parece-me que está cansada e esgotada a questão da constitucionalidade. Com effeito nenhum dos argumentos produzidos para mostrar que o direito de votar não é um direito politico, deixou de ter a resposta mais cabal e satisfactoria, e ainda hontem a camara ouvio o notavel discurso do meu amigo deputado pelo Maranhão, ao qual não poderei accrescentar nenhuma consideração valiosa.

Direi, entretanto, que nos escriptores, que serviram de fonte á nossa constituição, se encontra a resposta categorica áquelles que dizem que o legislador constituinte, pela sua phraseologia, não considerou o direito de votar um direito politico.

Não só os escriptores, mas as idéas que dominaram sempre em França, na época em que se tratou da nossa constituição, indicam que o legislador constituinte não podia considerar differentemente o direito de voto.

Direi, de passagem, que em França, onde tem dominado a doutrina da nossa constituição, nunca se fez uma reforma eleitoral que não fosse por meio de uma constituinte, ou que não fosse consagrada em uma constituição. (Apoiados.)

Quando se trata de simples retoques, de modo pratico de fazer a eleição, todos comprehendem que ha a liberdade que o legislador constituinte deixou no art. 97 da nossa constituição; mas quando se trata da mudança de systema, de tirar direitos adquiridos (apoiados), de que o cidadão já goza, ninguem duvidou nunca que só por meio de uma constituinte se pode fazer a reforma. (Apoiados.)

Nem se diga, como o nobre deputado ainda repetio, que o direito de votar não pode estar incluido na disposição do art. 178 da constituição, porque este artigo só se refere áquelles direitos, de que o legislador constituinte cogitou no art. 179.

Eu não farei uma analyse mais detida da constituição; mas direi que responde victoriosamente a este argumento do nobre deputado, o facto patente de não estar incluido nas disposições do art. 179 nenhum dos direitos politicos a respeito dos quaes a constituição legislou em outro capitulo. (Apoiados.) Assim por exemplo, a liberdade de tribuna é um direito garantido pela constituição, mas não está no art. 179, e sim no capitulo que trata do poder legislativo. (Apoiados.)

O Sr. Ministro da Justiça: —O art. 179 trata das garantias dos direitos, mas não define os direitos.

O Sr. Paulino de Souza: —Peço a palavra para responder.

O Sr. Ministro do Imperio: —Vê-se, pois, que este argumento do nobre deputado tambem é defeituoso, e encontra resposta na mesma constituição.

Sr. presidente, não affirmo que reproduzo exactamente o argumento do nobre deputado, porque não o pude ouvir; mas parece-me que S. Exc. disse que as restricções postas ao direito de votar provam que elle não é um direito politico, como se os direitos politicos não pudessem soffrer restricções, quando se trata do modo de exercita-los, das condições do seu exercicio.

Se este argumento do nobre deputado procedesse, não só não haveria nenhum direito politico, mas até os direitos naturaes, imprescriptiveis e inalienaveis, seriam contestados. A liberdade, por exemplo, não seria um direito, visto que no estado de sociedade esse direito soffre restricções, e o facto de constituir-se uma sociedade começa por ser um sacrificio de parte da liberdade individual, em bem da communhão ou dos fins sociaes. (Apoiados).

Não encontra tambem o nobre deputado nenhum direito civil, porque todos elles soffrem restricções. (Apoiados).

Não sei onde foi o nobre deputado procurar, ou onde achou fundamento para dizer que o direito politico não póde soffrer restricções. Vemos aliás na constituição que todos os direitos politicos teem, quanto ao modo de serem exercidos, restricções impostas pelo legislador constituinte.

O Sr. Gusmão Lobo: —Depois dizem que são os conservadores genuinos que querem fazer uma reforma radical na constituição.

O Sr. Ministro do Imperio: — Fallou o nobre deputado na divisão territorial, que, na opinião de S. Exc., entende com o direito politico, restringe-o. Creio que não precisarei dar sobre isto uma longa resposta, porque todo o mundo sabe e comprehende que quando o legislador constituinte estabeleceu direitos politicos, e o modo por que elles devem ser manifestados, não os prendeu á divisão territorial, que então existia, nem quiz que jamais se alterasse a divisão de parochias ou de provincias, porque isto poderia entender com o direito politico de votar.

Disse o nobre deputado ainda, Sr. presidente, que desde que forem eleitores os cidadãos que a constituição declara elegiveis, não tem razão de ser a eleição de dous gráos, porque a eleição primaria não tem outro fim senão eleger eleitores, e, não havendo que eleger, para que a eleição?

O Sr. Gusmão Lobo: —E' uma petição de principios

O Sr. Ministro do Imperio: —Sr. presidente, é tambem fraco este argumento. A constituição quiz que o cidadão brasileiro, conforme as suas qualidades, conforme as suas habilitações deduzidas do censo e da capacidade intellectual, exercesse o direito politico em dous gráos; para uns designou uma certa ordem de factos, os que são praticados nas assembléas parochiaes, e para outros a eleição secundaria.

Se nós, declarando por uma lei que são eleitores todos os cidadãos elegiveis, tirarmos o direito de voto ao cidadão que o tem nas eleições primarias, está claro que offendemos o direito desse cidadão, e atacamos o que elle tem de mais importante, isto é, o meio pelo qual póde influir na representação nacional.

Pergunta tambem o nobre deputado qual é a importancia do direito de voto. Esse direito, disse S. Exc., é para as massas o direito de ser recrutado, de ser perseguido, de ser corrompido, etc.

Já tive occasião de observar em meu discurso anterior que os abusos, que a autoridade póde commetter contra a liberdade do voto, estão coarctados pelas leis que esta camara votou, e que começam a ser executadas. (Apoiados). Pelas reformas feitas o cidadão já não está sujeito aos abusos e oppressões de outr'ora. (Apoiados).

Em todo o caso, não sei como o nobre deputado, que inspirou-se nas palavras de Benjamin Constant, para escrever aquellas que se lêem em seu relatorio, isto é, que—convém que as classes superiores e mais illustradas protejam as classes inferiores—póde querer cortar os laços que prendem umas ás outras, fazendo com que os cidadãos pobres, de quem depende presentemente o eleitor, e de modo indirecto o deputado e o senador, fiquem sem nenhuma relação mais com as classes superiores, inteiramente desabrigados e sem a protecção que essas classes podem dispensar-lhes.

Creio, Sr. presidente, que o direito de voto é da maxima importancia para as classes pobres, e que tirar-lh'o é, pelo menos, sacrifica-las á indifferença das classes mais abastadas. (Apoiados).

Fez o nobre deputado algumas considerações contra a variedade do eleitorado. S. Exc. crê que um eleitorado fixo e permanente garante mais a representação nacional e está mais isento da compressão que o governo sobre elle póde exercer.

Não posso ter a mesma opinião, e acredito antes, e muitos factos o indicam, que o individuo que fôr eleitor por suas proprias qualidades exclusivamente ha de considerar-se independente de todo o favor popular, independente da opinião de seus concidadãos, e será mais facilmente um homem que se deixe corromper, do que aquelle cujo mandato tem de ser renovado de quatro em quatro annos pelos cidadãos que o tiverem em bom conceito.

Destas considerações geraes passou o nobre deputado para a qualificação. S. Exc., indo de encontro á opinião quasi que geralmente emittida, diz que a qualificação nada adianta; e que, se se declarar permanente, nada se innova em relação ao que já existia.

Senhores, não sei se alguem desconhece o facto de todos os annos e de todas as localidades: o poder que presentemente teem as juntas parochiaes de qualificação é o arbitrio de alistar em segredo os individuos que agradam ou adherem á sua parcialidade, e de incluir nomes suppostos, de augmentar a lista dos votantes com a inclusão de *phosphoros*, accrescendo que o trabalho se faz em segredo no consistorio de uma igreja, em uma parochia longinqua, fóra das vistas dos interessados.

O projecto propõe que esse trabalho seja feito differentemente e em lugares onde ha pessoas habilitadas para pleitearem o direito dos cidadãos, que forem injustamente excluidos, ou para promoverem a exclusão daquelles que não devem figurar na lista dos votantes.

Digam o que quizerem em favor da lei de 19 de agosto de 1846. O facto é que a qualificação, longe de ser permanente, varia todos os annos. (Apoiados).

O Sr. Cardoso Junior: —Apoiado; essa é que é a verdade.

O Sr. Ministro da Justiça: —Ninguem póde desconhecer isso.

O Sr. Ministro do Imperio: —Fallou tambem o nobre deputado no processo da qualificação. Entende S. Exc. que a faculdade conferida ao juiz municipal de decidir sobre a inclusão dos votantes, que não tiverem sido incluidos na lista dos qualificados, dá ao governo a maior influencia sobre as eleições em sua base.

Parece-me, senhores, que dar a um juiz incompativel na localidade, responsavel pelos seus actos, o poder de julgar do direito allegado pelo votante e por elle provado, com recurso para um magistrado tambem incompativel e vitalicio, como é o juiz de direito, é a regra que se deve preferir a todo outro processo de qualificação (apoiados); e se o projecto conserva em parte o processo actual, mantendo as juntas parochiaes, é porque o governo entendeu que grande parte dos cidadãos podia descuidar-se do seu direito e não tratar de sua inclusão na lista dos votantes.

Na previsão de que assim acontecesse pareceu remedio conveniente deixar nas parochias as juntas que existem, limitando lhes as attribuições, e reduzindo-as a um alistamento que valerá como informação perante a junta municipal.

Os cidadãos que escaparem desse alistamento e do trabalho feito e apurado pela junta municipal, irão depois (é mais uma facilidade) allegar o seu direito perante uma autoridade que, se é má para decidir do direito politico do cidadão que quer ser alistado votante (seja o nobre deputado coherente), não póde ser boa para julgar, como julga, dos nossos direitos civis e individuaes. (Apoiados).

O Sr. Gusmão Lobo: — O nobre deputado disse isso por descargo de consciencia.

O Sr. Ministro do Imperio: — Fez o nobre deputado algumas considerações tambem sobre o principio da representação das minorias. Estamos de accordo em um ponto: S. Exc. crê que este principio é benefico e racional, e adhere a elle com toda a sinceridade, objectando apenas que está pouco praticado.

O argumento de que o principio está pouco praticado, parece-me que é respondido de um modo victorioso pelos exemplos que já se conhecem: desde que nações cultas e illustradas adoptaram e teem colhido beneficios de um principio tão generoso e tão justo, não ha razão para que nós, que de algum modo já o incluimos na nossa legislação em diversas épocas, não o adoptemos e procuremos tirar delle todo o beneficio que é de esperar.

Combateu o nobre deputado com todo o esforço o voto uninominal.

Sr. presidente, estou perfeitamente convencido de que as objecções do nobre deputado e de quantos outros as tem feito não procedem. (Apoiados). Mas não farei questão disto, podendo agora annunciar á camara que, de accordo com o que eu tinha dito, isto é, que aceitaria modificações ao projecto, conciliando as opiniões dos amigos que o apoiam e de todos os outros que queiram apoia-lo, o governo resolveu adoptar emendas muito importantes.

O Sr. F. Belisario: —Em que sentido?

O Sr. Ministro do Imperio: — Digo o desde já ao nobre deputado. O principio da representação das minorias será praticado pelo voto incompleto em districtos de tres, votando o eleitor em dous terços dos candidatos a eleger. Na eleição primaria a lista do votante tambem será de dous terços.

Ha algumas outras modificações que em tempo serão trazidas ao conhecimento da camara.

Portanto, não tomarei tempo sem necessidade para responder a objecções, que já não teem razão de ser.

São estas as considerações que eu tinha a fazer, a sento-me, pedindo desculpa á camara pelo máo desempenho da minha tarefa. (Muitos não apoiados).

Vozes: —Muito bem! Muito bem!

(O orador é felicitado por muitos Srs. deputados).

O Sr. Paulino de Souza admira-se de que depois de 48 horas de estudo e reflexão, voltasse o ministro do imperio á mesquinha questão dos improvisos, impropria da sua posição e daquella tribuna.

Não é a vangloria de mostrar que sabe improvisar, que o traz á tribuna. E' o desejo de logo em seguida liquidar com o ministro aquelle debate.

Confessa todos os defeitos de tribuna que lhe quizerem attribuir, para não mais se tomar tempo á camara com esse assumpto pequenino.

Quer satisfazer em tudo o ministro, mas não sabe já como exaltar-lhe a eloquencia.

Tem lido a historia da arte oratoria e força lhe é reconhecer que a gloria da tribuna de Athenas, as lutas do fôro e do senado romano, o genio de Mirabeau, dominando a constituinte franceza, a lembrança illustre dos filhos heroicos da Gironda, a palavra austera e profunda de Benke, o gesto animado de Sheridan, a elegancia de Fox e outras recordações gloriosas da tribuna sumiram-se nos abysmos da obscuridade oratoria, depois que para honra do Brasil, naquelle parlamento, surgio o genio da eloquencia na pessoa do nobre ministro, contando as figuras de linguagem, que ao orador acódem em seus discursos.

Nessa ordem a que o ministro quer trazer o debate, o orador não lhe disputa, cede-lhe sem contenda a palma da victoria.

Nota sómente que, fallando tres quartos de hora, delles gastasse dous com futilidades relativas á pessoa do orador e sómente ao despedir-se da tribuna tratasse em quatro palavras dos pontos da discussão no meio do sussurro e da desattenção da camara.

O nobre ministro gastou grande parte do tempo a contar a historia e os preceitos da celebre academia dos silenciosos da Persia, objecto de sua predilecção.

O ministro pensa muito, mas talvez por isso não lhe cheguem as forças para expressão do pensamento, em que concentra todas as suas faculdades.

Permitta-me, porém, que o orador lhe diga que violou os estatutos da sua academia, gastando tantas palavras com elle.

Pensará muito o nobre ministro, escreverá pouco e menos fallará, porem, quando falla, ao menos hoje, não é sobre cousas que valham á pena.

Insiste na impugnação das idéas enunciadas pelo Sr. Alencar sobre o poder moderador, que o ministro do imperio disse que é o mais activo dos poderes politicos da constituição.

Intervindo na formação, servindo de correctivo e complemento aos outros poderes, não póde ser senão um poder neutro e nunca impulsor.

O impulso no jogo das instituições representativas só cabe á opinião e esta representa-se directa e immediatamente na camara dos deputados.

Outro não póde ser, por tanto, o motor politico.

A corôa póde oppor a resistencia do veto, mas esta é a resistencia da inercia e, quando já fallaram os dous corpos, em que se divide a assembléa geral legislativa.

Oppor-se, porém, a qualquer idéa aceita pela opinião, como diz o nobre ministro, que elle póde com relação á eleição directa, é o que não é possivel admitir, é o que, assegura, não faria o principe, em cujas mãos pesam hoje os destinos do Brasil.

Digam o contrario quantas vezes quizerem; o orador ha de contestal-o em honra das instituições livres que temos, e da monarchia constitucional do Brasil.

Pretendem que todos os principios se solvam, porque a dissolução determina a vinda de uma nova camara, que representa a opinião do momento, em que é eleita.

Como, se é o governo quem faz a eleição e ella sahirá á sua imagem e feição sempre que elle quizer?

Onde se vio a creatura condemnar o creador?

O unico exemplo de revolta contra o creador é o dos anjos, que foram precipitados no abysmo.

(Continuar-se-ha).

TYP. DO DIARIO.—RUA DUQUE DE CAXIAS